

## GUIA PARA PREENCHIMENTO

1 - Preencher apenas as guias azuis:

Dados Gerais	Encargos Sociais	BDI	Uniformes	EPI	SREP	Não Rel - EPI	Not. Demanda	Não Rel - Mat Consumo
--------------	------------------	-----	-----------	-----	------	---------------	--------------	-----------------------

2 - Recomendamos preencher somente as células com fundo azul claro. As demais possuem fórmulas e sugerimos não alterá-las.

## MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

### I – FORMALIZAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.115/20

**OBJETO:** Prestação de serviços continuados na área de copa, cozinha e limpeza e conservação na Residência Oficial e de copa em prédios administrativos da Câmara dos Deputados, pelo período de 12 (doze) meses.

**LICITANTE:** RCS TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 08.220.952/0001-22

**ENDEREÇO COMPLETO:** SAAN QUADRA 3 – LOTE 480 –1 e 2 e TERREO - BAIRRO – ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA - DF, CEP: 70632-300

**TELEFONE:**61-3341-3889/ 3361-9997

**E-MAIL:** Rcstecnologia@rcstecnologia.com.br; comercial@rcstecnologia.com.br

Apresentamos nossa proposta para o item único da presente licitação, de acordo com as disposições do Edital.

Decorre do conteúdo da presente proposta a explicitação do seguinte PREÇO DE JULGAMENTO (GLOBAL #ANUAL#) PARA O ITEM:

**R\$ 14.129.336,37**

**QUATORZE MILHÕES, CENTO E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS.**

---

(por extenso)

No valor proposto estão incluídos todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para a execução dos serviços objeto da licitação, em conformidade com as especificações e demais condições e exigências constantes do Edital.

Informamos que eventuais rubricas dispostas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho que não se relacionem ao custo direto da venda do serviço, tais como “Participação nos Resultados” e “Abono substitutivo de Participação nos Resultados”, serão consideradas nos custos indiretos da proposta.

O prazo de validade da presente proposta é de **60** (sessenta) dias. (observado o disposto no Título 11 do Edital).

Convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que estamos obrigados:	<b>ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2021 SITIMMME - DF</b>
Data-Base:	<b>01/05/2021</b>
Número do Registro no TEM:	<b>DF000385/2020</b>
Regime de tributação da empresa:	<b>LUCRO REAL</b>
Empresa é beneficiada pela desoneração da folha de pagamento instituída pela Lei n. 12.546, de 2001, alterada pela Lei n. 13.161, de 2015?	<b>SIM</b>
Empresa adere ao PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)?	<b>SIM</b>
(Se adere ao PAT): Os valores apresentados na presente proposta consideram eventuais descontos aos empregados?	<b>NÃO</b>

## DECLARAÇÕES

**A SEREM PRESTADAS SOMENTE NA HIPÓTESE DE LICITANTE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 17, 18, 30 E 31 DA LEI COMPLEMENTAR N. 123, de 2006, E O ACÓRDÃO TCU 2798/2010-PLENÁRIO**

Declaramos que:

- a) em se tratando dos serviços vedados descritos no artigo 17 da Lei Complementar n. 123, de 2006, notadamente os descritos no inciso XII (cessão ou locação de mão de obra), ressalvados os serviços listados nos parágrafos 5o-B a 5o-E do artigo 18 da referida Lei, a proposta apresentada não contempla qualquer benefício tributário referente ao SIMPLES NACIONAL, conforme os subitens 5.7 e 5.8 do Edital;
- b) na hipótese de contratação desta Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inscrita no SIMPLES NACIONAL e executora de atividade vedada, ficamos sujeitos à exclusão obrigatória no SIMPLES NACIONAL a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o artigo 17, inciso XII e o artigo 31, inciso II da Lei Complementar n. 123, de 2006, devendo entregar à Câmara dos Deputados, à título de comprovação, cópia de ofício – com comprovante de entrega e recebimento, que comunique a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra e encaminhado pela contratada à Receita Federal do Brasil até o último dia útil do mês subsequente ao da contratação, consoante artigo 30, § 1º, inciso II da Lei Complementar n. 123, de 2006.

**#CASO O ORÇAMENTO ESTIMADO NÃO APRESENTE A DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO:#**

**#A SEREM PRESTADAS SOMENTE NA HIPÓTESE DE LICITANTE BENEFICIADA PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO INSTITUÍDA PELA LEI N. 12.546, DE 2011, ALTERADA PELA LEI N. 13.161, DE 2015.**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) recolhemos a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do artigo 22 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do artigo 7º (ou 8º) da Lei n. 12.546, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Lei n. 13.161, de 31 de agosto de 2015;
- b) temos ciência que nossa manifestação, conforme alínea “a” anterior, será remetida à Receita Federal do Brasil e que, em caso de constatação de falsidade, estará sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo do encaminhamento dos documentos ao Ministério Público para apuração de eventual responsabilidade criminal desta declarante.#

**#OU#**

**#CASO O ORÇAMENTO ESTIMADO APRESENTE A DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO:#**

**A SEREM PRESTADAS SOMENTE NA HIPÓTESE DE LICITANTE NÃO BENEFICIADA PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO INSTITUÍDA PELA LEI N. 12.546, DE 2011, ALTERADA PELA LEI N. 13.161, DE 2015**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) não recolhemos a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do artigo 22 da Lei n. 8.212, de 1991, na forma do caput do artigo 7º (ou 8º) da Lei n. 12.546, de 2011;
- b) temos ciência que nossa manifestação, conforme alínea “a” anterior, será remetida à Receita Federal do Brasil e que, em caso de constatação de falsidade, estará sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo do encaminhamento dos documentos ao Ministério Público para apuração de eventual responsabilidade criminal desta declarante.#

**#PARA O(S) ITEM(NS) X, Y DO OBJETO DA LICITAÇÃO#, É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA “A” DO SUBITEM 5.9.5 DO TÍTULO 5 DO EDITAL.**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome do signatário	<b>RODRIGO DA COSTA SILVA</b>
Cargo	<b>Sócio Diretor</b>
Qualificação (CPF, naturalidade e domicílio)	<b>Carteira de Identidade:1.844.668 / SSP-DF Nacionalidade BRASILEIRA, Estado Civil CASADO</b>
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para <u>assinar contratos</u> em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato.	

Brasília, 09 de Novembro de 2020.

---

Assinatura do representante legal da empresa

---

Rodrigo da Costa Silva

**RESUMO LOTE 1 - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA (SEM O 13º E SEM OS ITENS SOB DEMANDA)**

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL	1	R\$ 12.322,95	R\$ -	R\$ 12.322,95	R\$ 12.322,95
2	ENCARREGADA DE SETOR	4	R\$ 6.629,45	R\$ -	R\$ 6.629,45	R\$ 26.517,80
3	COPEIRA	200	R\$ 3.558,41	R\$ -	R\$ 3.558,41	R\$ 711.682,29
4	COPEIRO	11	R\$ 3.597,05	R\$ -	R\$ 3.597,05	R\$ 39.567,59
5	GARÇONETE	5	R\$ 4.590,24	R\$ -	R\$ 4.590,24	R\$ 22.951,22
6	GARÇOM	35	R\$ 4.595,82	R\$ -	R\$ 4.595,82	R\$ 160.853,60
7	GARÇOM DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	3	R\$ 5.995,90	R\$ -	R\$ 5.995,90	R\$ 17.987,69
8	AUXILIAR DE ENCARREGADO (FEMININO)	1	R\$ 4.693,78	R\$ -	R\$ 4.693,78	R\$ 4.693,78
9	ARRUMADEIRA	3	R\$ 4.971,61	R\$ -	R\$ 4.971,61	R\$ 14.914,83
10	AUXILIAR DE COZINHA (FEMININO)	2	R\$ 4.647,37	R\$ -	R\$ 4.647,37	R\$ 9.294,74
11	AUXILIAR DE COZINHA (MASCULINO)	1	R\$ 4.647,37	R\$ -	R\$ 4.647,37	R\$ 4.647,37
12	COZINHEIRA	2	R\$ 5.596,53	R\$ -	R\$ 5.596,53	R\$ 11.193,06
13	COZINHEIRO	0	R\$ 5.596,53	R\$ -	R\$ 5.596,53	R\$ -
14	CHEFE DE COZINHA (FEMININO)	1	R\$ 9.879,79	R\$ -	R\$ 9.879,79	R\$ 9.879,79
15	CHEFE DE COZINHA (MASCULINO)	2	R\$ 9.879,79	R\$ -	R\$ 9.879,79	R\$ 19.759,58
16	GARÇOM DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA PRESIDÊNCIA	3	R\$ 7.546,42	R\$ -	R\$ 7.546,42	R\$ 22.639,27
17	GARÇOM DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA PRESIDÊNCIA (12X36) COM ADICIONAL NOTURNO	2	R\$ 8.024,92	R\$ -	R\$ 8.024,92	R\$ 16.049,83
<b>TOTAL MENSAL - SALÁRIOS</b>						<b>R\$ 1.104.955,38</b>

**RESUMO LOTE 1- TOTAIS MENSAIS - DESTAQUE DO 13º SALÁRIO**

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL	1	R\$ -	R\$ 818,95	R\$ 818,95	R\$ 818,95
2	ENCARREGADA DE SETOR	4	R\$ -	R\$ 412,81	R\$ 412,81	R\$ 1.651,24
3	COPEIRA	200	R\$ -	R\$ 188,59	R\$ 188,59	R\$ 37.718,00
4	COPEIRO	11	R\$ -	R\$ 188,59	R\$ 188,59	R\$ 2.074,49
5	GARÇONETE	5	R\$ -	R\$ 262,29	R\$ 262,29	R\$ 1.311,45
6	GARÇOM	35	R\$ -	R\$ 262,29	R\$ 262,29	R\$ 9.180,15
7	GARÇOM DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	3	R\$ -	R\$ 366,08	R\$ 366,08	R\$ 1.098,24
8	AUXILIAR DE ENCARREGADO (FEMININO)	1	R\$ -	R\$ 269,32	R\$ 269,32	R\$ 269,32
9	ARRUMADEIRA	3	R\$ -	R\$ 276,94	R\$ 276,94	R\$ 830,82
10	AUXILIAR DE COZINHA (FEMININO)	2	R\$ -	R\$ 249,36	R\$ 249,36	R\$ 498,72
11	AUXILIAR DE COZINHA (MASCULINO)	1	R\$ -	R\$ 249,36	R\$ 249,36	R\$ 249,36
12	COZINHEIRA	2	R\$ -	R\$ 321,73	R\$ 321,73	R\$ 643,46
13	COZINHEIRO	0	R\$ -	R\$ 321,73	R\$ 321,73	R\$ -
14	CHEFE DE COZINHA (FEMININO)	1	R\$ -	R\$ 636,85	R\$ 636,85	R\$ 636,85
15	CHEFE DE COZINHA (MASCULINO)	2	R\$ -	R\$ 636,85	R\$ 636,85	R\$ 1.273,70
16	GARÇOM DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA PRESIDÊNCIA	3	R\$ -	R\$ 462,91	R\$ 462,91	R\$ 1.388,73

17	GARÇOM DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA PRESIDÊNCIA (12X36) COM ADICIONAL NOTURNO	2	R\$ -	R\$ 524,64	R\$ 524,64	R\$ 1.049,28
<b>TOTAL MENSAL - DESTAQUE DO 13º</b>						<b>R\$ 60.692,76</b>

### RESUMO LOTE 1 - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA TOTAL

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL	1	R\$ 12.322,95	R\$ 818,95	R\$ 13.141,90	R\$ 13.141,90
2	ENCARREGADA DE SETOR	4	R\$ 6.629,45	R\$ 412,81	R\$ 7.042,26	R\$ 28.169,04
3	COPEIRA	200	R\$ 3.558,41	R\$ 188,59	R\$ 3.747,00	R\$ 749.400,29
4	COPEIRO	11	R\$ 3.597,05	R\$ 188,59	R\$ 3.785,64	R\$ 41.642,08
5	GARÇONETE	5	R\$ 4.590,24	R\$ 262,29	R\$ 4.852,53	R\$ 24.262,67
6	GARÇOM	35	R\$ 4.595,82	R\$ 262,29	R\$ 4.858,11	R\$ 170.033,75
7	GARÇOM DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	3	R\$ 5.995,90	R\$ 366,08	R\$ 6.361,98	R\$ 19.085,93
8	AUXILIAR DE ENCARREGADO (FEMININO)	1	R\$ 4.693,78	R\$ 269,32	R\$ 4.963,10	R\$ 4.963,10
9	ARRUMADEIRA	3	R\$ 4.971,61	R\$ 276,94	R\$ 5.248,55	R\$ 15.745,65
10	AUXILIAR DE COZINHA (FEMININO)	2	R\$ 4.647,37	R\$ 249,36	R\$ 4.896,73	R\$ 9.793,46
11	AUXILIAR DE COZINHA (MASCULINO)	1	R\$ 4.647,37	R\$ 249,36	R\$ 4.896,73	R\$ 4.896,73
12	COZINHEIRA	2	R\$ 5.596,53	R\$ 321,73	R\$ 5.918,26	R\$ 11.836,52
13	COZINHEIRO	0	R\$ 5.596,53	R\$ 321,73	R\$ 5.918,26	R\$ -
14	CHEFE DE COZINHA (FEMININO)	1	R\$ 9.879,79	R\$ 636,85	R\$ 10.516,64	R\$ 10.516,64
15	CHEFE DE COZINHA (MASCULINO)	2	R\$ 9.879,79	R\$ 636,85	R\$ 10.516,64	R\$ 21.033,28
16	GARÇOM DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA PRESIDÊNCIA	3	R\$ 7.546,42	R\$ 462,91	R\$ 8.009,33	R\$ 24.028,00
17	GARÇOM DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA PRESIDÊNCIA (12X36) COM ADICIONAL NOTURNO	2	R\$ 8.024,92	R\$ 524,64	R\$ 8.549,56	R\$ 17.099,11
<b>TOTAL MENSAL - SALÁRIOS</b>						<b>R\$ 1.165.648,14</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
HNOT	ADICIONAL DE HORAS NOTURNAS (SOB DEMANDA)	R\$ 1.023,03
SREP	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP	R\$ 862,13
EPI - N.REL	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO	R\$ 168,93
FERR - N.REL	FERRAMENTAS NÃO RELACIONADAS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO	R\$ -
MAT SOB DEMANDA	MATERIAIS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - AQUISIÇÃO SOB DEMANDA	R\$ -



TOTAL MENSAL LOTE 1 - ITENS ORDINÁRIOS	
DESCRÍÇÃO	VALOR
Postos de Trabalho - Inclusive 13º Salário	R\$ 1.165.648,14
Adicional de Horas Noturnas	R\$ 1.023,03
Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP	R\$ 862,13
Equipamentos de Proteção Individual não relacionados diretamente a um posto de trabalho	R\$ 168,93
<b>TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$ 1.167.702,23</b>
TOTAL ANUAL LOTE 1 - ITENS ORDINÁRIOS	
	<b>12 x TOTAL MENSAL</b> R\$ 14.012.426,71
TOTAL MENSAL LOTE 1 - ITENS SOB DEMANDA	
DESCRÍÇÃO	VALOR
	R\$ -
	R\$ -
	R\$ -
<b>TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$ -</b>
TOTAL ANUAL LOTE 1 - ITENS SOB DEMANDA	
	<b>12 x TOTAL MENSAL</b> R\$ -
TOTAL ANUAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (LOTE 1)	
	<b>R\$ 14.012.426,71</b>

### RESUMO LOTE 2 - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA (SEM O 13º E SEM OS ITENS SOB DEMANDA)

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	R\$ 4.617,59	R\$ -	R\$ 4.617,59	R\$ 9.235,17
<b>TOTAL MENSAL - SALÁRIOS</b>						<b>R\$ 9.235,17</b>

### RESUMO LOTE 2 - TOTAIS MENSAIS - DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	R\$ -	R\$ 253,65	R\$ 253,65	R\$ 507,30
<b>TOTAL MENSAL - DESTAQUE DO 13º</b>						<b>R\$ 507,30</b>

### RESUMO LOTE 2 - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA TOTAL

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	R\$ 4.617,59	R\$ 253,65	R\$ 4.871,24	R\$ 9.742,47
<b>TOTAL MENSAL - SALÁRIOS</b>						<b>R\$ 9.742,47</b>
ITEM	DESCRIÇÃO					
<b>TOTAL MENSAL - ITENS SOB DEMANDA</b>						<b>R\$ -</b>

TOTAL MENSAL LOTE 2 - ITENS ORDINÁRIOS	
DESCRIÇÃO	VALOR
Postos de Trabalho - Inclusive 13º Salário	R\$ 9.742,47
<b>TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$ 9.742,47</b>
TOTAL ANUAL LOTE 2 - ITENS ORDINÁRIOS	
	<i>12 x TOTAL MENSAL</i> R\$ 116.909,66
TOTAL MENSAL LOTE 2 - ITENS SOB DEMANDA	
DESCRIÇÃO	VALOR
	<i>TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO</i> R\$ -
TOTAL ANUAL LOTE 2 - ITENS SOB DEMANDA	
	<i>12 x TOTAL MENSAL</i> R\$ -
TOTAL ANUAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (LOTE 2)	
	R\$ 116.909,66



## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>1</b>	<b>ENCARREGADO GERAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>1</b>
CCT	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	DATA-BASE	44.317,00

<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>Valor</b>
A	Salário-Base		R\$ 6.874,51
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 6.874,51</b>

<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário - <b><u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u></b>		0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias		11,11%	R\$ 763,83
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 194,40
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00		2,92%	R\$ 226,75
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 116,64
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 77,76
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 46,66
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 15,55
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 622,08
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte		R\$ -	
B	Auxílio Alimentação		R\$ 534,82	
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)		R\$ 12,00	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>				

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

1	ENCARREGADO GERAL	QUANTIDADE	1
CCT	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	DATA-BASE	44.317,00
	2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <b><u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u></b>	11,11%	R\$ 763,83
	2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	16,72%	R\$ 1.299,84
	2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 546,82
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>			<b>R\$ 2.610,49</b>

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			Percentuais	Valor
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 22,92	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 1,83	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da	0,13%	R\$ 8,76	
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	1,08%	R\$ 74,47	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,18%	R\$ 12,45	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado	3,44%	R\$ 236,48	
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 356,91</b>	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Percentuais	Valor
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <b><u>Calculado no Submódulo 2.1</u></b>	0,00%	R\$ -	
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 54,56	
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 5,69	
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 5,87	
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 22,63	
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 48,96	
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>				
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>				
4.1 - Ausências Legais		2,00%	R\$ 137,72	
4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$ -	
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>			<b>R\$ 137,72</b>	

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>1</b>	<b>ENCARREGADO GERAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>1</b>
CCT	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	DATA-BASE	44.317,00

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>Valor</b>
A	Uniformes - aquisição		R\$ 62,88
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 18,68
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>R\$ 81,56</b>

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Custos Indiretos		2,00%	
A.1	Administração Central		1,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos		1,00%	
B	Lucro		2,52%	
C	Tributos		14,62%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)		9,62%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)		5,00%	
D	Despesas Financeiras		0,00%	
<b>TOTAL DE BDI</b>			<b>22,48%</b>	<b>R\$ 2.261,76</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º</b>		<b>Valor</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 6.874,51
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.610,49
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 356,91
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 137,72
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 81,56
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 10.061,19</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 2.261,76
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 12.322,95</b>

ENCARGOS  
37,21%

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

*Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG*

<b>1</b>		<b>ENCARREGADO GERAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>1</b>
<b>CCT</b>		SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	<b>DATA-BASE</b>	44.317,00
<b>MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário		8,33%	R\$ 572,88
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2		16,72%	R\$ 95,76
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6		22,48%	R\$ 150,31
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>			<b>R\$</b>	<b>818,95</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>	<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 12.322,95
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 818,95
<b>TOTAL DO POSTO</b>	<b>R\$ 13.141,90</b>

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>2</b>	<b>ENCARREGADA DE SETOR</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>4</b>
CCT	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	DATA-BASE	44.317,00

<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>Valor</b>
A	Salário-Base		R\$ 3.465,21
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 3.465,21</b>

<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>		0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias		11,11%	R\$ 385,02
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 97,99
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00		2,92%	R\$ 114,30
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 58,79
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 39,20
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 23,52
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 7,84
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 313,57
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte		R\$ 34,09	
B	Auxílio Alimentação		R\$ 534,82	
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)		R\$ 12,00	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>				

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

2	ENCARREGADA DE SETOR	QUANTIDADE	4
CCT	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	DATA-BASE	44.317,00
	2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <b><u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u></b>	11,11%	R\$ 385,02
	2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	16,72%	R\$ 655,21
	2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 580,91
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>			<b>R\$ 1.621,14</b>

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			Percentuais	Valor
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 11,55	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 0,92	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da	0,13%	R\$ 4,41	
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	1,08%	R\$ 37,54	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,18%	R\$ 6,28	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado	3,44%	R\$ 119,20	
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 179,90</b>	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Percentuais	Valor
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <b><u>Calculado no Submódulo 2.1</u></b>	0,00%	R\$ -	
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 27,50	
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 2,87	
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 2,96	
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 11,41	
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 24,68	
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>				
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>				
4.1 - Ausências Legais	2,00%	R\$ 69,42		
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -		
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>			<b>R\$ 69,42</b>	

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

**2**

### ENCARREGADA DE SETOR

SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020

**QUANTIDADE**

**4**

**CCT**

**DATA-BASE**

44.317,00

### MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

**Valor**

A	Uniformes - aquisição	R\$ 69,88
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ 7,13

**TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS**

**R\$ 77,01**

### MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

**Percentuais**

**Valor**

A	Custos Indiretos	2,00%	
A.1	Administração Central	1,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	1,00%	
B	Lucro	2,52%	
C	Tributos	14,62%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	9,62%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,00%	

**TOTAL DE BDI**

**22,48% R\$ 1.216,77**

### QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

**Valor**

Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.465,21
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.621,14
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 179,90
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 69,42
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 77,01
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>	<b>R\$ 5.412,68</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.216,77
<b>TOTAL DO POSTO</b>	<b>R\$ 6.629,45</b>

ENCARGOS

37,21%

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>2</b>		<b>ENCARREGADA DE SETOR</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>4</b>
<b>CCT</b>		SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	<b>DATA-BASE</b>	44.317,00
		<b>MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário		8,33%	R\$ 288,77
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2		16,72%	R\$ 48,27
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6		22,48%	R\$ 75,77
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>			<b>R\$ 412,81</b>	

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>	<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 6.629,45
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 412,81
<b>TOTAL DO POSTO</b> R\$ 7.042,26	

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>3</b>	<b>COPEIRA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>200</b>
<b>CCT</b>	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	<b>DATA-BASE</b>	44.317,00

<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>Valor</b>
A	Salário-Base		R\$ 1.583,17
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 1.583,17</b>

<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário - <b><u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u></b>		0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias		11,11%	R\$ 175,91
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 44,77
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00		2,92%	R\$ 52,22
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 26,86
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 17,91
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 10,74
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 3,58
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 143,26
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte		R\$ 147,01	
B	Auxílio Alimentação		R\$ 534,82	
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)		R\$ 12,00	

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2**

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>3</b>	<b>COPEIRA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>200</b>
<b>CCT</b>	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	<b>DATA-BASE</b>	44.317,00
	2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <b><u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u></b>	11,11%	R\$ 175,91
	2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	16,72%	R\$ 299,34
	2.3 - Benefícios Mensais e Diárias		R\$ 693,83
	<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>		<b>R\$ 1.169,08</b>

<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$	5,28
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$	0,42
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da	0,13%	R\$	2,02
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	1,08%	R\$	17,15
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,18%	R\$	2,87
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado	3,44%	R\$	54,46
	<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>R\$</b>	<b>82,20</b>

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <b><u>Calculado no Submódulo 2.1</u></b>	0,00%	R\$	-
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$	12,56
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$	1,31
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$	1,35
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$	5,21
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$	11,28
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>				
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$	-
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>				
4.1 - Ausências Legais	2,00%	R\$	31,72	
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$	-	
	<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>		<b>R\$</b>	<b>31,72</b>

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>3</b>	<b>COPEIRA</b> SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	<b>QUANTIDADE</b>	<b>200</b>
<b>CCT</b>		<b>DATA-BASE</b>	44.317,00

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>Valor</b>
A	Uniformes - aquisição		R\$ 39,13
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ -
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>R\$ 39,13</b>

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Custos Indiretos		2,00%	
A.1	Administração Central		1,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos		1,00%	
B	Lucro		2,52%	
C	Tributos		14,62%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)		9,62%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)		5,00%	
D	Despesas Financeiras		0,00%	
<b>TOTAL DE BDI</b>			<b>22,48%</b>	<b>R\$ 653,11</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º</b>		<b>Valor</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.583,17
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.169,08
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 82,20
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 31,72
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 39,13
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 2.905,30</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 653,11
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 3.558,41</b>

ENCARGOS  
37,21%

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

*Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG*

<b>3</b>	<b>COPEIRA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>200</b>
<b>CCT</b>	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	<b>DATA-BASE</b>	44.317,00
<b>MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO</b>			<b>Percentuais</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 131,93
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	16,72%	R\$ 22,05
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	22,48%	R\$ 34,61
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>			<b>R\$ 188,59</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>	<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 3.558,41
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 188,59
<b>TOTAL DO POSTO</b>	
<b>R\$ 3.747,00</b>	

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

4	COPEIRO	QUANTIDADE	11
CCT	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	DATA-BASE	44.317,00
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
A	Salário-Base	R\$	1.583,17
B	Adicional de Periculosidade	R\$	-
C	Adicional de Insalubridade	R\$	-
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Adicional de Hora Extra	R\$	-
F	Outros (especificar)	R\$	-
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 1.583,17</b>

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 175,91
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 44,77
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	2,92%	R\$ 52,22
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 26,86
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 17,91
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 10,74
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 3,58
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 143,26
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Auxílio Transporte	R\$ 147,01	
B	Auxílio Alimentação	R\$ 534,82	
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)	R\$ 12,00	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>			

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

4	COPEIRO	QUANTIDADE	11
CCT	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	DATA-BASE	44.317,00
	2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <b><u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u></b>	11,11%	R\$ 175,91
	2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	16,72%	R\$ 299,34
	2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 693,83
	<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>		<b>R\$ 1.169,08</b>

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			Percentuais	Valor
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 5,28	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 0,42	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da	0,13%	R\$ 2,02	
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	1,08%	R\$ 17,15	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,18%	R\$ 2,87	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado	3,44%	R\$ 54,46	
	<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>R\$ 82,20</b>	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Percentuais	Valor
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <b><u>Calculado no Submódulo 2.1</u></b>	0,00%	R\$ -	
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 12,56	
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 1,31	
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 1,35	
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 5,21	
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 11,28	
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>				
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>				
4.1 - Ausências Legais	2,00%	R\$ 31,72		
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -		
	<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>		<b>R\$ 31,72</b>	

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>4</b>	<b>COPEIRO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>11</b>
CCT	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	DATA-BASE	44.317,00

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>Valor</b>
A	Uniformes - aquisição		R\$ 59,13
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 11,55
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>R\$ 70,68</b>

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Custos Indiretos		2,00%	
A.1	Administração Central		1,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos		1,00%	
B	Lucro		2,52%	
C	Tributos		14,62%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)		9,62%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)		5,00%	
D	Despesas Financeiras		0,00%	
<b>TOTAL DE BDI</b>			<b>22,48%</b>	<b>R\$ 660,20</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º</b>		<b>Valor</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.583,17
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.169,08
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 82,20
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 31,72
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 70,68
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 2.936,85</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 660,20
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 3.597,05</b>

ENCARGOS  
37,21%

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

*Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG*

<b>4</b>	<b>COPEIRO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>11</b>
<b>CCT</b>	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	<b>DATA-BASE</b>	44.317,00
	<b>MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 131,93
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	16,72%	R\$ 22,05
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	22,48%	R\$ 34,61
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>		<b>R\$ 188,59</b>	

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>	<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 3.597,05
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 188,59
<b>TOTAL DO POSTO</b> R\$ 3.785,64	

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>5</b>	<b>GARÇONETE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>5</b>
CCT	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	DATA-BASE	44.317,00
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
A	Salário-Base	R\$	2.201,78
B	Adicional de Periculosidade	R\$	-
C	Adicional de Insalubridade	R\$	-
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Adicional de Hora Extra	R\$	-
F	Outros (especificar)	R\$	-
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 2.201,78</b>

<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 244,64
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 62,26
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	2,92%	R\$ 72,62
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 37,36
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 24,91
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 14,94
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 4,98
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 199,24
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Auxílio Transporte	R\$ 109,89	
B	Auxílio Alimentação	R\$ 534,82	
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)	R\$ 12,00	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>			

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

5	GARÇONETE	QUANTIDADE	5
CCT	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	DATA-BASE	44.317,00
	2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <b><u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u></b>	11,11%	R\$ 244,64
	2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	16,72%	R\$ 416,31
	2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 656,71
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>			<b>R\$ 1.317,66</b>

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			Percentuais	Valor
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 7,34	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 0,59	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da	0,13%	R\$ 2,81	
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	1,08%	R\$ 23,85	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,18%	R\$ 3,99	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado	3,44%	R\$ 75,74	
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 114,32</b>	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Percentuais	Valor
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <b><u>Calculado no Submódulo 2.1</u></b>	0,00%	R\$ -	
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 17,47	
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 1,82	
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 1,88	
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 7,25	
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 15,68	
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>				
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>				
4.1 - Ausências Legais	2,00%	R\$ 44,11		
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -		
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>			<b>R\$ 44,11</b>	

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

**5**

CCT

### GARÇONETE

SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020

**QUANTIDADE**

**5**

**DATA-BASE**

44.317,00

### MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

**Valor**

A	Uniformes - aquisição		R\$ 69,88
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ -

**TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS**

**R\$ 69,88**

### MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

**Percentuais**

**Valor**

A	Custos Indiretos	2,00%	
A.1	Administração Central	1,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	1,00%	
B	Lucro	2,52%	
C	Tributos	14,62%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	9,62%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,00%	

**TOTAL DE BDI**

**22,48% R\$ 842,49**

### QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

**Valor**

Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.201,78
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.317,66
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 114,32
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 44,11
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 69,88
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>	<b>R\$ 3.747,75</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 842,49
<b>TOTAL DO POSTO</b>	<b>R\$ 4.590,24</b>

ENCARGOS  
37,21%

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

*Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG*

<b>5</b>	<b>GARÇONETE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>5</b>
<b>CCT</b>	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	<b>DATA-BASE</b>	44.317,00
<b>MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO</b>			
A	13º Salário	Percentuais	<b>Valor</b>
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	16,72%	R\$ 30,67
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	22,48%	R\$ 48,14
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>			<b>R\$ 262,29</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>	<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 4.590,24
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 262,29
<b>TOTAL DO POSTO</b> R\$ 4.852,53	

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>6</b>	<b>GARÇOM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>35</b>
CCT	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	DATA-BASE	44.317,00

<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>Valor</b>
A	Salário-Base		R\$ 2.201,78
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 2.201,78</b>

<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>		0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias		11,11%	R\$ 244,64
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 62,26
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00		2,92%	R\$ 72,62
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 37,36
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 24,91
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 14,94
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 4,98
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 199,24
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte		R\$ 109,89	
B	Auxílio Alimentação		R\$ 534,82	
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)		R\$ 12,00	

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2**

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

6	GARÇOM	QUANTIDADE	35
CCT	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	DATA-BASE	44.317,00
	2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <b><u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u></b>	11,11%	R\$ 244,64
	2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	16,72%	R\$ 416,31
	2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 656,71
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>			<b>R\$ 1.317,66</b>

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			Percentuais	Valor
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 7,34	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 0,59	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da	0,13%	R\$ 2,81	
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	1,08%	R\$ 23,85	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,18%	R\$ 3,99	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado	3,44%	R\$ 75,74	
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 114,32</b>	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Percentuais	Valor
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <b><u>Calculado no Submódulo 2.1</u></b>	0,00%	R\$ -	
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 17,47	
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 1,82	
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 1,88	
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 7,25	
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 15,68	
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>				
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>				
4.1 - Ausências Legais	2,00%	R\$ 44,11		
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -		
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>			<b>R\$ 44,11</b>	

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>6</b>	<b>GARÇOM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>35</b>
CCT	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	DATA-BASE	44.317,00

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>Valor</b>
A	Uniformes - aquisição		R\$ 62,88
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 11,55
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>R\$ 74,43</b>

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Custos Indiretos		2,00%	
A.1	Administração Central		1,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos		1,00%	
B	Lucro		2,52%	
C	Tributos		14,62%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)		9,62%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)		5,00%	
D	Despesas Financeiras		0,00%	
<b>TOTAL DE BDI</b>			<b>22,48%</b>	<b>R\$ 843,52</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º</b>		<b>Valor</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.201,78
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.317,66
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 114,32
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 44,11
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 74,43
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 3.752,30</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 843,52
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 4.595,82</b>

ENCARGOS  
37,21%

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

*Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG*

<b>6</b>	<b>GARÇOM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>35</b>
<b>CCT</b>	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	<b>DATA-BASE</b>	44.317,00
<b>MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO</b>			<b>Percentuais</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 183,48
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	16,72%	R\$ 30,67
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	22,48%	R\$ 48,14
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>			<b>R\$ 262,29</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>	<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 4.595,82
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 262,29
<b>TOTAL DO POSTO</b>	<b>R\$ 4.858,11</b>

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>7</b>	<b>GARÇOM DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>3</b>
CCT	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	DATA-BASE	44.317,00

<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>Valor</b>
A	Salário-Base		R\$ 3.072,94
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 3.072,94</b>

<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário - <b><u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u></b>		0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias		11,11%	R\$ 341,44
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 86,90
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00		2,92%	R\$ 101,36
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 52,14
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 34,76
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 20,86
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 6,95
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 278,08
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte		R\$ 57,62	
B	Auxílio Alimentação		R\$ 534,82	
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)		R\$ 12,00	

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2**

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

7	GARÇOM DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	QUANTIDADE	3
CCT	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	DATA-BASE	44.317,00
	2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <b><u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u></b>	11,11%	R\$ 341,44
	2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	16,72%	R\$ 581,05
	2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 604,44
	<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>		<b>R\$ 1.526,93</b>

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			Percentuais	Valor
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 10,24	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 0,82	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da	0,13%	R\$ 3,92	
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	1,08%	R\$ 33,29	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,18%	R\$ 5,57	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado	3,44%	R\$ 105,71	
	<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>R\$ 159,55</b>	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Percentuais	Valor
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <b><u>Calculado no Submódulo 2.1</u></b>	0,00%	R\$ -	
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 24,39	
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 2,54	
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 2,62	
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 10,12	
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 21,89	
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>				
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>				
4.1 - Ausências Legais	2,00%	R\$ 61,56		
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -		
	<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>		<b>R\$ 61,56</b>	

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

7

GARCOM DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

SITIMMME - DE 2019/2021 N° DE000385/2020

## QUANTIDAD

3

---

## DATA-BASE

44.317.00

## MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

## Valor

A	Uniformes - aquisição	R\$ 62,88
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ 11,55

### **TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS**

R\$ 74.43

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

## Percentuais

## Valor

A	Custos Indiretos	2,00%	
A.1	Administração Central	1,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	1,00%	
B	Lucro	2,52%	
C	Tributos	14,62%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	9,62%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,00%	

## **TOTAL DE BDI**

22.48% R\$ 1.100,49

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

## Valor

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>7</b>	<b>GARÇOM DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>3</b>
<b>CCT</b>	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	<b>DATA-BASE</b>	44.317,00
<b>MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO</b>			<b>Percentuais</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 256,08
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	16,72%	R\$ 42,81
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	22,48%	R\$ 67,19
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>			<b>R\$ 366,08</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>	<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 5.995,90
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 366,08
<b>TOTAL DO POSTO</b>	
<b>R\$ 6.361,98</b>	

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

**8**

### AUXILIAR DE ENCARREGADO (FEMININO)

SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020

**QUANTIDADE**

**1**

**CCT**

**DATA-BASE**

44.317,00

#### MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

**Valor**

A	Salário-Base		R\$ 2.260,77
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -

**TOTAL DA REMUNERAÇÃO**

**R\$ 2.260,77**

#### MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

**Percentuais**

**Valor**

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 251,20

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 63,93
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	2,92%	R\$ 74,57
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 38,36
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 25,57
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 15,34
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 5,11
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 204,58
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

A	Auxílio Transporte		R\$ 106,35
B	Auxílio Alimentação		R\$ 534,82
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)		R\$ 12,00

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2**

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>8</b>	<b>AUXILIAR DE ENCARREGADO (FEMININO)</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>1</b>
CCT	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	DATA-BASE	44.317,00
	2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <b><u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u></b>	11,11%	R\$ 251,20
	2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	16,72%	R\$ 427,46
	2.3 - Benefícios Mensais e Diárias		R\$ 653,17
	<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>		<b>R\$ 1.331,83</b>

<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 7,54
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 0,60
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da	0,13%	R\$ 2,88
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	1,08%	R\$ 24,49
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,18%	R\$ 4,10
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado	3,44%	R\$ 77,77
	<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>R\$ 117,38</b>

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <b><u>Calculado no Submódulo 2.1</u></b>	0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 17,94
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 1,87
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 1,93
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 7,44
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 16,10
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>			
4.1 - Ausências Legais		2,00%	R\$ 45,29
4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$ -
	<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>		<b>R\$ 45,29</b>

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

**8**

### AUXILIAR DE ENCARREGADO (FEMININO)

SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020

**QUANTIDADE**

**1**

**CCT**

**DATA-BASE**

44.317,00

#### MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

**Valor**

A	Uniformes - aquisição	R\$ 69,88
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ 7,13

**TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS**

**R\$ 77,01**

#### MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

**Percentuais** **Valor**

A	Custos Indiretos	2,00%	
A.1	Administração Central	1,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	1,00%	
B	Lucro	2,52%	
C	Tributos	14,62%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	9,62%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,00%	

**TOTAL DE BDI**

**R\$ 861,50**

#### QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

**Valor**

Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.260,77
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.331,83
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 117,38
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 45,29
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 77,01
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>	<b>R\$ 3.832,28</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 861,50
<b>TOTAL DO POSTO</b>	<b>R\$ 4.693,78</b>

ENCARGOS  
37,21%

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>8</b>	<b>AUXILIAR DE ENCARREGADO (FEMININO)</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>1</b>
<b>CCT</b>	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	<b>DATA-BASE</b>	44.317,00
<b>MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO</b>			<b>Percentuais</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 188,40
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	16,72%	R\$ 31,49
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	22,48%	R\$ 49,43
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>			<b>R\$ 269,32</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>	<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 4.693,78
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 269,32
<b>TOTAL DO POSTO</b>	
<b>R\$ 4.963,10</b>	

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

**9**

**ARRUMADEIRA**

SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020

**QUANTIDADE**

**3**

**CCT**

**DATA-BASE**

44.317,00

### MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

**Valor**

A	Salário-Base		R\$ 2.324,78
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -

**TOTAL DA REMUNERAÇÃO**

**R\$ 2.324,78**

### MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

**Percentuais**

**Valor**

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

A	13º Salário - <b><u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u></b>	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 258,31

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 65,74
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	2,92%	R\$ 76,68
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 39,44
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 26,30
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 15,78
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 5,26
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 210,37
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

A	Auxílio Transporte		R\$ 146,51
B	Auxílio Alimentação		R\$ 632,06
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)		R\$ 12,00

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2**

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

9	ARRUMADEIRA	QUANTIDADE	3
CCT	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	DATA-BASE	44.317,00
	2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <b><u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u></b>	11,11%	R\$ 258,31
	2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	16,72%	R\$ 439,57
	2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 790,57
	<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>		<b>R\$ 1.488,45</b>

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			Percentuais	Valor
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 7,75	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 0,62	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da	0,13%	R\$ 2,96	
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	1,08%	R\$ 25,19	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,18%	R\$ 4,21	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado	3,44%	R\$ 79,97	
	<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>R\$ 120,70</b>	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Percentuais	Valor
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <b><u>Calculado no Submódulo 2.1</u></b>	0,00%	R\$ -	
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 18,45	
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 1,92	
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 1,99	
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 7,65	
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 16,56	
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>				
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>				
4.1 - Ausências Legais	2,00%	R\$ 46,57		
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -		
	<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>		<b>R\$ 46,57</b>	

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>9</b>	<b>ARRUMADEIRA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>3</b>
CCT	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	DATA-BASE	44.317,00

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>Valor</b>
A	Uniformes - aquisição		R\$ 72,47
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 6,15
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>R\$ 78,62</b>

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Custos Indiretos		2,00%	
A.1	Administração Central		1,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos		1,00%	
B	Lucro		2,52%	
C	Tributos		14,62%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)		9,62%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)		5,00%	
D	Despesas Financeiras		0,00%	
<b>TOTAL DE BDI</b>			<b>22,48%</b>	<b>R\$ 912,49</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º</b>		<b>Valor</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.324,78
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.488,45
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 120,70
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 46,57
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 78,62
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 4.059,12</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 912,49
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 4.971,61</b>

ENCARGOS  
37,21%

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

*Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG*

<b>9</b>	<b>ARRUMADEIRA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>3</b>
<b>CCT</b>	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	<b>DATA-BASE</b>	44.317,00
<b>MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO</b>			<b>Percentuais</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 193,73
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	16,72%	R\$ 32,38
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	22,48%	R\$ 50,83
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>			<b>R\$ 276,94</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>	<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 4.971,61
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 276,94
<b>TOTAL DO POSTO</b>	<b>R\$ 5.248,55</b>

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>10</b>	<b>AUXILIAR DE COZINHA (FEMININO)</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>2</b>
<b>CCT</b>	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	<b>DATA-BASE</b>	44.317,00
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
A	Salário-Base		R\$ 2.093,20
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 2.093,20</b>

<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>		0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias		11,11%	R\$ 232,58
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 59,19
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00		2,92%	R\$ 69,04
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 35,52
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 23,68
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 14,21
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 4,74
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 189,42
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte			R\$ 160,41
B	Auxílio Alimentação			R\$ 632,06
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ -
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)			R\$ 12,00
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>				

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>10</b>	<b>AUXILIAR DE COZINHA (FEMININO)</b> SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	<b>QUANTIDADE</b>	<b>2</b>
<b>CCT</b>		<b>DATA-BASE</b>	44.317,00
	2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <b><u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u></b>	11,11%	R\$ 232,58
	2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	16,72%	R\$ 395,80
	2.3 - Benefícios Mensais e Diárias		R\$ 804,47
	<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>		<b>R\$ 1.432,85</b>

<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 6,98
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 0,56
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da	0,13%	R\$ 2,67
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	1,08%	R\$ 22,68
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,18%	R\$ 3,79
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado	3,44%	R\$ 72,01
	<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>R\$ 108,69</b>

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <b><u>Calculado no Submódulo 2.1</u></b>	0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 16,61
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 1,73
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 1,79
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 6,89
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 14,91
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>			
4.1 - Ausências Legais		2,00%	R\$ 41,93
4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$ -
	<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>		<b>R\$ 41,93</b>

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>10</b> CCT	<b>AUXILIAR DE COZINHA (FEMININO)</b> SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	<b>QUANTIDADE</b> 2 <b>DATA-BASE</b> 44.317,00
------------------	---	---

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$ 56,63
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 61,09
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>R\$ 117,72</b>

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos		2,00%	
A.1	Administração Central		1,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos		1,00%	
B	Lucro		2,52%	
C	Tributos		14,62%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)		9,62%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)		5,00%	
D	Despesas Financeiras		0,00%	
<b>TOTAL DE BDI</b>			<b>22,48%</b>	<b>R\$ 852,98</b>

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º	Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.093,20
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.432,85
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 108,69
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 41,93
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 117,72
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>	<b>R\$ 3.794,39</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 852,98
<b>TOTAL DO POSTO</b>	<b>R\$ 4.647,37</b>

ENCARGOS  
37,22%

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>10</b>	<b>AUXILIAR DE COZINHA (FEMININO)</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>2</b>
CCT	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	DATA-BASE	44.317,00
<b>MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO</b>			<b>Percentuais</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 174,43
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	16,72%	R\$ 29,16
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	22,48%	R\$ 45,77
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>			<b>R\$ 249,36</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>	<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 4.647,37
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 249,36
<b>TOTAL DO POSTO</b>	
<b>R\$ 4.896,73</b>	

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>11</b>	<b>AUXILIAR DE COZINHA (MASCULINO)</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>1</b>
<b>CCT</b>	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	<b>DATA-BASE</b>	44.317,00
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
A	Salário-Base		R\$ 2.093,20
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 2.093,20</b>

<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>		0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias		11,11%	R\$ 232,58
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 59,19
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00		2,92%	R\$ 69,04
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 35,52
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 23,68
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 14,21
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 4,74
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 189,42
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte			R\$ 160,41
B	Auxílio Alimentação			R\$ 632,06
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ -
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)			R\$ 12,00
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>				

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>11</b>	<b>AUXILIAR DE COZINHA (MASCULINO)</b> SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	<b>QUANTIDADE</b>	<b>1</b>
<b>CCT</b>		<b>DATA-BASE</b>	44.317,00
	2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <b><u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u></b>	11,11%	R\$ 232,58
	2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	16,72%	R\$ 395,80
	2.3 - Benefícios Mensais e Diárias		R\$ 804,47
	<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>		<b>R\$ 1.432,85</b>

<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 6,98
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 0,56
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da	0,13%	R\$ 2,67
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	1,08%	R\$ 22,68
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,18%	R\$ 3,79
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado	3,44%	R\$ 72,01
	<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>R\$ 108,69</b>

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <b><u>Calculado no Submódulo 2.1</u></b>	0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 16,61
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 1,73
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 1,79
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 6,89
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 14,91
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>			
4.1 - Ausências Legais		2,00%	R\$ 41,93
4.2 - Intrajornada		0,00%	R\$ -
	<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>		<b>R\$ 41,93</b>

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>11</b>	<b>AUXILIAR DE COZINHA (MASCULINO)</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>1</b>
<b>CCT</b>		<b>DATA-BASE</b>	44.317,00

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>Valor</b>
A	Uniformes - aquisição		R\$ 56,63
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 61,09
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>R\$ 117,72</b>

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Custos Indiretos		2,00%	
A.1	Administração Central		1,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos		1,00%	
B	Lucro		2,52%	
C	Tributos		14,62%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)		9,62%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)		5,00%	
D	Despesas Financeiras		0,00%	
<b>TOTAL DE BDI</b>			<b>22,48%</b>	<b>R\$ 852,98</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º</b>		<b>Valor</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.093,20
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.432,85
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 108,69
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 41,93
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 117,72
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 3.794,39</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 852,98
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 4.647,37</b>

ENCARGOS  
37,22%

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>11</b>	<b>AUXILIAR DE COZINHA (MASCULINO)</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>1</b>
<b>CCT</b>	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	<b>DATA-BASE</b>	44.317,00
<b>MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO</b>			<b>Percentuais</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 174,43
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	16,72%	R\$ 29,16
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	22,48%	R\$ 45,77
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>			<b>R\$ 249,36</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>	<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 4.647,37
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 249,36
<b>TOTAL DO POSTO</b>	
<b>R\$ 4.896,73</b>	

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>12</b>	<b>COZINHEIRA</b> SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	<b>QUANTIDADE</b>	<b>2</b>
<b>CCT</b>		<b>DATA-BASE</b>	44.317,00
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
A	Salário-Base	R\$	2.700,66
B	Adicional de Periculosidade	R\$	-
C	Adicional de Insalubridade	R\$	-
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Adicional de Hora Extra	R\$	-
F	Outros (especificar)	R\$	-
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 2.700,66</b>

<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário - <b><u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u></b>		0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias		11,11%	R\$ 300,07
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 76,37
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00		2,92%	R\$ 89,08
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 45,82
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 30,55
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 18,33
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 6,11
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 244,39
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte		R\$	123,96
B	Auxílio Alimentação		R\$	632,06
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	-
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)		R\$	12,00

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2**

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>12</b>	<b>COZINHEIRA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>2</b>
<b>CCT</b>	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	<b>DATA-BASE</b>	44.317,00
	2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <b><u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u></b>	11,11%	R\$ 300,07
	2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	16,72%	R\$ 510,65
	2.3 - Benefícios Mensais e Diárias		R\$ 768,02
	<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>		<b>R\$ 1.578,74</b>

<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,33%	R\$ 9,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,03%	R\$ 0,72
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da		0,13%	R\$ 3,44
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		1,08%	R\$ 29,26
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado		0,18%	R\$ 4,89
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado		3,44%	R\$ 92,90
	<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 140,21</b>

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <b><u>Calculado no Submódulo 2.1</u></b>		0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,79%	R\$ 21,43
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,08%	R\$ 2,24
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,09%	R\$ 2,31
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,33%	R\$ 8,89
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,71%	R\$ 19,23
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>				
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>				
4.1 - Ausências Legais			2,00%	R\$ 54,10
4.2 - Intrajornada			0,00%	R\$ -
	<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>			<b>R\$ 54,10</b>

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>12</b>	<b>COZINHEIRA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>2</b>
CCT	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	DATA-BASE	44.317,00

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>Valor</b>
A	Uniformes - aquisição		R\$ 56,63
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 39,00
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>R\$ 95,63</b>

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Custos Indiretos		2,00%	
A.1	Administração Central		1,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos		1,00%	
B	Lucro		2,52%	
C	Tributos		14,62%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)		9,62%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)		5,00%	
D	Despesas Financeiras		0,00%	
<b>TOTAL DE BDI</b>			<b>22,48%</b>	<b>R\$ 1.027,19</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º</b>		<b>Valor</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.700,66
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.578,74
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 140,21
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 54,10
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 95,63
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 4.569,34</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.027,19
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 5.596,53</b>

ENCARGOS  
37,21%

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>12</b>	<b>COZINHEIRA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>2</b>
<b>CCT</b>	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	<b>DATA-BASE</b>	44.317,00
<b>MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO</b>			<b>Percentuais</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 225,06
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	16,72%	R\$ 37,62
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	22,48%	R\$ 59,05
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>			<b>R\$ 321,73</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>	<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 5.596,53
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 321,73
<b>TOTAL DO POSTO</b>	
<b>R\$ 5.918,26</b>	

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>13</b>	<b>COZINHEIRO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>0</b>
<b>CCT</b>	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	<b>DATA-BASE</b>	44.317,00
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
A	Salário-Base	R\$ 2.700,66	
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -	
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -	
D	Adicional Noturno	R\$ -	
E	Adicional de Hora Extra	R\$ -	
F	Outros (especificar)	R\$ -	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 2.700,66</b>

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 300,07
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 76,37
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	2,92%	R\$ 89,08
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 45,82
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 30,55
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 18,33
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 6,11
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 244,39
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Auxílio Transporte	R\$ 123,96	
B	Auxílio Alimentação	R\$ 632,06	
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)	R\$ 12,00	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>			

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>13</b>	<b>COZINHEIRO</b> SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	<b>QUANTIDADE</b>	<b>0</b>
<b>CCT</b>		<b>DATA-BASE</b>	44.317,00
	2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <b><u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u></b>	11,11%	R\$ 300,07
	2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	16,72%	R\$ 510,65
	2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 768,02
	<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>		<b>R\$ 1.578,74</b>

<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,33%	R\$ 9,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,03%	R\$ 0,72
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da		0,13%	R\$ 3,44
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		1,08%	R\$ 29,26
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado		0,18%	R\$ 4,89
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado		3,44%	R\$ 92,90
	<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 140,21</b>

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <b><u>Calculado no Submódulo 2.1</u></b>		0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,79%	R\$ 21,43
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,08%	R\$ 2,24
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,09%	R\$ 2,31
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,33%	R\$ 8,89
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,71%	R\$ 19,23
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>				
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>				
4.1 - Ausências Legais			2,00%	R\$ 54,10
4.2 - Intrajornada			0,00%	R\$ -
	<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>			<b>R\$ 54,10</b>

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>13</b>	<b>COZINHEIRO</b> SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	<b>QUANTIDADE</b>	<b>0</b>
<b>CCT</b>		<b>DATA-BASE</b>	44.317,00

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>Valor</b>
A	Uniformes - aquisição		R\$ 56,63
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 39,00
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>R\$ 95,63</b>

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Custos Indiretos		2,00%	
A.1	Administração Central		1,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos		1,00%	
B	Lucro		2,52%	
C	Tributos		14,62%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)		9,62%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)		5,00%	
D	Despesas Financeiras		0,00%	
<b>TOTAL DE BDI</b>			<b>22,48%</b>	<b>R\$ 1.027,19</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º</b>		<b>Valor</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.700,66
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.578,74
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 140,21
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 54,10
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 95,63
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 4.569,34</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.027,19
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 5.596,53</b>

ENCARGOS  
37,21%

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>13</b>	<b>COZINHEIRO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>0</b>
<b>CCT</b>	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	<b>DATA-BASE</b>	44.317,00
<b>MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO</b>			<b>Percentuais</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 225,06
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	16,72%	R\$ 37,62
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	22,48%	R\$ 59,05
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>			<b>R\$ 321,73</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>	<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 5.596,53
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 321,73
<b>TOTAL DO POSTO</b>	
<b>R\$ 5.918,26</b>	

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

**14**

**CHEFE DE COZINHA (FEMININO)**

SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020

**QUANTIDADE**

**1**

**CCT**

**DATA-BASE**

44.317,00

### MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

**Valor**

A	Salário-Base		R\$ 5.345,87
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -

**TOTAL DA REMUNERAÇÃO**

**R\$ 5.345,87**

### MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

**Percentuais**

**Valor**

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 593,99

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 151,17
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	2,92%	R\$ 176,33
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 90,70
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 60,47
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 36,28
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 12,09
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 483,76
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

A	Auxílio Transporte		R\$ -
B	Auxílio Alimentação		R\$ 632,06
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)		R\$ 12,00

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2**

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>14</b>	<b>CHEFE DE COZINHA (FEMININO)</b> SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	<b>QUANTIDADE</b>	<b>1</b>
<b>CCT</b>		<b>DATA-BASE</b>	<b>44.317,00</b>
	2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <b><u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u></b>	11,11%	R\$ 593,99
	2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	16,72%	R\$ 1.010,80
	2.3 - Benefícios Mensais e Diárias		R\$ 644,06
	<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>		<b>R\$ 2.248,85</b>

<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,33%	R\$ 17,82
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,03%	R\$ 1,43
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da		0,13%	R\$ 6,81
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		1,08%	R\$ 57,91
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado		0,18%	R\$ 9,68
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado		3,44%	R\$ 183,90
	<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 277,55</b>

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <b><u>Calculado no Submódulo 2.1</u></b>		0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,79%	R\$ 42,43
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,08%	R\$ 4,43
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,09%	R\$ 4,57
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,33%	R\$ 17,60
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,71%	R\$ 38,07
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>				
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>				
4.1 - Ausências Legais			2,00%	R\$ 107,10
4.2 - Intrajornada			0,00%	R\$ -
	<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>			<b>R\$ 107,10</b>

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

14

## **CHEFE DE COZINHA (FEMININO)**

---

CCT SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020

## QUANTIDAD

1

---

## DATA-BASE

44.317.00

## MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

## Valor

A	Uniformes - aquisição	R\$ 56,63
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ 30,45
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 87,08</b>

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

## Percentual

## Valor

A	Custos Indiretos	2,00%	
A.1	Administração Central	1,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	1,00%	
B	Lucro	2,52%	
C	Tributos	14,62%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	9,62%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,00%	
<b>TOTAL DE BDI</b>		<b>22,48%</b>	<b>R\$ 1.813,34</b>

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

## Valor

Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 5.345,87
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.248,85
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 277,55
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 107,10
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 87,08
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>	<b>R\$ 8.066,45</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.813,34
	<b>TOTAL DO POSTO</b>
	<b>R\$ 9.879,79</b>

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>14</b>	<b>CHEFE DE COZINHA (FEMININO)</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>1</b>
CCT	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	DATA-BASE	44.317,00
<b>MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO</b>			<b>Percentuais</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 445,49
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	16,72%	R\$ 74,47
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	22,48%	R\$ 116,89
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>			<b>R\$ 636,85</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>	<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 9.879,79
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 636,85
<b>TOTAL DO POSTO</b>	
<b>R\$ 10.516,64</b>	

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>15</b> CCT	<b>CHEFE DE COZINHA (MASCULINO)</b> SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	<b>QUANTIDADE</b> <b>2</b>
		<b>DATA-BASE</b> 44.317,00

<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>Valor</b>
A	Salário-Base		R\$ 5.345,87
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 5.345,87</b>

<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário - <b><u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u></b>		0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias		11,11%	R\$ 593,99
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 151,17
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00		2,92%	R\$ 176,33
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 90,70
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 60,47
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 36,28
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 12,09
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 483,76
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte		R\$ -	
B	Auxílio Alimentação		R\$ 632,06	
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)		R\$ 12,00	

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2**

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>15</b> CCT	<b>CHEFE DE COZINHA (MASCULINO)</b> SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	<b>QUANTIDADE</b> <b>DATA-BASE</b>	<b>2</b> 44.317,00
	2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <b><u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u></b>	11,11%	R\$ 593,99
	2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	16,72%	R\$ 1.010,80
	2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 644,06
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>			<b>R\$ 2.248,85</b>

<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,33%	R\$ 17,82
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,03%	R\$ 1,43
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da		0,13%	R\$ 6,81
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		1,08%	R\$ 57,91
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado		0,18%	R\$ 9,68
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado		3,44%	R\$ 183,90
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>				<b>R\$ 277,55</b>

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <b><u>Calculado no Submódulo 2.1</u></b>		0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,79%	R\$ 42,43
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,08%	R\$ 4,43
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,09%	R\$ 4,57
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,33%	R\$ 17,60
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,71%	R\$ 38,07
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>				
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>				
4.1 - Ausências Legais			2,00%	R\$ 107,10
4.2 - Intrajornada			0,00%	R\$ -
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>				<b>R\$ 107,10</b>

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>15</b>	<b>CHEFE DE COZINHA (MASCULINO)</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>2</b>
CCT	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	DATA-BASE	44.317,00

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$ 56,63
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 30,45
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>R\$ 87,08</b>

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos		2,00%	
A.1	Administração Central		1,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos		1,00%	
B	Lucro		2,52%	
C	Tributos		14,62%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)		9,62%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)		5,00%	
D	Despesas Financeiras		0,00%	
<b>TOTAL DE BDI</b>			<b>22,48%</b>	<b>R\$ 1.813,34</b>

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 5.345,87
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.248,85
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 277,55
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 107,10
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 87,08
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 8.066,45</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.813,34
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 9.879,79</b>

ENCARGOS  
37,21%

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>15</b>	<b>CHEFE DE COZINHA (MASCULINO)</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>2</b>
CCT	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	DATA-BASE	44.317,00
<b>MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO</b>			<b>Percentuais</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 445,49
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	16,72%	R\$ 74,47
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	22,48%	R\$ 116,89
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>			<b>R\$ 636,85</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>	<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 9.879,79
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 636,85
<b>TOTAL DO POSTO</b>	
<b>R\$ 10.516,64</b>	

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>16</b>	<b>GARÇOM DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA PRESIDÊNCIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>3</b>
<b>CCT</b>	<b>SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020</b>	<b>DATA-BASE</b>	<b>44.317,00</b>

<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>Valor</b>
A	Salário-Base		R\$ 3.885,86
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 3.885,86</b>

<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário - <b><u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u></b>		0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias		11,11%	R\$ 431,76
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 109,89
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00		2,92%	R\$ 128,17
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 65,93
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 43,95
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 26,37
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 8,79
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 351,64
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte		R\$ 52,85	
B	Auxílio Alimentação		R\$ 632,06	
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)		R\$ 12,00	

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2**

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>16</b>	<b>GARÇOM DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA PRESIDÊNCIA</b> SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	<b>QUANTIDADE</b>	<b>3</b>
<b>CCT</b>		<b>DATA-BASE</b>	44.317,00
	2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <b><u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u></b>	11,11%	R\$ 431,76
	2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	16,72%	R\$ 734,74
	2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 696,91
	<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>		<b>R\$ 1.863,41</b>

<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,33%	R\$ 12,95
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,03%	R\$ 1,04
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da		0,13%	R\$ 4,95
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		1,08%	R\$ 42,10
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado		0,18%	R\$ 7,04
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado		3,44%	R\$ 133,67
	<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 201,75</b>

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <b><u>Calculado no Submódulo 2.1</u></b>		0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,79%	R\$ 30,84
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,08%	R\$ 3,22
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,09%	R\$ 3,32
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,33%	R\$ 12,79
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,71%	R\$ 27,68
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>				
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>				
4.1 - Ausências Legais			2,00%	R\$ 77,85
4.2 - Intrajornada			0,00%	R\$ -
	<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>			<b>R\$ 77,85</b>

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

**16**

**GARÇOM DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA PRESIDÊNCIA**

SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020

**QUANTIDADE**

**3**

**CCT**

**DATA-BASE**

44.317,00

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

**Valor**

A	Uniformes - aquisição		R\$ 120,93
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 11,55

**TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS**

R\$ 132,48

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI**

**Percentuais**

**Valor**

A	Custos Indiretos	2,00%	
A.1	Administração Central	1,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	1,00%	
B	Lucro	2,52%	
C	Tributos	14,62%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	9,62%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,00%	

**TOTAL DE BDI**

22,48% R\$ 1.385,07

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º**

**Valor**

Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.885,86
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.863,41
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 201,75
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 77,85
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 132,48
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>	<b>R\$ 6.161,35</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.385,07
<b>TOTAL DO POSTO</b>	<b>R\$ 7.546,42</b>

ENCARGOS

37,21%

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>16</b>	<b>GARÇOM DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA PRESIDÊNCIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>3</b>
<b>CCT</b>	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	<b>DATA-BASE</b>	44.317,00
<b>MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO</b>			<b>Percentuais</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 323,82
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	16,72%	R\$ 54,13
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	22,48%	R\$ 84,96
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>			<b>R\$ 462,91</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>	<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 7.546,42
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 462,91
<b>TOTAL DO POSTO</b>	
<b>R\$ 8.009,33</b>	

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>17</b>	<b>GARÇOM DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA PRESIDÊNCIA (12X36) COM ADICIONAL NOTURN</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>2</b>
<b>CCT</b>	<b>SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020</b>	<b>DATA-BASE</b>	<b>44.317,00</b>

<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>Valor</b>
A	Salário-Base		R\$ 3.885,86
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ 518,11
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 4.403,97</b>

<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário - <b><u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u></b>		0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias		11,11%	R\$ 489,33
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 124,54
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00		2,92%	R\$ 145,26
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 74,72
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 49,82
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 29,89
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 9,96
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 398,52
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte		R\$ -	
B	Auxílio Alimentação		R\$ 364,65	
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)		R\$ 12,00	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>				
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <b><u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u></b>			11,11%	R\$ 489,33

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

17	GARÇOM DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA PRESIDÊNCIA (12X36) COM ADICIONAL NOTURNICO	QUANTIDADE	2
CCT	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	DATA-BASE	44.317,00
	2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	16,72%	R\$ 832,71
	2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 376,65
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>			<b>R\$ 1.698,69</b>

<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			Percentuais	Valor
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 14,68	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 1,17	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da LC 133/2006)	0,13%	R\$ 5,61	
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	1,08%	R\$ 47,71	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,18%	R\$ 7,98	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado	3,44%	R\$ 151,50	
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 228,65</b>	

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			Percentuais	Valor
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <u>Calculado no Submódulo 2.1</u>	0,00%	R\$ -	
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 34,95	
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 3,65	
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 3,76	
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 14,50	
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 31,37	
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>				
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>				
	4.1 - Ausências Legais	2,00%	R\$ 88,23	
	4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -	
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>			<b>R\$ 88,23</b>	

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>17</b>	<b>GARÇOM DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA PRESIDÊNCIA (12X36) COM ADICIONAL NOTURNICO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>2</b>
CCT	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	DATA-BASE	44.317,00

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$ 120,93
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 11,55
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>R\$ 132,48</b>

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos		2,00%	
A.1	Administração Central		1,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos		1,00%	
B	Lucro		2,52%	
C	Tributos		14,62%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)		9,62%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)		5,00%	
D	Despesas Financeiras		0,00%	
<b>TOTAL DE BDI</b>			<b>22,48%</b>	<b>R\$ 1.472,89</b>

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 4.403,97
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.698,69
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 228,65
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 88,23
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 132,48
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 6.552,02</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.472,89
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 8.024,92</b>

ENCARGOS  
37,21%

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO	Percentuais	Valor
---	-------------	-------

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

17 GARÇOM DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA PRESIDÊNCIA (12X36) COM ADICIONAL NOTURN		NC QUANTIDADE	2
CCT	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	DATA-BASE	44.317,00
A	13º Salário	8,33%	R\$ 367,00
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	16,72%	R\$ 61,35
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	22,48%	R\$ 96,29
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>			<b>R\$ 524,64</b>

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 8.024,92
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 524,64
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 8.549,56</b>

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

**18**

### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020

**QUANTIDADE**

**2**

**CCT**

**DATA-BASE**

44.317,00

#### MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

**Valor**

A	Salário-Base		R\$ 2.178,51
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -

**TOTAL DA REMUNERAÇÃO**

**R\$ 2.178,51**

#### MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

**Percentuais**

**Valor**

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 242,06

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 61,61
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	2,92%	R\$ 71,86
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 36,96
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 24,64
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 14,79
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 4,93
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 197,14
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

A	Auxílio Transporte		R\$ 155,29
B	Auxílio Alimentação		R\$ 632,06
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)		R\$ 12,00

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2**

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>18</b>	<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b> SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	<b>QUANTIDADE</b>	<b>2</b>
<b>CCT</b>		<b>DATA-BASE</b>	44.317,00
	2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <b><u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u></b>	11,11%	R\$ 242,06
	2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	16,72%	R\$ 411,93
	2.3 - Benefícios Mensais e Diárias		R\$ 799,35
	<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>		<b>R\$ 1.453,34</b>

<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,33%	R\$ 7,26
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,03%	R\$ 0,58
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da		0,13%	R\$ 2,78
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		1,08%	R\$ 23,60
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado		0,18%	R\$ 3,95
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado		3,44%	R\$ 74,94
	<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 113,11</b>

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <b><u>Calculado no Submódulo 2.1</u></b>		0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,79%	R\$ 17,29
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,08%	R\$ 1,80
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,09%	R\$ 1,86
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,33%	R\$ 7,17
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,71%	R\$ 15,52
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>				
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>				
4.1 - Ausências Legais			2,00%	R\$ 43,64
4.2 - Intrajornada			0,00%	R\$ -
	<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>			<b>R\$ 43,64</b>

## PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

**18**

### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020

**QUANTIDADE**

**2**

**CCT**

**DATA-BASE**

44.317,00

#### MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

**Valor**

A	Uniformes - aquisição		R\$ 19,95
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 48,76

**TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS**

**R\$ 68,71**

#### MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

**Percentuais**

**Valor**

A	Custos Indiretos	1,00%	
A.1	Administração Central	0,50%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,50%	
B	Lucro	1,20%	
C	Tributos	14,62%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	9,62%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,00%	

**TOTAL DE BDI**

**19,71% R\$ 760,28**

#### QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

**Valor**

Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.178,51
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.453,34
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 113,11
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 43,64
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 68,71
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>	<b>R\$ 3.857,31</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 760,28
<b>TOTAL DO POSTO</b>	<b>R\$ 4.617,59</b>

ENCARGOS

37,22%

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>18</b>	<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>2</b>
<b>CCT</b>	SITIMMME - DF 2019/2021 Nº DF000385/2020	<b>DATA-BASE</b>	44.317,00
<b>MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO</b>			<b>Percentuais</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 181,54
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	16,72%	R\$ 30,35
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	19,71%	R\$ 41,76
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>			<b>R\$ 253,65</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>	<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 4.617,59
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 253,65
<b>TOTAL DO POSTO</b>	
<b>R\$ 4.871,24</b>	



## ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

Percentuais

**Referência:**

SINAPI OUT/2018

**Categorias:**

TODAS

<b>GRUPO A: Encargos Sociais Básicos - Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições</b>		<b>16,72%</b>
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-4/00	2,92%
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%
<b>GRUPO B: Encargos Sociais Relacionados ao Custo de Reposição do Profissional Ausente - Ausências Legais</b>		<b>21,45%</b>
A	Férias (Art. 129 e 130, inc. I, da CLT)	8,33%
B	Ausências Legais (Art. 131 e 473 da CLT)	0,79%
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%
G	Adicional de Férias (componente do Submódulo 2.1)	2,78%
H	13º Salário (destacado na planilha de custos)	8,33%
I	Intervalo para repouso ou alimentação (componente do Submódulo 4.2)	0,00%
<b>GRUPO C: Encargos Sociais Relacionados à Previsão para Rescisão Trabalhista</b>		<b>5,19%</b>
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990)	0,13%
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	1,08%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,18%
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,44%
<b>GRUPO D: Reincidentias</b>		<b>3,59%</b>

A	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	3,59%
	<b>SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA</b>	<b>46,95%</b>

## COMPOSIÇÃO DA TAXA DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI - LOTE 1

APLICAÇÃO: MÃO DE OBRA, 13º, MATERIAIS, EPC E EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Percentuais

<b>Custos Indiretos da Contratada</b>		<b>2,00%</b>
A	Administração Central	1,00%
B	Seguros, Garantias e Riscos	1,00%
<b>Lucro</b>		<b>2,52%</b>
A	Lucro Real sobre os Custos Administrados	2,52%
<b>Despesas Financeiras</b>		<b>0,00%</b>
A	Cálculo Baseado no Prazo para a Restituição dos Desembolsos Realizados pelo Contratado e na Taxa de Retorno Arbitrada	0,000%
A.1	<i>Dias Úteis Considerados</i>	11
A.2	<i>Taxa de Retorno</i>	0,00%
<b>Impostos - Tributos Federais</b>		<b>9,62%</b>
A	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	4,21%
B	Programa de Integração Social - PIS	0,91%
C	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%
<b>Impostos - Tributos Distritais</b>		<b>5,00%</b>
A	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	5,00%
<b>SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA</b>		<b>22,48%</b>

R\$ 14.129.336,90  
R\$ 14.129.336,37  
- 0,53

Item 1 R\$ 14.012.427,02  
- 0,31  
Item 2 R\$ 116.909,88  
- 0,22

## COMPOSIÇÃO DA TAXA DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI - LOTE 2

## APLICAÇÃO: MÃO DE OBRA, 13º, MATERIAIS, EPC E EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA

## Percentuais

<b>Custos Indiretos da Contratada</b>	<b>1,00%</b>
A      Administração Central	0,50%
B      Seguros, Garantias e Riscos	0,50%
<b>Lucro</b>	<b>1,20%</b>
A      Lucro Real sobre os Custos Administrados	1,20%
<b>Despesas Financeiras</b>	<b>0,00%</b>
A      Cálculo Baseado no Prazo para a Restituição dos Desembolsos Realizados pelo Contratado e na Taxa de Retorno Arbitrada	0,000%
A.1 <i>Dias Úteis Considerados</i>	11
A.2 <i>Taxa de Retorno</i>	0,00%
<b>Impostos - Tributos Federais</b>	<b>9,62%</b>
A      Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	4,21%
B      Programa de Integração Social - PIS	0,91%
C      Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	4,50%
<b>Impostos - Tributos Distritais</b>	<b>5,00%</b>
A      Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	5,00%
<b>SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA</b>	
<b>19,71%</b>	

## UNIFORMES - AQUISIÇÃO

CATEGORIAS		QUANTIDADE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL	VALOR
1	ENCARREGADO GERAL				1
	Terno completo na cor azul noite, em microfibra	3	1	3	R\$ 155,00
	Camisa na cor branca, 100% algodão	4	1	4	R\$ 45,00
	Gravata preta	3	1	3	R\$ 18,00
	Cinto de couro preto	2	1	2	R\$ 18,00
	Meia preta	4	1	4	R\$ 4,90
					R\$ 465,00
					R\$ 180,00
					R\$ 54,00
					R\$ 36,00
					R\$ 19,60
CATEGORIAS		QUANTIDADE			
2	ENCARREGADA DE SETOR				4
8	AUXILIAR DE ENCARREGADO (FEMININO)				1
	Terninho completo na cor azul noite, em microfibra	3	5	15	R\$ 155,00
	Blusa na cor branca em tecido tricoline, 68% de algodão, 27% poliéster, 5% elastano	4	5	20	R\$ 45,00
	Lenço para usar no pescoço, na cor preta	3	5	15	R\$ 18,00
	Sapato feminino fechado preto; tipo sapatilha, mocassim ou scarpin; leve; cabedal em material impermeável e sem cadarço; solado antiderrapante; salto baixo (1 a 3cm) quadrado ou anabela; palmilha conforto em espuma ou gel com propriedade antibacteriana	2	5	10	R\$ 60,00
	Meia preta	4	5	20	R\$ 4,90
					R\$ 2.325,00
					R\$ 900,00
					R\$ 270,00
					R\$ 600,00
					R\$ 98,00
CATEGORIAS		QUANTIDADE			
3	COPEIRA				200
	Blusa na cor azul claro em tecido tricoline, 68% de algodão, 27% poliéster, 5% elastano, botões duplos em gradação, cor branca	4	200	800	R\$ 45,00
	Saia ou calça na cor azul noite, em tecido gabardine, 70% de poliéster, 30% de algodão	3	200	600	R\$ 50,00
	Sapato feminino fechado preto; tipo sapatilha, mocassim ou scarpin; leve; cabedal em material impermeável e sem cadarço; solado antiderrapante; salto baixo (1 a 3cm) quadrado ou anabela; palmilha conforto em espuma ou gel com propriedade antibacteriana	2	200	400	R\$ 60,00
	Meia preta	4	200	800	R\$ 4,90
					R\$ 36.000,00
					R\$ 30.000,00
					R\$ 24.000,00
					R\$ 3.920,00

CATEGORIAS						QUANTIDADE	
4	COPEIRO					11	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL	VALOR		
	Camisa azul claro, em tecido tricoline 100% algodão	4	11	44	R\$ 45,00	R\$ 1.980,00	
	Colete na cor azul noite, em tecido gabardine, 70% poliéster, 30% algodão	3	11	33	R\$ 85,00	R\$ 2.805,00	
	Gravata preta, estilo borboleta, em cetim bucol, 100% poliéster	3	11	33	R\$ 18,00	R\$ 594,00	
	Calça na cor azul noite, em tecido gabardine, 70% poliéster, 30% algodão	3	11	33	R\$ 55,00	R\$ 1.815,00	
	Cinto de couro preto	2	11	22	R\$ 18,00	R\$ 396,00	
	Meia preta	4	11	44	R\$ 4,90	R\$ 215,60	
CATEGORIAS						QUANTIDADE	
6	GARÇOM					35	
7	GARÇOM DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA					3	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL	VALOR		
	Terno completo na cor preta, em tecido gabardine, 70% poliéster e 30% algodão, detalhes em cetim bucol, 100% poliéster, na cor preta	3	38	114	R\$ 155,00	R\$ 17.670,00	
	Camisa branca em tecido tricoline, 100% algodão	4	38	152	R\$ 45,00	R\$ 6.840,00	
	Cinto de couro preto	2	38	76	R\$ 18,00	R\$ 1.368,00	
	Gravata preta, estilo borboleta, em cetim bucol, 100% poliéster	3	38	114	R\$ 18,00	R\$ 2.052,00	
	Meia preta	4	38	152	R\$ 4,90	R\$ 744,80	
CATEGORIAS						QUANTIDADE	
5	GARÇONETE					5	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL	VALOR		
	Terninho completo na cor preta, em tecido gabardine, 70% poliéster e 30% algodão, detalhes em cetim bucol, 100% poliéster, na cor preta	3	5	15	R\$ 155,00	R\$ 2.325,00	
	Blusa na cor branca em tecido tricoline, 100% de algodão	4	5	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00	
	Gravata preta, estilo borboleta, em cetim bucol, 100% poliéster	3	5	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00	
	Sapato feminino fechado preto; tipo sapatinha, mocassim ou scarpin; leve; cabedal em material impermeável e sem cadarço; solado antiderrapante; salto baixo (1 a 3cm) quadrado ou anabela; palmilha conforto em espuma ou gel com propriedade antibacteriana	2	5	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00	
	Meia preta	4	5	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00	
CATEGORIAS						QUANTIDADE	
9	ARRUMADEIRA					3	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL	VALOR		
	Calça comprida preta, em tecido microfibra	4	3	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00	
	Blazer longo, na cor preta, em microfibra	2	3	6	R\$ 105,00	R\$ 630,00	
	Blusa branca, modelo social, com manga 3/4, tecido microfibra de seda	4	3	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00	

Sapato preto tipo mocassim, sem salto	4	3	12	R\$	60,00	R\$	720,00
Meia preta	4	3	12	R\$	4,90	R\$	58,80

CATEGORIAS		QUANTIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL	VALOR		
	Calça nas cores preto e branco, xadrez tipo "pied de poule", com bolsos embutidos, elástico atrás, com zíper	4	2	8	R\$	45,00	R\$ 360,00
	Dólã na cor branca, mangas 3/4, com viés em xadrez tipo "pied de poule"	4	2	8	R\$	65,00	R\$ 520,00
	Camisa/blusa em tecido leve, 100% algodão, na cor branca	4	2	8	R\$	18,00	R\$ 144,00
	Touca em tecido de tela, na cor preta	4	2	8	R\$	15,00	R\$ 120,00
	Avental nas cores preto e branco, xadrez tipo "pied de poule"	4	2	8	R\$	22,00	R\$ 176,00
	Meia preta	4	2	8	R\$	4,90	R\$ 39,20

CATEGORIAS		QUANTIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL	VALOR		
	Calça nas cores preto e branco, xadrez tipo "pied de poule", com bolsos embutidos, elástico atrás, com zíper	4	1	4	R\$	45,00	R\$ 180,00
	Dólã na cor branca, mangas 3/4, com viés em xadrez tipo "pied de poule"	4	1	4	R\$	65,00	R\$ 260,00
	Camisa/blusa em tecido leve, 100% algodão, na cor branca	4	1	4	R\$	18,00	R\$ 72,00
	Touca em tecido de tela, na cor preta	4	1	4	R\$	15,00	R\$ 60,00
	Avental nas cores preto e branco, xadrez tipo "pied de poule"	4	1	4	R\$	22,00	R\$ 88,00
	Meia preta	4	1	4	R\$	4,90	R\$ 19,60

CATEGORIAS		QUANTIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL	VALOR		
12	COZINHEIRA				2		
13	COZINHEIRO				-		
14	CHEFE DE COZINHA (FEMININO)				1		

3	CATEGORIAS		QUANTIDADE					
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL	VALOR		
		Calças nas cores preto e branco, xadrez tipo "pied de poule" com bolsos embutidos, elástico atrás, com zíper	4	3	12	R\$	45,00	R\$ 540,00
		Camisa/blusa em tecido leve, 100% algodão, na cor branca	4	3	12	R\$	18,00	R\$ 216,00
		Dólã na cor branca, mangas 3/4, com viés em xadrez tipo "pied de poule"	4	3	12	R\$	65,00	R\$ 780,00
		Touca em tecido de tela, na cor preta	4	3	12	R\$	15,00	R\$ 180,00
		Avental nas cores preto e branco, xadrez tipo "pied de poule"	4	3	12	R\$	22,00	R\$ 264,00
		Meia preta	4	3	12	R\$	4,90	R\$ 58,80

CATEGORIAS		QUANTIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL	VALOR		
15	CHEFE DE COZINHA (MASCULINO)				2		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL	VALOR
	Calças nas cores preto e branco, xadrez tipo "pied de poule" com bolsos embutidos, elástico atrás, com zíper	4	2	8	R\$ 45,00
	Camisa/blusa em tecido leve, 100% algodão, na cor branca	4	2	8	R\$ 18,00
	Dólãma na cor branca, mangas 3/4, com viés em xadrez tipo "pied de poule"	4	2	8	R\$ 65,00
	Touca em tecido de tela, na cor preta	4	2	8	R\$ 15,00
	Avental nas cores preto e branco, xadrez tipo "pied de poule"	4	2	8	R\$ 22,00
	Meia preta	4	2	8	R\$ 4,90
<b>CATEGORIAS</b>					
16	GARÇOM DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA PRESIDÊNCIA				3
17	GARÇOM DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA PRESIDÊNCIA (12X36) COM ADICIONAL NOTURNO				2
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL	VALOR
	Smoking completo, composto de calça e paletó, em tecido microfibra, na cor preta	4	5	20	R\$ 268,80
	Camisa branca com acabamento em tecido piquê branco nos punhos na gola e na parte da frente	4	5	20	R\$ 55,00
	Meia preta tipo social	4	5	20	R\$ 12,00
	Luva branca	4	5	20	R\$ -
	Cinto de couro preto	2	5	10	R\$ 18,00
	Gravata preta, estilo borboleta, em cetim bucol, 100% poliéster	4	5	20	R\$ 18,00
<b>CATEGORIAS</b>					
18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				2
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL	VALOR
	Calça com elástico, em tecido de brim, 100% algodão, na cor cinza	4	2	8	R\$ 41,86
	Camisa/blusa em tecido leve, 100% algodão, na cor cinza	4	2	8	R\$ 18,00
					<b>R\$ 155.321,48</b>

## EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - AQUISIÇÃO

CATEGORIAS		QUANTIDADE	
1 ENCARREGADO GERAL		1	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	VALOR
1	Calçado de segurança tipo sapato com resistência a objetos pontiagudos, fechamento em elástico, couro preto, forração em tecido, bico de composite, palmilha de montagem têxtil resistente à perfuração, solado de PU (poliuretano), bidensidade sem cadarço. Ref. MARLUVAS.	1	R\$ 85,50
2	Sapato social de segurança na cor preta, modelo masculino, confeccionado em couro curtido ao cromo, fechamento em cadarço, palmilha de montagem em carâmico, solado de PU monodensidade injetado diretamente ao cabedal. Ref.: Marlucas. CA: 33698	2	R\$ 69,30
CATEGORIAS		QUANTIDADE	
2 ENCARREGADA DE SETOR		4	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	VALOR
1	Calçado de segurança tipo sapato com resistência a objetos pontiagudos, fechamento em elástico, couro preto, forração em tecido, bico de composite, palmilha de montagem têxtil resistente à perfuração, solado de PU (poliuretano), bidensidade sem cadarço. Ref. MARLUVAS.	1	R\$ 85,50
CATEGORIAS		QUANTIDADE	
3 COPEIRA		200	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	VALOR
1			
CATEGORIAS		QUANTIDADE	
4 COPEIRO		11	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	VALOR

1	Sapato social de segurança na cor preta, modelo masculino, confeccionado em couro curtido ao cromo, fechamento em cadarço, palmilha de montagem em carâmico, solado de PU monodensidade injetado diretamente ao cabedal. Ref.: Marlувас. CA: 33698	2	R\$ 69,30
---	--	---	-----------

CATEGORIAS		QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO	
5	GARÇONETE	5

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	VALOR
1			

CATEGORIAS		QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO	
6	GARÇOM	35

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	VALOR
1	Sapato social de segurança na cor preta, modelo masculino, confeccionado em couro curtido ao cromo, fechamento em cadarço, palmilha de montagem em carâmico, solado de PU monodensidade injetado diretamente ao cabedal. Ref.: Marlувас. CA: 33698	2	R\$ 69,30

CATEGORIAS		QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO	
7	GARÇOM DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	VALOR
1	Sapato social de segurança na cor preta, modelo masculino, confeccionado em couro curtido ao cromo, fechamento em cadarço, palmilha de montagem em carâmico, solado de PU monodensidade injetado diretamente ao cabedal. Ref.: Marlувас. CA: 33698	2	R\$ 69,30

CATEGORIAS		QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO	
8	AUXILIAR DE ENCARREGADO (FEMININO)	1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	VALOR
1	Calçado de segurança tipo sapato com resistência a objetos pontiagudos, fechamento em elástico, couro preto, forração em tecido, bico de composite, palmilha de montagem téxtil resistente à perfuração, solado de PU (poliuretano), bidensidade sem cadarço. Ref. MARLUVAS.	1	R\$ 85,50

CATEGORIAS		QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO	
9	ARRUMADEIRA	3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	VALOR
1	Avental em PVC, 70 X 120CM de largura e comprimento (aproximadamente), corpo inteiro na frente, contendo tiras fixadas no avental, que deverão ser amarradas no pescoço e na cintura. Cor: Branca. REF.: MAICOL	1	R\$ 22,50
2	Luva de Segurança confeccionada em LÁTEX natural anatômica (esp. mínima 0,60mm), acabamento forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma e dedos. Ref.: Mucambo	3	R\$ 17,10

CATEGORIAS		QUANTIDADE	
10 AUXILIAR DE COZINHA (FEMININO)		2	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	VALOR
1	Calçado ocupacional tipo tamancos (holandês), fechado (frente e calcanhar), confeccionado em EVA, com solado antiderrapante. Ref. Soft Works CA 31898	4	R\$ 65,70
2	Avental em PVC, 70 X 120CM de largura e comprimento (aproximadamente), corpo inteiro na frente, contendo tiras fixadas no avental, que deverão ser amarradas no pescoço e na cintura. Cor: Branca. REF.: MAICOL	2	R\$ 22,50
3	Luva de Segurança confeccionada em LÁTEX natural anatômica (esp. mínima 0,60mm), acabamento forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma e dedos. Ref.: Mucambo	2	R\$ 17,10
4	Bota em PVC, impermeável, forrada internamente, cano medio. Ref. PEGA FORTE.	1	R\$ 26,55
5	Luva de segurança (punho curto) de malha de aço, de cinco dedos, confeccionada em elos de aço inox, fechamento ajustável no punho. Ref. Danny	1	R\$ 284,40
6	Luva térmica para cozinha industrial, modelo 5 dedos, confeccionada em tecido em aramida (thermex), impermeabilizado, forro interno fixo, com feltro e tecido em algodão, comprimento 40cm. Ref.: JobeLuv	1	R\$ 80,10

CATEGORIAS		QUANTIDADE	
11 AUXILIAR DE COZINHA (MASCULINO)		1	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	VALOR
1	Calçado ocupacional tipo tamancos (holandês), fechado (frente e calcanhar), confeccionado em EVA, com solado antiderrapante. Ref. Soft Works CA 31898	4	R\$ 65,70
2	Avental em PVC, 70 X 120CM de largura e comprimento (aproximadamente), corpo inteiro na frente, contendo tiras fixadas no avental, que deverão ser amarradas no pescoço e na cintura. Cor: Branca. REF.: MAICOL	2	R\$ 22,50
3	Luva de Segurança confeccionada em LÁTEX natural anatômica (esp. mínima 0,60mm), acabamento forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma e dedos. Ref.: Mucambo	2	R\$ 17,10
4	Bota em PVC, impermeável, forrada internamente, cano medio. Ref. PEGA FORTE.	1	R\$ 26,55
5	Luva de segurança (punho curto) de malha de aço, de cinco dedos, confeccionada em elos de aço inox, fechamento ajustável no punho. Ref. Danny	1	R\$ 284,40
6	Luva térmica para cozinha industrial, modelo 5 dedos, confeccionada em tecido em aramida (thermex), impermeabilizado, forro interno fixo, com feltro e tecido em algodão, comprimento 40cm. Ref.: JobeLuv	1	R\$ 80,10

CATEGORIAS		QUANTIDADE	
12 COZINHEIRA		2	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	VALOR
1	Calçado ocupacional tipo tamancos (holandês), fechado (frente e calcanhar), confeccionado em EVA, com solado antiderrapante. Ref. Soft Works CA 31898	4	R\$ 65,70

2	Avental em PVC, 70 X 120CM de largura e comprimento (aproximadamente), corpo inteiro na frente, contendo tiras fixadas no avental, que deverão ser amarradas no pescoço e na cintura. Cor: Branca. REF.: MAICOL	2	R\$ 22,50
3	Luva térmica para cozinha industrial, modelo 5 dedos, confeccionada em tecido em aramida (thermex), impermeabilizado, forro interno fixo, com feltro e tecido em algodão, comprimento 40cm. Ref.: JobeLuv	2	R\$ 80,10

CATEGORIAS		QUANTIDADE
13	COZINHEIRO	-

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	VALOR
1	Calçado ocupacional tipo tamancos (holandês), fechado (frente e calcanhar), confeccionado em EVA, com solado antiderrapante. Ref. Soft Works CA 31898	4	R\$ 65,70
2	Avental em PVC, 70 X 120CM de largura e comprimento (aproximadamente), corpo inteiro na frente, contendo tiras fixadas no avental, que deverão ser amarradas no pescoço e na cintura. Cor: Branca. REF.: MAICOL	2	R\$ 22,50
3	Luva térmica para cozinha industrial, modelo 5 dedos, confeccionada em tecido em aramida (thermex), impermeabilizado, forro interno fixo, com feltro e tecido em algodão, comprimento 40cm. Ref.: JobeLuv	2	R\$ 80,10

CATEGORIAS		QUANTIDADE
14	CHEFE DE COZINHA (FEMININO)	1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	VALOR
1	Calçado ocupacional tipo tamancos (holandês), fechado (frente e calcanhar), confeccionado em EVA, com solado antiderrapante. Ref. Soft Works CA 31898	4	R\$ 65,70
2	Avental em PVC, 70 X 120CM de largura e comprimento (aproximadamente), corpo inteiro na frente, contendo tiras fixadas no avental, que deverão ser amarradas no pescoço e na cintura. Cor: Branca. REF.: MAICOL	1	R\$ 22,50
3	Luva térmica para cozinha industrial, modelo 5 dedos, confeccionada em tecido em aramida (thermex), impermeabilizado, forro interno fixo, com feltro e tecido em algodão, comprimento 40cm. Ref.: JobeLuv	1	R\$ 80,10

CATEGORIAS		QUANTIDADE
15	CHEFE DE COZINHA (MASCULINO)	2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	VALOR
1	Calçado ocupacional tipo tamancos (holandês), fechado (frente e calcanhar), confeccionado em EVA, com solado antiderrapante. Ref. Soft Works CA 31898	4	R\$ 65,70
2	Avental em PVC, 70 X 120CM de largura e comprimento (aproximadamente), corpo inteiro na frente, contendo tiras fixadas no avental, que deverão ser amarradas no pescoço e na cintura. Cor: Branca. REF.: MAICOL	1	R\$ 22,50
3	Luva térmica para cozinha industrial, modelo 5 dedos, confeccionada em tecido em aramida (thermex), impermeabilizado, forro interno fixo, com feltro e tecido em algodão, comprimento 40cm. Ref.: JobeLuv	1	R\$ 80,10

CATEGORIAS		QUANTIDADE	
16 GARÇOM DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA PRESIDÊNCIA		3	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	VALOR
1	Sapato social de segurança na cor preta, modelo masculino, confeccionado em couro curtido ao cromo, fechamento em cadarço, palmilha de montagem em carâmico, solado de PU monodensidade injetado diretamente ao cabedal. Ref.: Marluvias. CA: 33698	2	R\$ 69,30

CATEGORIAS		QUANTIDADE	
17 GARÇOM DA RESIDÊNCIA OFICIAL DA PRESIDÊNCIA (12X36) COM ADICIONAL NOTURNO		2	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	VALOR
1	Sapato social de segurança na cor preta, modelo masculino, confeccionado em couro curtido ao cromo, fechamento em cadarço, palmilha de montagem em carâmico, solado de PU monodensidade injetado diretamente ao cabedal. Ref.: Marlувас. CA: 33698	2	R\$ 69,30

CATEGORIAS		QUANTIDADE	
18 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		2	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	VALOR
1	Calçado de segurança tipo sapato com resistência a objetos pontiagudos, fechamento em elástico, couro preto, forração em tecido, bico de composite, palmilha de montagem têxtil resistente à perfuração, solado de PU (poliuretano), bidensidade sem cadarço. Ref. MARLUVAS.	3	R\$ 85,50
2	Luva de Segurança confeccionada em LÁTEX natural anatômica (esp. mínima 0,60mm), acabamento forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma e dedos. Cores: azul e amarela. Ref.: Mucambo	10	R\$ 17,10
3	Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica, com resistência a produtos químicos; revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma e dedos. Ref.: Danny	1	R\$ 9,00
4	Luvas em látex nitrílica, cor verde, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, 45cm de comprimento. Ref.: Kalipso ou similar.	1	R\$ 26,10
5	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrasonica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Com válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M	12	R\$ 3,78
6	Bota em PVC, impermeável, forrada internamente, cano medio. Ref. PEGA FORTE.	1	R\$ 26,55
7	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato CINZA, anti-risco, apoio nasal de plástico maleável. Hastes emborrachadas. Ref.: 3M Virtua V4	2	R\$ 7,46
8	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato INCOLOR, anti-risco, apoio nasal de plástico maleável. Hastes emborrachadas. Ref.: 3M Virtua V4	4	R\$ 7,46
9	Protetor auricular tipo plug em silicone, lavável com proteção mínima de 15 dB(A) de atenuação pelo método NRRsf. REFERÊNCIA:3M	4	R\$ 1,46

SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP

## PAGAMENTO DA DEPRECIACÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	CONTA SIAFI	VALOR DE AQ.	% RESIDUAL	VIDA ÚTIL	DEP. MENSAL	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
1	Equipamento de Registro Eletrônico de Ponto, de parede, com teclado externo e leitor biométrico, em conformidade com a Portaria 1.510/2009 do MT	4	12311.01.24 (máquinas e equip. eletrônicos)	R\$ 1.814,52	10%	10	R\$ 13,61	R\$ 54,44	22,48%	R\$ 66,67	COTAÇÃO	

## **PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	K (calculado)	MENSAL DEPR.	% MAN X DEP	MENSAL MAN.	BDI (%)	PREÇO TOTAL
	2 Todos os itens	1,90003968	R\$ 54,44	190,00%	R\$ 103,43	22,48%	R\$ 126,68
		K1	K2	K3	K4		
		0,85	1	0,8	1,4		
		K5	K6	K7	K8		
		1	0,6	1,6	1,1		
		K9	K10	K11	RESULTADO		
		1,5	0,9	1,4	1,90003968		

## **PAGAMENTO DO SOFTWARE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DE AQ.	UNIT. MENSAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL
	Software Ponto Secullum 4 - manutenção e suporte técnico com backup - Web Nuvem - Mensalidade 278 usuários	4	Licença/mês	R\$ 106,77	R\$ 427,08	22,48%	R\$ 523,09 COTAÇÃO

## MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID/ANO	UNIDADE	VALOR DE AQ.	MENSAL MAT	BDI (%)	PREÇO TOTAL
4	Bobina térmica específica para o registrador eletrônico de ponto, com papel termossensível, superfície de impressão externa ao rolo, durabilidade de impressão mínima de 5 anos e comprimento mínimo de 300m	49	Bobina	R\$ 29,13	R\$ 118,95	22,48%	R\$ 145,69 COTAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	Componente DEPRECIAÇÃO	R\$ 66,67
2	Componente MANUTENÇÃO	R\$ 126,68
3	Componente SOFTWARE	R\$ 523,09
4	Componente MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	R\$ 145,69
<b>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</b>		<b>R\$ 862,13</b>
<b>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</b>		<b>R\$ 10.345,56</b>

## MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO MANUTENÇÃO X DEPRECIAÇÃO (K<sub>1</sub>)

## JUSTIFICATIVAS

K1	Considerado o valor médio de 0,85
K2	Considerado o operador médio
K3	Consideradas ferramentas de primeira qualidade
K4	Há todo o tipo de trabalho, foi considerado condições pesadas
K5	Considerando manutenção normal
K6	Equipamentos novos
K7	44h por dia, 252 dias por ano

TIPO	K1
Guindaste	0,5
Caminhão-comum	0,8
Fora-de-estrada	1
Carregadeira	1
Escavadeira	1,4
Motoescrivaper	1,1
Trator de esteira	1,2

Condições de Trab	K4
Em espera	0,4
Leves	0,8
Médias	1
Pesadas	1,4
Severas	2

Manutenção	K5

Tempo Vida (anos)	K6
1	0,6
2	0,7
3	0,8
4	0,9
5	1
6	1
7	1
8	1,2

Temperatura	K8
Muito quente (> 40° C)	1,3
Quente (30° a 40° C)	1,1
Médio (10° a 30° C)	1
Frio (< 10° C)	1,2

Ritmo de Trabalho	K9
Folgado	0,9
Médio	1

K8 Clima quente, acima de 30°C  
 K9 Ritmo de trabalho usualmente com pressa  
 K10 Considerado o operador médio  
 K11 Foi considerada a opção de aluguel a terceiros, ainda que a simulação seja dos custos

Qualid do Operador	K2
Excelente	0,8
Boa	0,9
Média	1
Ruim	1,2
Péssima	2

Qualidade do Equip	K3
De primeira	0,8
Média	1
Ruim	1,5

Boa	0,8
Média	1
Ruim	1,5
Inexistente	3

9	1,3
10	1,4
11	2
15	2

Com pressa	1,5
Conh do Serviço	K10
Grande	0,8
Médio	0,9
Pouco	1

Tipo do Serviço	K11
Mina ou Pedreira	0,8
Construção Geral	1
Aluguel a Terceiros	1,4

Fonte:

MATTOS, Aldo Dórea. Como preparar orçamentos de obras. São Paulo: Pini, 2006. 281 p., il.

**EPIS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - AQUISIÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	R\$	CUSTO ANUAL	R\$	BDI (%)	R\$	PREÇO TOTAL	R\$	FONTE
1	Luva térmica para cozinha industrial, modelo 5 dedos, confeccionada em tecido em aramida (thermex), impermeabilizado, forro interno fixo, com feltro e tecido em algodão, comprimento 40cm. Ref.: JobeLuv	20	PAR	R\$	80,10	R\$	1.602,00	22,48%	R\$	1.962,13	COTAÇÃO	
2	Bota em PVC, impermeável, forrada internamente, cano medio. Ref. PEGA FORTE.	2	PAR	R\$	26,55	R\$	53,10	22,48%	R\$	65,04	COTAÇÃO	
<b><u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</u></b>										<b>R\$ 168,93</b>		
<b><u>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</u></b>										<b>R\$ 2.027,17</b>		

## ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA

CATEGORIAS	HORAS / MÊS	% NOTURNA
8 AUXILIAR DE ENCARREGADO (FEMININO)	38,50	20,0%
9 ARRUMADEIRA	42,30	20,0%
10 AUXILIAR DE COZINHA (FEMININO)	36,30	20,0%
11 AUXILIAR DE COZINHA (MASCULINO)	136,50	20,0%

AJUSTE DE HORAS FICTAS	AJUSTE H.NOT	HORA NORMAL	H.FICTAS/MÊS	H.ÚTEIS/MÊS
8 AUXILIAR DE ENCARREGADO (FEMININO)	60,00	52,50	44,00	220
9 ARRUMADEIRA	60,00	52,50	48,34	220
10 AUXILIAR DE COZINHA (FEMININO)	60,00	52,50	41,49	220

11 AUXILIAR DE COZINHA (MASCULINO)	60,00	52,50	156,00	220
------------------------------------	-------	-------	--------	-----

VALOR DO ADICIONAL NOTURNO		SALÁRIO MÊS	VL.H.NORMAL	ADIC.H.FICTAS	
8 AUXILIAR DE ENCARREGADO (FEMININO)	R\$	2.260,77	R\$	10,28	R\$ 2,06
9 ARRUMADEIRA	R\$	2.324,78	R\$	10,57	R\$ 2,11
10 AUXILIAR DE COZINHA (FEMININO)	R\$	2.093,20	R\$	9,51	R\$ 1,90
11 AUXILIAR DE COZINHA (MASCULINO)	R\$	2.093,20	R\$	9,51	R\$ 1,90

RESUMO DO ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA	
TOTAIS MENSais	PREÇO MENSAL
8 AUXILIAR DE ENCARREGADO (FEMININO)	R\$ 90,43
9 ARRUMADEIRA	R\$ 102,17
10 AUXILIAR DE COZINHA (FEMININO)	R\$ 78,94
11 AUXILIAR DE COZINHA (MASCULINO)	R\$ 296,85
<u><b>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL R\$ 568,40</b></u>	

SOMATÓRIO TOTAL ANUAL R\$ 6.820,77

ENCARGOS SOCIAIS E BDI SOBRE ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA			
TOTAIS MENSais	PERCENTUAIS PREÇO MENSAL		
ENCARGOS SOCIAIS	46,95%	R\$ 266,86	
BDI	22,48%	R\$ 187,77	
<u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL R\$ 454,63</u>			
<u>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL R\$ 5.455,55</u>			

VALOR TOTAL ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA (COM ENCARGOS SOCIAIS E BDI INCLUSOS)
<u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL R\$ 1.023,03</u>
<u>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL R\$ 12.276,32</u>

À

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2020  
PROCESSO N°. 210.581/2020**

**DECLARAÇÃO DE MENOR**  
(Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal/1988)

RCS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº.08.220. 952/0001-22, por intermédio de seu representante legal o Sr. RODRIGO DA COSTA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº. 1.844.668 SSP-DF e do CPF nº 871.384.251-04, **DECLARA**, para fins do disposto no item 5.1.3 do edital que cumpri o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988:

*“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.”*

**Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).**

Brasília- DF, 09 de novembro de 2020.



À

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2020  
PROCESSO N°. 210.581/2020**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMATICA DE RECOLHIMENTO DAS  
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS  
(ART 9º, § da IN RFB nº 1436/2013)**

Responsável pela obra	CNPJ: 08.220.952/0001-22 NOME EMPRESARIAL: RCS TECNOLOGIA LTDA
--------------------------	---

Declaro, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da IN RFB nº 1436/2013, que a empresa acima identificada, recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e II do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546/2011. Por estar enquadrada no CNAE 43.21-5-00 como atividade principal.

**Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.**

**Representante Legal**

Nome: RODRIGO DA COSTA SILVA
Qualificação: Brasileiro, casado, empresário, portador do RG 1.844.668 SSP/DF
CPF: 871.384.251-04

Brasília-DF, 09 de novembro de 2020



À

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2020**  
**PROCESSO N°. 210.581/2020**

### ANEXO N. 5

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa RCS Tecnologia LTDA, inscrita com CNPJ nº 08.220.952.0001-22, Inscrição estadual 07.478.192.0001-24, estabelecida no SAAN Quadra 03 Lote 480- 1º, 2º e Térreo - Zona Industrial - BRASÍLIA - DF, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública.

### CONTRATOS VIGENTES

Nº	Nome do Órgão/Empresa	Nº do contrato	Data de Início do Contrato	Valor total do contrato	Data vigência do contrato/aditivo	valor mensal	Valor do serviço anual

1	<b>SERPRO</b>	62.979/2018 (5º Termo Aditivo)	01/09/2018	R\$5.496.296,33	31/08/2021	425.673,60	R\$5.108.083,20
2	<b>CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>	98/2020 - Contrato nº 2020/147.0	01/10/2020	R\$9.785.205,00	30/09/2021	815.433,75	R\$9.785.205,00
3	<b>CAIXA DATACENTER - OSASCO</b>	6284-2016 (4º Termo Aditivo)	12/09/2016	R\$322.558,92	11/09/2021	26.879,91	R\$322.558,92
4	<b>SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	59/2017 (5º Termo aditivo)	26/09/2017	R\$4.421.427,17	27/09/2021	368.452,26	R\$4.421.427,17
6	<b>SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	049/2016 ( 5º Termo Aditivo)	01/10/2019	R\$720.911,28	30/09/2021	60.075,94	R\$720.911,28
7	<b>BNB</b>	148/2018 (2º Termo Aditivo)	01/10/2018	R\$1.443.944,61	30/12/2020	114.134,30	R\$1.027.208,70

8	CAIXA OSASCO	11171-2015 (9º Termo Aditivo)	16/10/2015	R\$2.034.452,52	15/04/2021	339.075,42	R\$2.034.452,52
10	PGR	44/2017 (5º Termo aditivo)	19/10/2017	R\$3.926.695,95	18/10/2021	82.777,71	R\$993.332,52
11	SENADO FEDERAL	81/2017 (7º Termo aditivo)	19/10/2017	R\$8.438.317,70	18/10/2022	234.397,71	R\$2.343.977,14
12	SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	60/2018 ( 3º Termo Aditivo)	30/11/2018	R\$679.740,72	31/10/2021	56.645,06	R\$566.450,60
13	JUSTIÇA FEDERAL	12-2015 ( 19º Termo Aditivo)	05/05/2015	R\$17.363.247,78	15/11/2020	254.620,17	R\$2.800.821,87

14	UFC- HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	57/2016 (6º Termo Aditivo)	16/11/2017	R\$3.636.201,50	15/11/2020	303.016,79	R\$3.333.184,71
15	CNPQ	59/2018 (2º Termo Aditivo)	23/11/2018	R\$611.764,92	23/11/2020	50.980,41	R\$560.784,51
16	MPDFT	55/2017 (5º Termo Aditivo)	01/12/2017	R\$1.911.586,40	30/11/2020	159.298,87	R\$1.752.287,53
17	SENADO FEDERAL	84/2017 (2º Termo Aditivo)	01/12/2017	R\$7.676.236,92	30/11/2020	213.228,80	R\$2.345.516,84
18	MINISTERIO DA DEFESA	32/2018 ( 1º Termo Aditivo)	01/12/2018	R\$4.084.376,96	30/11/2020	340.364,75	R\$3.744.012,21

19	INSS	99/2018 (2º Termo Aditivo)	14/12/2018	R\$740.517,60	14/12/2020	61.184,97	R\$734.219,64
20	MRE - AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO	01/2018 (2º Termo Aditivo )	17/12/2018	R\$1.131.590,02	17/12/2020	94.299,17	R\$1.131.590,02
21	DATAPREV-RJ	01.024049/2016 (4º Termo Aditivo)	20/10/2016	R\$6.472.268,44	20/12/2020	269.677,85	R\$3.236.134,22
22	BANCO DO BRASIL- CCBB	2015.7419-5935 (10º Termo Aditivo)	22/12/2016	R\$3.305.648,56	22/12/2020	275.470,71	R\$3.305.648,56
23	MPDG	81/2018 (1º Termo Aditivo)	27/12/2018	R\$6.064.060,88	26/12/2020	505.338,41	R\$6.064.060,88

24	ANEEL	0272/2014 (7º Termo Aditivo)	01/01/2015	R\$2.038.348,22	31/12/2020	169.862,35	R\$2.038.348,22
25	BNB	2017/235 (3º Termo Aditivo)	20/08/2018	R\$2.969.864,52	01/01/2021	247.488,71	R\$2.969.864,52
26	CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXERCITO	30/2017 ( 2º Termo aditivo)	08/01/2018	R\$144.109,25	07/01/2021	12.401,80	R\$148.821,60
27	UFBA	52/2016 ( 5º Termo Aditivo)	31/03/2017	R\$8.425.692,15	31/03/2021	702.141,01	R\$8.425.692,15
28	HU - UFC AC (4 ºTermo aditivo)	008/2018	02/04/2018	R\$932.229,63	01/04/2021	77.685,80	R\$932.229,63

29	<b>BANCO CENTRAL - BACEN</b>	50360/2016 (6º Termo Aditivo)	20/04/2016	R\$1.056.469,67	02/05/2021	88.039,14	R\$1.056.469,67
30	<b>BACEN - PA</b>	50.365/2018 (4º Termo aditivo)	02/05/2018	R\$338.114,49	02/05/2021	28.176,21	R\$338.114,49
31	<b>DPF - POLÍCIA FEDERAL</b>	16/2018 ( 2º Termo Aditivo)	08/05/2018	R\$20.694.766,12	26/05/2021	418.866,69	R\$2.932.066,83
32	<b>PETROBRAS</b>	5375.0109654.18.2 ( 2º Termo Aditivo)	10/12/2018	R\$11.905.030,33	07/06/2021	396.834,34	R\$4.762.012,13
33	<b>CGU</b>	16/2017 (5º Termo Aditivo)	10/07/2017	R\$2.556.967,22	10/07/2021	213.080,60	R\$2.556.967,22

34	<b>PGR - ELÉTRICA</b>	33/2018 ( 3º Termo Aditivo)	20/07/2019	R\$1.727.591,38	19/07/2021	143.965,95	R\$1.727.591,38
35	<b>CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA - CADE</b>	11/2018 ( 4ª Termo aditivo)	01/08/2018	R\$1.713.390,32	01/08/2021	142.782,53	R\$1.713.390,32
36	<b>SENADO FEDERAL</b>	2016/0110 ( 6ª Termo Aditivo)	25/08/2016	R\$29.084.053,31	24/08/2021	807.890,37	R\$9.694.684,44
37	<b>TRANSPETRO</b>	460013841 (6º Termo aditivo)	08/10/2018	R\$11.522.079,98	07/10/2021	320.057,78	R\$3.840.693,33
38	<b>INFRAERO -BELÉM</b>	006- SC/2016/0162 ( 2ª Termo apostilamento )	30/12/2016	R\$6.851.377,21	09/02/2022	105.771,98	R\$1.269.263,76
39	<b>MINISTERIO DA SAÚDE</b>	20/2019 (3º Termo Aditivo)	13/08/2019	R\$12.386.342,12	01/09/2021	1.032.195,18	R\$12.386.342,12

40	CAIXA - GILOG - FO	9240/2019 ( 4º Termo aditivo)	16/10/2019	R\$5.370.433,68	15/10/2021	447.536,14	R\$5.370.433,68
42	ANTT	029/2019	26/11/2019	R\$375.000,00	26/11/2020	31.250,00	R\$343.750,00
43	CAIXA MATRIZ SEDE I	02948/2019 - ATA REGISTRO PREÇOS (3º Termo Aditivo)	28/03/2019	R\$8.600.689,13	21/12/2020	270.011,34	R\$3.240.136,08
44	TRE-BA -TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	124/2018 ( 6º Termo Aditivo)	10/01/2019	R\$4.557.345,38	10/01/2021	R\$ 153.528,35	R\$1.842.340,20
45	S.JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU	11/2019 (13ª Termo Aditivo)	05/02/2019	R\$5.865.659,96	05/02/2021	490.053,80	R\$5.880.645,60

46	INSS	023/2019 ( 2º TA - Redução postos)	03/05/2019	R\$1.344.642,71	03/05/2021	112.053,56	R\$1.344.642,71
47	TSE - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	60/2019 ( 2º Termo aditivo)	05/08/2019	R\$3.342.050,99	09/08/2021	271.461,67	R\$3.257.540,04
48	CAIXA - OSASCO-SP SLG	10573-2019	18/11/2019	R\$6.072.000,00	18/11/2021	253.000,00	R\$3.036.000,00
49	CCBB - SP	2019.7421-1951 (5º Termo Aditivo)	09/06/2019	R\$7.874.160,00	09/12/2021	262.472,00	R\$3.149.664,00

50	INFRAERO-BÉLEM	TC 0228-ML/2019/0004	01/08/2019	R\$3.135.939,01	17/01/2022	104.531,30	R\$1.254.375,60
51	BNB - USINA FOTOVOTAICA	2019/118	02/08/2019	R\$402.508,94	18/01/2022	13.416,96	R\$161.003,58
52	TRT1 <sup>a</sup> REGIÃO - RJ	2019-0041-01 (1º Termo Aditivo)	09/09/2019	R\$2.467.404,53	12/03/2022	82.246,82	R\$986.961,81
53	PETROBRAS	5325.0109083.18.2	20/03/2019	R\$28.839.522,42	19/03/2022	801.097,85	R\$9.613.174,14

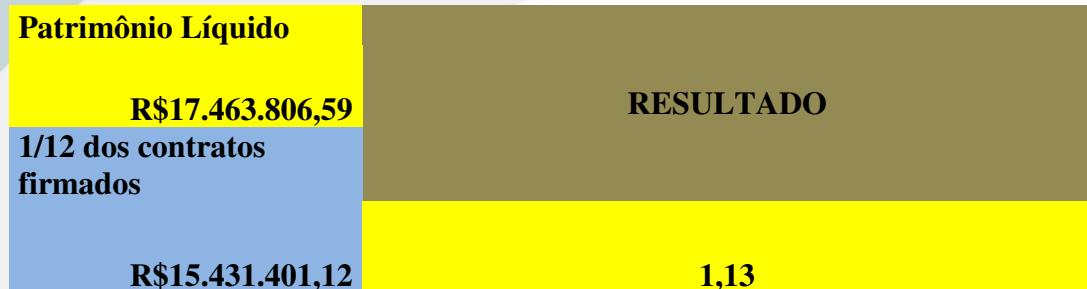
54	<b>BNDES</b>	308/2019	20/09/2019	R\$6.939.999,99	19/09/2024	115.666,67	R\$1.388.000,00
55	<b>BB CNC (NOVO)</b>	201974170649 (1º Termo Aditivo)	06/01/2020	R\$4.984.548,52	06/07/2022	166.151,62	R\$1.993.819,41
56	<b>DPU-RJ</b>	19/2020 (1º Termo Aditivo)	10/02/2020	R\$3.931.095,05	09/02/2021	982.773,76	R\$3.931.095,05
57	<b>CADE -CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA</b>	03-2020	16/03/2020	R\$811.140,00	16/03/2021	R\$ 67.595,00	R\$608.355,00
58	<b>CADE -CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA</b>	05/2020 ( 1º Termo Aditivo)	16/03/2020	R\$1.871.433,60	04/09/2021	R\$ 155.952,80	R\$1.403.575,20

59	BB CCBB - RJ	2020.7421.1476	04/04/2020	R\$10.699.562,70	04/10/2022	R\$ 356.652,09	R\$2.853.216,72
60	MDR	Contrato Nº 14/2020- MDR	17/04/2020	R\$3.900.000,00	17/04/2021	R\$ 325.000,00	R\$2.600.000,00
61	BB -BSB	CONTRATO Nº 202074212482 (1º Termo Aditivo)	04/08/2020	R\$3.966.885,84	04/08/2021	R\$ 330.573,82	R\$1.322.295,28
62	SENADO TELEFONIA	CONTRATO Nº 2020/0049	08/05/2020	R\$1.735.467,12	08/05/2021	R\$ 144.622,26	R\$1.012.355,82
63	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	CONTRATO 2020 23-	31/05/2020	R\$5.166.803,80	31/05/2021	R\$ 430.566,98	R\$3.013.968,88

64	CAIXA CTC	CONTRATO 10954-2020	16/06/2020	R\$34.282.971,00	15/06/2022	R\$ 1.428.457,13	R\$8.570.742,75
65	ANM-AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO	CONTRATO 12/2020	19/06/2020	R\$283.652,80	19/06/2021	R\$ 23.637,73	R\$141.826,40
66	POLICIA FEDERAL	16/2018	17/06/2020	R\$2.144.665,36	26/05/2021	R\$ 178.722,11	R\$1.072.332,68
67	BB BELÉM NOVO -	2020.7421.4893	10/08/2020	R\$2.730.000,00	10/02/2023	R\$ 91.000,00	R\$364.000,00
68	MRE - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	20/2020	13/08/2020	R\$2.088.332,01	13/08/2021	R\$ 174.027,67	R\$696.110,67

69	ITI - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	009/2020	01/09/2020	R\$429.999,96	01/09/2021	R\$ 35.833,33	R\$107.499,99
70	MINISTÉRIO DO TURISMO	0010/2020	01/10/2020	R\$8.955.194,04	01/10/2021	R\$ 746.266,17	R\$1.492.532,34
<b>VALOR TOTAL DO ANO</b>						<b>R\$185.176.813,48</b>	

**COMPROVAÇÃO** da condição prevista no Edital - Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.



**COMPROVAÇÃO da condição prevista no Edital - Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta demonstrada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).**

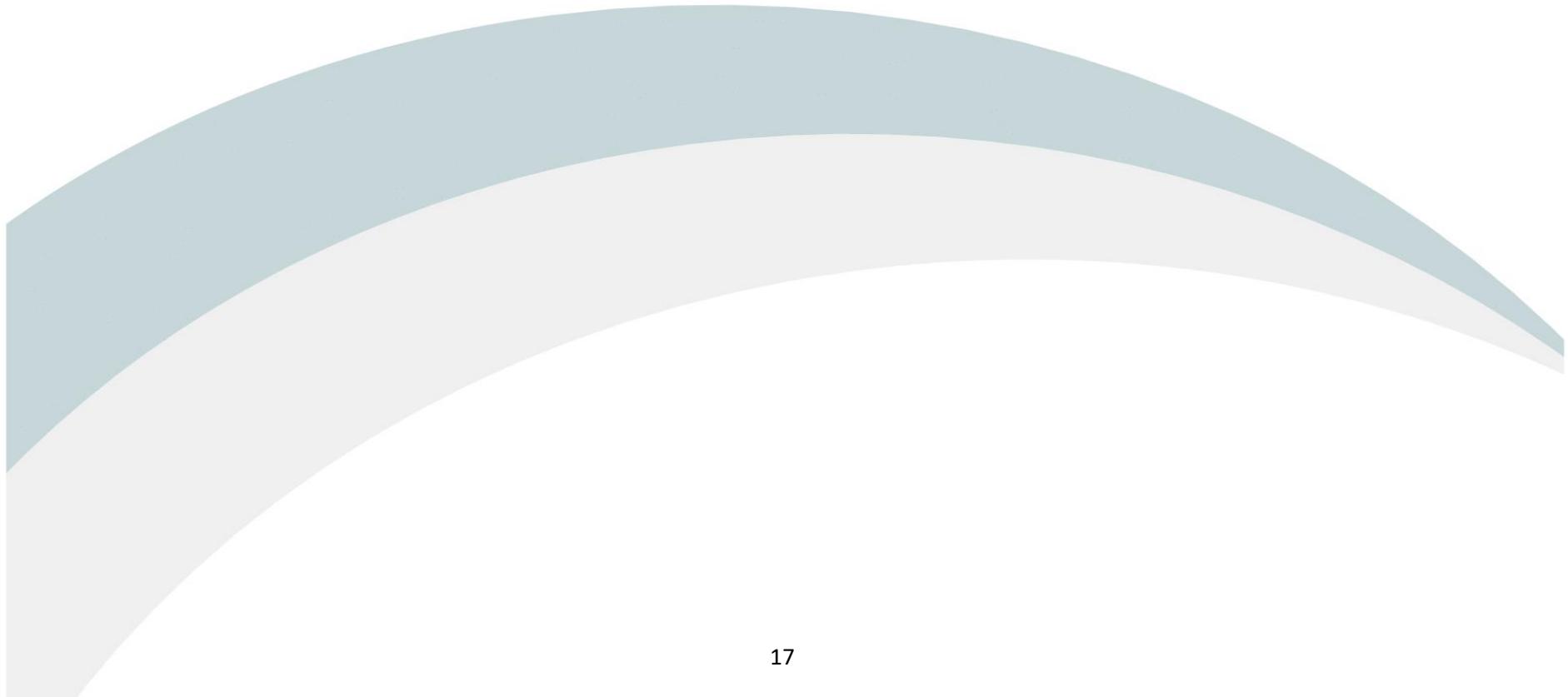
<b>Receita Bruta</b> <b>R\$176.752.044,00</b>	<b>Valor da recita bruta - valor total dos contratos /receita bruta * 100</b>
<b>Total dos contratos firmados</b>  <b>R\$185.176.813,48</b>	<b>-4,77 %</b>

**COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO  
JUSTIFICATIVAS DAS DIVERGÊNCIAS:**

- 1) Os contratos pintados em amarelo, são anteriores ao exercício correspondente ao balanço de 2019 e estão em andamento, possuem parcela fixa para prestação de serviços e parcela variável de fornecimento de materiais correspondente a mais de 50% do valor total do contrato, ocasionando variações nos valores mensais recebidos em nossos contratos.

2) Os contratos pintados em azul representam serviços ao longo do ano de 2019 e faturados nos meses subsequentes a sua assinatura, sendo assim foram faturados apenas parcialmente ao longo do ano de 2019.

3) Os contratos pintados em laranja foram iniciados em 2020, portanto não compuseram a receita e balanço de 2019 apresentado;



CONTRATOS ENCERRADOS EM 2019

Nº	Nome do Órgão/Empresa	Nº do contrato	Data de Inicio do Contrato	Prazo vigência do contrato ou aditivo (meses)	Data de encerramento do contrato/aditivo	Valor mensal	Valor total do contrato	Tempo de Contrato ou Aditivo 2019 (meses)	Valor faturado 2019
1	BRB ED. MATRIZ	2014/263 (Apostilamento assinado em 22/10/2018)	03/10/2014	60	03/10/2019	R\$ 47.115,49	R\$2.826.929,40	10	R\$471.154,90
2	CENSIPAM BELEM	14/2014 (4º Termo Aditivo)	02/04/2014	60	02/04/2019	R\$ 71.351,12	R\$4.281.067,20	4	R\$285.404,48
3	UNB	003/2017	23/01/2017	30	31/07/2019	R\$ 130.263,00	R\$3.907.890,00	7	R\$911.841,00
4	FRAPORT - FORTALEZA	S/N	01/03/2018	12	28/02/2019	R\$ 4.000,00	R\$48.000,00	2	R\$8.000,00
5	FRAPORT - PORTO ALEGRE	S/N	01/03/2018	12	28/02/2019	R\$ 4.000,00	R\$48.000,00	2	R\$8.000,00
6	FRAPORT - FORTALEZA	S/N	02/01/2018	12	02/01/2019	R\$ 125.815,84	R\$1.509.790,08	1	R\$125.815,84
7	SARAH	54/2018	07/11/2018	12	07/11/2019	R\$ 149.843,39	R\$1.798.120,68	11	R\$1.648.277,29

## CONTRATOS ENCERRADOS 2020

Nº	Nome do Órgão/Empresa	Nº do contrato	Data de Início do Contrato	Prazo de Vigência do Contrato ou Aditivo (Meses)	Data de encerramento do contrato/aditivo	Valor Mensal	Valor total do Contrato	Tempo de Contrato ou Aditivo 2020 (meses)	Valor Faturado
1	CAIXA CTC	4034/2014	18/09/2014	60	17/03/2020	R\$ 742.340,38	R\$ 44.540.422,80	3	R\$ 2.227.021,14

2	TRT 10° REGIÃO	66/2015	22/05/2015	60	21/05/2020	R\$ 20.996,32	R\$ 1.259.779,20	5	R\$ 104.981,60
3	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MICD)	005/2015	01/06/2015	60	26/05/2020	R\$ 62.830,45	R\$ 3.769.827,00	5	R\$ 314.152,25
4	CENSIPAM MANAUS	011/2019	08/04/2019	12	08/04/2020	R\$ 87.464,11	R\$ 1.049.569,32	4	R\$ 349.856,44
5	CAIXA CTC FISCALIZAÇÃO	03840/2018	17/04/2018	24	17/04/2020	R\$ 90.624,99	R\$ 2.174.999,76	4	R\$ 362.499,95
6	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	135/2014	30/05/2014	60	30/05/2020	R\$ 333.692,48	R\$ 20.021.548,80	5	R\$ 1.668.462,40
7	BB BELÉM -	201.574.193.381	06/07/2015	60	16/07/2020	R\$ 71.843,69	R\$ 4.310.621,40	7	R\$ 502.905,83
8	BB CNC	201.474.196.804	05/01/2015	60	05/01/2020	121.598,57	R\$ 7.295.914,20	1	R\$ 121.598,57
9	BB GRÁFICA	201.574.192.709	14/06/2015	60	14/06/2020	130.890,92	R\$ 7.853.455,20	6	R\$ 785.345,52
10	DPF	15/2017	13/09/2017	34	13/07/2020	100.837,29	R\$ 3.428.467,86	7	R\$ 705.861,03
12	INFRAERO PALMAS	0027/2015	01/09/2015	60	13/08/2020	144.188,35	R\$ 8.651.301,00	8	R\$ 1.153.506,80
13	INFRAERO VITÓRIA	0219/2019	28/06/2019	30	03/01/2020	73.076,35	R\$ 2.192.290,50	1	R\$ 73.076,35
14	ITI	nov/18	30/07/2018	24	30/07/2020	75.264,58	R\$ 1.806.349,92	7	R\$ 526.852,06
16	MRE	23/2014	16/06/2014	60	15/06/2020	144.357,96	R\$ 8.661.477,60	6	R\$ 866.147,76

17	CÂMARA DOS DEPUTADOS	2015-161.10- (10 <sup>a</sup> Termo Aditivo)	01/10/2015	60	01/10/2020	866.308,36	R\$ 51.978.501,60	10	R\$ 8.663.083,60
18	UFPR	038/2019 ( 3º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO)	21/06/2019	16	21/10/2020	1.761.879,03	R\$ 28.190.064,48	3	R\$ 5.285.637,09
19	MPOG	04-2018 ( 1º Termo aditivo)	17/04/2018	36	17/10/2020	59.973,83	R\$ 2.159.057,88	1	R\$ 59.973,83
<b>VALOR TOTAL DO ANO</b>									<b>R\$ 18.425.351,30</b>

Brasília, 09 de novembro de 2020



RCS TECNOLOGIA LTDA  
RODRIGO DA COSTA SILVA  
SÓCIO DIRETOR / ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 16327/D-DF  
RG 1.844.668 SSP/DF  
CPF 871.384.251-04

À

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2020  
PROCESSO N°. 210.581/2020**

### DECLARACÃO DECLINIO DA VISTORIA

**RCS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 08.220.952/0001-22, por intermédio de seu representante legal o Sr. RODRIGO DA COSTA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 1.844.668 SSP-DF e do CPF nº 871.384.251-04, **DECLARA**, que, **DECLINOU** da vistoria na Câmara dos Deputados – Brasília -DF, fim de inspecionarem os locais, coletar informações e todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada e na execução dos serviços a serem adjudicados à empresa vencedora da referida, e que mesma se responsabiliza pela opção da não realização da vistoria técnica.

Brasília- DF, 09 de novembro de 2020



RCS TECNOLOGIA LTDA  
RODRIGO DA COSTA SILVA  
SÓCIO DIRETOR / ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 16327/D-DF  
RG 1.844.668 SSP/DF  
CPF 871.384.251-04

À

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2020 PROCESSO N°. 210.581/2020

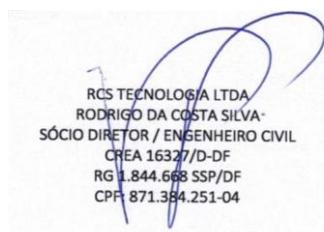
#### DECLARAÇÕES DIVERSAS

RCS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 08.220.952/0001-22, sediada no SAAN QUADRA 03 – LOTE 480 – 1º, 2º e TÉRREO – ZONA INDUSTRIAL – BRASILIA – DF, CEP: 70673-622, **DECLARA**, para os devidos fins participação no pregão em epígrafe:

- ✓ Estar ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- ✓ Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação no certame, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas específicas e pessoal técnico especializado, para o fornecimento do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8.666/93;
- ✓ Não temos em nosso quadro de colaboradores menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Nossa proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- ✓ Não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Nossos serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

- ✓ No momento da assinatura do Contrato, disponibilizaremos profissionais com capacitação técnico-profissional para executar o objeto do Contrato;
- ✓ Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- ✓ Atendimento ao disposto no art. 5º do Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, o licitante deverá apresentar declaração de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressos nos termos deste Decreto, acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo;
- ✓ Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica apresentados pertencem ao quadro permanente da empresa licitante e sua comprovação está de acordo com o exigido em edital;
- ✓ No ato da assinatura do contrato, apresentará os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do contrato;
- ✓ Apresentará, sempre que solicitado, a documentação comprobatória da especialização e formação técnica da equipe;
- ✓ Caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, nesta cidade, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do início do contrato.

Brasília- DF, 09 de novembro 2020.



À

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2020  
PROCESSO N°. 210.581/2020**

### DECLARAÇÃO DO EDITAL - ITEM 5.9.3

RCS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº.08.220. 952/0001-22, por intermédio de seu representante legal o Sr. RODRIGO DA COSTA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº. 1.844.668 SSP-DF e do CPF nº 871.384.251-04, **DECLARA, que:** sob as penas da Lei, que:

a licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605, de 1998 e a Lei n. 12.305, de 2010, além da NBR 10.004.

Brasília- DF, 09 de novembro de 2020



À

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2020  
PROCESSO N°. 210.581/2020**

### DECLARAÇÃO DO EDITAL

RCS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº.08.220. 952/0001-22, por intermédio de seu representante legal o Sr. RODRIGO DA COSTA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº. 1.844.668 SSP-DF e do CPF nº 871.384.251-04, **DECLARA, que:** sob as penas da Lei, que:

a) recolhemos a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do artigo 22 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do artigo 7º (ou 8º) da Lei n. 12.546, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Lei n. 13.161, de 31 de agosto de 2015;

b) temos ciência que nossa manifestação, conforme alínea “a” anterior, será remetida à Receita Federal do Brasil e que, em caso de constatação de falsidade, estará sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo do encaminhamento dos documentos ao Ministério Público para apuração de eventual responsabilidade criminal desta declarante.

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605, de 1998 e a Lei n. 12.305, de 2010, além da NBR 10.004.

Brasília- DF, 09 de novembro de 2020



À

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2020  
PROCESSO N°. 210.581/2020**

### DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO EM BRASÍLIA

A RCS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.220.952/0001-22 com sede SAAN QUADRA 3 – LOTE 480 – 1 e 2 e TERREO - BAIRRO – ZONA INDUSTRIAL – BRASILIA – DF, por meio de seu representante legal o Sr. RODRIGO DA COSTA SILVA, sócio diretor, portador da Carteira de Identidade nº 1.844.668 SSP/DF e do CPF/MF nº n. 871.384.251-04, atendendo ao disposto Referente: PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2020, (Processo n. 210.581/2020) O objeto deste certame é a prestação de serviços continuados por alocação de postos de trabalho nas áreas de orçamentos, fiscalização, segurança do trabalho, projeto e design, incluindo fornecimento de materiais e se serviços sob demanda. **DECLARA** que, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato, **possui e manterá** instalações e escritório no Distrito Federal com sede própria no Endereço Comercial SAAN QUADRA 3 – LOTE 480 – 1 e 2 e TERREO - BAIRRO – ZONA INDUSTRIAL – BRASILIA – DF – CEP: 70632-300, conforme documentações cadastrais anexos a esse processo na habilitação jurídica, cito: Contrato Social, CNPJ 08.220.952/0001-22 e IE 07.478.192/001-24.

Brasília- DF, 09 de novembro de 2020.



À

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2020  
PROCESSO N°. 210.581/2020**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

A RCS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.220.952/0001-22, com sede SAAN QUADRA 3 – LOTE 480 – 1 e 2 e TERREO - BAIRRO – ZONA INDUSTRIAL – BRASILIA – DF, por meio de seu representante legal o Sr. RODRIGO DA COSTA SILVA, sócio diretor, portador da Carteira de Identidade nº 1.844.668 SSP/DF e do CPF/MF nº n. 871.384.251-04, para fins do presente processo licitatório e em consonância com o artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, DECLARA, sob as penas da lei, **que não utilizará**, na execução do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Brasília- DF, 09 de novembro de 2020





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RCS TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ: 08.220.952/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:44:40 do dia 15/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2021.

Código de controle da certidão: **86E9.8E5A.ABAD.4D1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)** **1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/11/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**RCS TECNOLOGIA LTDA**

08.220.952/0001-22

### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/11/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.IYFM.SPPR.KCAN.SG1J.ACL3**

**\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\***



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

**CERTIDÃO Nº:** 295072763822020

**NOME:** RCS TECNOLOGIA LTDA

**ENDEREÇO:** SAAN QUADRA 03 N° 480 1 E 2 ANDAR E TERREO

**CIDADE:** ZONA INDUSTRIAL

**CNPJ:** 08.220.952/0001-22

**CF/DF:** 0747819200124

**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_

CONSTA(M) DEBITO(S) DE IPVA RECOLHIDOS

JUNTO AO AGENTE ARRECADADOR POREM AINDA NAO CONSTANDO  
NO SISTEMA DE ARRECADACAO DA SECRETARIA DE ECONOMIA  
OU OFERTA DE SEGURO GARANTIA IDONEO.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.  
Válida até 20 de dezembro de 2020. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 21/09/2020 às 12:25:04 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**CERTIDÃO N°:** 259059232302020

**NOME:** RCS TECNOLOGIA LTDA

**ENDEREÇO:** SAAN QUADRA 03 N° 480 1 E 2 ANDAR E TERREO

**CIDADE:** ZONA INDUSTRIAL

**CNPJ:** 08.220.952/0001-22

**CF/DF:** 0747819200124

**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

**CERTIFICAMOS QUE**

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.**

**Válida até 2 de dezembro de 2020. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 03/09/2020 às 10:30:36 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RCS TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.220.952/0001-22

Certidão nº: 23450906/2020

Expedição: 15/09/2020, às 15:52:12

Validade: 13/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RCS TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.220.952/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.220.952/0001-22 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 08/08/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>RCS TECNOLOGIA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRUPO RCS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
<b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b>
<b>25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias</b>
<b>25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente</b>
<b>31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal</b>
<b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b>
<b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>
<b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b>
<b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b>
<b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b>
<b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b>
<b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b>
<b>43.99-1-01 - Administração de obras</b>
<b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b>
<b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>
<b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>
<b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b>
<b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>
<b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>
<b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b>
<b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>Q SAAN QUADRA 3</b>	NÚMERO <b>480</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1 E 2 E TERREO</b>
--------------------------------------	----------------------	--

CEP <b>70.632-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RCSTECNOLOGIA@RCSTECNOLOGIA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(61) 3344-5242</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/08/2006</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/11/2020 às 09:10:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.220.952/0001-22 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 08/08/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RCS TECNOLOGIA LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO Q SAAN QUADRA 3	NÚMERO 480	COMPLEMENTO ANDAR 1 E 2 E TERREO
-------------------------------	---------------	-------------------------------------

CEP 70.632-300	BAIRRO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------	------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RCSTECNOLOGIA@RCSTECNOLOGIA.COM.BR	TELEFONE (61) 3344-5242
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/11/2020 às 09:10:23** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 03/11/2020 10:08:07

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RCS TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ: **08.220.952/0001-22**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.220.952/0001-22

**Razão Social:** RCS TECNOLOGIA LTDA

**Endereço:** Q SAAN QUADRA 3 480 ANDAR 1, 2 E TERREO / ZONA INDUSTRIAL /  
BRASILIA / DF / 70632-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/10/2020 a 22/11/2020

**Certificação Número:** 2020102401353384606690

Informação obtida em 03/11/2020 09:04:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

# CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)**CF/DF** 07.478.192/001-24**CPF/CNPJ** 08.220.952/0001-22**DataConcessão** 21/08/2006**Denominação social** RCS TECNOLOGIA LTDA**Título do Estabelecimento - Nome Fantasia** RCS TECNOLOGIA LTDA**Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Qualificação do Contribuinte** ISS E ICMS**FAC - Número do Protocolo**

113-59231/13

**Regime de Tributação do ISS** REGIME NORMAL DE APURACAO**Faixa do ISS** XX**Data de enquadramento no ISS**

31/12/2009

**Regime de Tributação do ICMS** REGIME NORMAL DE APURACAO**Faixa do ICMS** XX**Data de enquadramento no ICMS**

28/09/2018

**Descrição Atividade Econômica do ISS** INSTALACAO E MANUTENCAO ELETTRICA**Código da Atividade - ISS** F4321-5/00-00**Data de Início de Atividade - ISS** 01/08/2006**Descrição da Atividade Econômica do ICMS** COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**Código da Atividade - ICMS** G4744-0/01-00**Data de Início de Atividade - ICMS** 28/09/2018**Endereço** SAAN QUADRA 03 Nº 480 1 E 2 ANDAR E TERREO**CEP** 70.632-300**Bairro** ZONA INDUSTRIAL**Cidade** BRASILIA**UF DF****Situação Cadastral** ATIVA**Data** 03/11/2020

Este documento foi emitido no dia 03/11/2020 na Internet pelo portal Agênci@Net  
e poderá ser reimpresso no endereço <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br>.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: **08.220.952/0001-22**  
Razão Social: **RCS TECNOLOGIA LTDA**  
Nome Fantasia: **GRUPO RCS**  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **15/03/2021**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Litar: **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>20/03/2021</b>
FGTS	Validade:	<b>22/11/2020</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>01/05/2021</b>

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>20/12/2020</b>
Receita Municipal	(Isento)	

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **31/05/2021**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: RCS TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 08.220.952/0001-22

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RCS TECNOLOGIA LTDA
NIRE	53201349969
CNPJ	08.220.952/0001-22
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	DIARIO
Município	BRASILIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/08/2006
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	273007

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RCS TECNOLOGIA LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	273007
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.CD.CA.86.F0.10.9D.BC.38.19.74.DA.66.0B.30.F5.88.E6.AA.22-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 53201349969	<b>CNPJ</b> 08.220.952/0001-22	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> RCS TECNOLOGIA LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2019 a 31/12/2019
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> DIARIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 4
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> F0.CD.CA.86.F0.10.9D.BC.38.19.74.DA.66.0B.30.F5.88.E6.AA.22	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	88682552191	ANA MARIA SILVA GOMES:88682552191	145268672374445822 6	21/02/2020 a 20/02/2023	Não
DIRETOR	87138425104	RODRIGO DA COSTA SILVA:87138425104	590960234660494289 0	22/06/2020 a 19/06/2021	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	88682552191	ANA MARIA SILVA GOMES:88682552191	145268672374445822 6	21/02/2020 a 20/02/2023	-

### NÚMERO DO RECIBO:

F0.CD.CA.86.F0.10.9D.BC.38.19.74.DA  
.66.0B.30.F5.88.E6.AA.22-0

Escruturação recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/08/2020 às 18:40:18

0E.BC.48.EA.E8.F6.13.E0  
4D.91.85.30.72.62.18.55

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.  
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: RCS TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 08.220.952/0001-22

Número de Ordem do Livro: 4

### Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	886.825.521-91
Nº de Série do Certificado	1452686723744458226
Nome do Signatário	ANA MARIA SILVA GOMES:88682552191
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	21/02/2020 a 20/02/2023
Qualificação do Assinante	DIRETOR
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	871.384.251-04
Nº de Série do Certificado	5909602346604942890
Nome do Signatário	RODRIGO DA COSTA SILVA:87138425104
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla
Validade	22/06/2020 a 19/06/2021

## DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: RCS TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 08.220.952/0001-22

Número de Ordem do Livro: 4

### Dados das Assinaturas do Termo de Verificação para Fins de Substituição

Qualificação do Assinante	Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	886.825.521-91
Nº de Série do Certificado	1452686723744458226
Nome do Signatário	ANA MARIA SILVA GOMES:88682552191
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	21/02/2020 a 20/02/2023

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RCS TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 08.220.952/0001-22

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA			R\$ 176.752.044,00
VENDA DE MERCADORIAS			R\$ 380.559,64
SERVICOS PRESTADOS			R\$ 176.371.484,36
(-) DEDUÇOES			R\$ (20.113.042,31)
(-) (-) ICMS			R\$ (63.106,68)
(-) (-) ISS			R\$ (4.936.432,87)
(-) (-) COFINS			R\$ (5.873.115,53)
(-) (-) PIS			R\$ (1.272.917,08)
(-) (-) CPRB - INSS RECEITA BRUTA			R\$ (7.963.606,51)
(-) (-) DEVOLUCAO DE VENDA DE MERCADORIAS			R\$ (3.863,64)
RECEITA LIQUIDA			R\$ 156.639.001,69
(-) CMV			R\$ (18.150.843,37)
(-) MATERIAL APLICADO			R\$ (17.803.415,50)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS			R\$ (347.427,87)
VENDIDAS			
LUCRO BRUTO			R\$ 138.488.158,32
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			R\$ (143.991.645,87)
(-) DESPESAS			R\$ (143.991.645,87)
(-) DESPESAS COM PESSOAL			R\$ (119.495.213,24)
(-) SALARIOS			R\$ (61.380.308,81)
(-) FERIAS			R\$ (11.143.065,92)
(-) 13. SALARIOS			R\$ (5.240.924,42)
(-) INSS			R\$ (4.824.217,39)
(-) FGTS			R\$ (8.293.914,92)
(-) ADICIONAL TEMPO DE SERVICO			R\$ (454.210,92)
(-) ABONO SALARIAL			R\$ (11.669,48)
(-) ADICIONAL NOTURNO			R\$ (533.473,61)
(-) GRATIFICACOES			R\$ (702.395,28)
(-) VALE TRANSPORTE			R\$ (3.920.644,59)
(-) RESCISOES			R\$ (460.671,76)
(-) HORA EXTRA			R\$ (1.123.798,07)
(-) PRO -LABORE			R\$ (287.424,00)
(-) BOLSA ESTAGIARIOS			R\$ (82.508,16)
(-) PLANO DE SAUDE			R\$ (1.170.918,55)
(-) BOLSA AUXILIO			R\$ (39.250,16)
(-) VALE REFEICAO / ALIMENTACAO			R\$ (13.230.054,69)
(-) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			R\$ (885.308,44)
(-) ABONO PECUNIARIO			R\$ (396.379,85)
(-) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			R\$ (5.098.877,33)
(-) UNIFORMES E CRACHAS			R\$ (9.209,74)
(-) CONVENIO IEL/CIEE			R\$ (71.834,42)
(-) AUXILIO FUNERAL			R\$ (28.416,00)
(-) PARTICIPACAO NOS LUCROS			R\$ (99.870,78)
(-) SALARIO MATERNIDADE			R\$ (538,00)
(-) AJUDA DE CUSTO			R\$ (5.327,95)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS			R\$ (20.051.389,91)
(-) AGUA E ESGOTO			R\$ (33.605,14)
(-) ALUGUEL IMOVEL PF			R\$ (221,76)
(-) ALUGUEL IMOVEL PJ			R\$ (259.289,60)
(-) ASSOCIACAO DE CLASSE			R\$ (28.554,61)
(-) BRINDES			R\$ (11.084,34)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES			R\$ (1.014.660,53)
(-) CONDUCAO E PASSAGENS			R\$ (10.378,80)
(-) COPIAS E ENCADERNAÇOES			R\$ (19.173,82)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS			R\$ (125.700,40)
(-) CUSTAS PROCESSUAIS			R\$ (16.472,21)
(-) ENERGIA ELETRICA			R\$ (106.548,91)
(-) ESTACIONAMENTOS			R\$ (668,88)
(-) FRETES E CARRETOS			R\$ (226.698,70)
(-) IPTU / TLP			R\$ (35.958,69)
(-) IPVA / LICENCIAMENTO			R\$ (118.218,17)
(-) JORNALIS, REVISTAS, ASSINATURAS			R\$ (474,89)
(-) LANCHES E REFEICOES			R\$ (10.145,28)
(-) LEGAIS E PROCESSUAIS			R\$ (386.595,13)
(-) LOCACAO DE BENS			R\$ (1.666.947,00)
(-) MANUTENCAO E CON. DE BENS/ INSTALACOES			R\$ (3.051,51)
(-) MANUTENCAO E CONSERV. MAQ. E EQUIPAMENTO			R\$ (130,00)
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS			R\$ (307.528,76)
(-) EPI / EPC			R\$ (1.184.785,67)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO			R\$ (178.421,67)
(-) SUPRIMENTOS DE INFORMATICA			R\$ (110.224,45)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA / COPA			R\$ (314.183,69)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO			R\$ (611,55)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE			R\$ (1.592,77)
(-) RELACOES SOCIAIS E COMEMORACOES			R\$ (576,90)
(-) SEGUROS			R\$ (348.015,69)
(-) INTERNET E HOSPEDAGEM DO SITE			R\$ (107.380,08)
(-) SERVICO PRESTADOS PESSOA			R\$ (600,00)
FISICA			
(-) SERVICO PRESTADOS PESSOA			R\$ (11.690.916,44)
JURIDICA			
(-) SERVICOS CARTORIAIS			R\$ (33.710,99)
(-) SERVICOS POSTAIS			R\$ (72.931,46)
(-) SINDICATOS			R\$ (1.268,35)
(-) TELEFONE FIXO			R\$ (34.855,45)
(-) TAXAS DIVERSAS			R\$ (313.933,16)
(-) TELEFONE MOVEL			R\$ (231.837,15)
(-) VIAGENS E ESTADAS			R\$ (427.150,02)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES			R\$ (451.404,53)
(-) DEPESAS MEDICAS			R\$ (143.939,43)
(-) CAUÇOES			R\$ (20.943,33)
RECEITAS FINANCEIRAS			R\$ 439.492,83
RECEITA DE JUROS E DESCONTOS			R\$ 439.492,83
JUROS E DESCONTOS			R\$ 439.492,83
JUROS DE APLICACOES			R\$ 53.117,51
JUROS			R\$ 310.599,91
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS			R\$ 75.775,41
(-) DESPESAS FINANCEIRAS			R\$ (4.377.934,03)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS			R\$ (66.062,31)
(-) IOF - IMPOSTO S/ OPERACOES FINANCEIRAS			R\$ (1.592,87)
(-) JUROS BANCARIOS			R\$ (627.426,42)
(-) JUROS DE MORA			R\$ (3.454.687,31)
(-) TARIFAS BANCARIAS			R\$ (228.165,12)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS			R\$ (67.108,69)
(-) TAXAS E EMOLUMENTOS			R\$ (36,00)
(-) ICMS			R\$ (67.072,69)
(-) RESULTADO OPERACIONAL			R\$ (5.063.994,72)
RECEITA E DESPESAS NAO OPERACIONAIS			R\$ 2.846.428,19
(-) MULTAS DE TRANSITO			R\$ (11.239,48)
(-) DESPESAS DIVERSAS			R\$ (142.322,33)
RECEITA DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			R\$ 3.000.000,00
(-) RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL			R\$ (2.217.566,53)
(-) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO			R\$ (2.217.566,53)

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.CD.CA.86.E0.10.9D.BC.38.19.74.DA.66.0B.30.FE.88.E6-AA.22-0, nos termos do Decreto nº 8.693/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RCS TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 08.220.952/0001-22

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 41.713.651,25	R\$ 58.617.931,46
CIRCULANTE		R\$ 33.951.641,49	R\$ 46.593.350,85
DISPONIVEL		R\$ 1.382.658,20	R\$ 5.263.091,18
DISPONIBILIDADES		R\$ 1.006,31	R\$ 10.047,19
CAIXA		R\$ 1.006,31	R\$ 10.047,19
CAIXA ADM - GERAL		R\$ 1.006,31	R\$ 10.047,19
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.305.215,40	R\$ 2.278.882,66
BANCOS		R\$ 1.305.215,40	R\$ 2.278.882,66
CEF AG.2407 C/C 6001		R\$ 266.052,55	R\$ 1.619.685,76
(-) SANTANDER AG.3067 C/C 13001723		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ITAU AG. 2902 C/C 7702		R\$ 428.223,91	R\$ 10,01
BNB AG152 C/C:1061		R\$ 85.291,11	R\$ 0,63
BRB AG 0066 C/C 013530		R\$ 139.415,22	R\$ 0,47
(-) BANCO DO BRASIL AG 3380 C/C 47222		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
SANTANDER C/C 13 001850-0		R\$ 385.419,17	R\$ (0,00)
(-) CEF - CAMARA - AG 2407 C/C 3813		R\$ (0,00)	R\$ 651.566,71
SICOOB AG 4364 C/C 32313		R\$ 613,44	R\$ 749,90
(-) BANCO BRASIL PRE PAGO - BPP		R\$ (0,00)	R\$ 6.869,18
APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 76.436,49	R\$ 2.974.161,33
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 76.436,49	R\$ 2.974.161,33
(-) BB APLICACAO AG 3380 C/C 0000001		R\$ (0,00)	R\$ 1.737.118,29
CEF APLICACAO AG 2407 C/C 600		R\$ 21.117,48	R\$ (0,00)
(-) ITAU AG 2902 C/C 007702		R\$ (0,00)	R\$ 556.124,75
SANTANDER AG 3067 C/C 013001723		R\$ 55.319,01	R\$ (0,00)
(-) CEF APLICACAO AG 2407 C/C 3813		R\$ (0,00)	R\$ 680.918,29
DUPLICATAS		R\$ 17.366.590,45	R\$ 15.109.086,39
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 17.366.590,45	R\$ 15.109.086,39
CLIENTES		R\$ 17.366.590,45	R\$ 15.109.086,39
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 17.366.590,45	R\$ 15.109.086,39
OUTROS CREDITOS		R\$ 15.197.595,77	R\$ 23.642.417,52
CONTA VINCULADA		R\$ 6.449.038,95	R\$ 13.181.099,27
CONTA VINCULADA		R\$ 6.449.038,95	R\$ 13.181.099,27
CONTA VINC. TRF		R\$ 622.520,63	R\$ 1.058.595,39
CONTA VINC. TRT		R\$ 23.129,72	R\$ 70.907,70
CONTA VINC. JUSTICA FEDERAL		R\$ 262.424,40	R\$ 1.090.710,97
CONTA VINC. PRESIDENCIA DA REPUBLICA		R\$ 479.763,48	R\$ 1.186.949,46
CONTA VINC. MPOG-SOF		R\$ 128.868,08	R\$ 522.547,08
CONTA VINC. MPOG FISCALIZACAO		R\$ 36.226,84	R\$ 69.528,89
CONTA VINC. SENADO HIDROSSANITARIO		R\$ 334.283,85	R\$ 350.233,76
CONTA VINC. SENADO FEDERAL		R\$ 1.561.254,05	R\$ (0,00)
CONTA VINC. ANEEL		R\$ 208.825,01	R\$ 594.328,84
CONTA VINC. BACEN AC		R\$ 17.450,43	R\$ (0,00)
CONTA VINC. STJ CIVIL		R\$ 500.179,47	R\$ 1.028.942,91
CONTA VINC. UFC - MEAC		R\$ 254.449,59	R\$ (0,00)
CONTA VINC. UFC - HUWC		R\$ 252.092,15	R\$ 25.183,36
CONTA VINC. STJ MARCENARIA		R\$ 86.085,03	R\$ 279.835,59
CONTA VINC. BNB SUPORTE		R\$ 185.300,12	R\$ 242.285,99
CONTA VINC. UNB		R\$ 226.526,40	R\$ (0,00)
CONTA VINC. CNPQ		R\$ 43.356,36	R\$ 16.893,98
CONTA VINC. CGU		R\$ 201.219,84	R\$ 467.675,49
CONTA VINC. UFBA		R\$ 467.787,56	R\$ 1.040.761,92
CONTA VINC. BACEN ELETRICA		R\$ 132.803,24	R\$ 309.061,31
CONTA VINC. MPOG K		R\$ 250.061,47	R\$ (0,00)
CONTA VINC. MPOG C		R\$ 142.799,85	R\$ (0,00)
CONTA VINC. CADE		R\$ 31.631,38	R\$ 97.410,76
(-) CONTA VINCULADA - PETROBRAS		R\$ (0,00)	R\$ 146.559,18
(-) CONTA VINCULADA - UFPR		R\$ (0,00)	R\$ 358.884,36
(-) CONTA VINCULADA - BB CV UFC RUS		R\$ (0,00)	R\$ 423.720,72
(-) CONTA VINCULADA - TRE-BA		R\$ (0,00)	R\$ 77.218,97
(-) CONTA VINCULADA - STM		R\$ (0,00)	R\$ 104.558,90
(-) CONTA VINC. MRE ABC ADM		R\$ (0,00)	R\$ 99.424,54
(-) CONTA VINC. MINISTERIO DA DEFESA		R\$ (0,00)	R\$ 553.230,88
(-) CONTA VINC. CESCIP		R\$ (0,00)	R\$ 90.803,92
EMPRESTIMOS		R\$ 11.362,00	R\$ (0,00)
EMPRESTIMOS		R\$ 11.362,00	R\$ (0,00)
RCS PROJETOS E CONSULTORIA		R\$ 9.912,00	R\$ (0,00)
EAS PARTICIPACOES		R\$ 1.450,00	R\$ (0,00)
CAUCAO E FIANCAS		R\$ 15.248,53	R\$ (0,00)
CAUCAO E FIANCAS		R\$ 15.248,53	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTOS FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTOS FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTO DE SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTO DE 13 SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTOS		R\$ 2.595.840,37	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTOS A SOCIO RODRIGO DA COSTA		R\$ 2.507.821,56	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTO A SOCIO SILVANA DA COSTA		R\$ 52.071,26	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTO DE VIAGEM		R\$ 35.947,55	R\$ (0,00)
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 5.979.720,16	R\$ 10.285.317,03
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 5.979.720,16	R\$ 10.285.317,03
COPFINS A RECUPERAR		R\$ 99.539,07	R\$ (0,00)
PIS A RECUPERAR		R\$ 35.558,81	R\$ (0,00)
ISS A RECUPERAR		R\$ 1.714.511,89	R\$ 1.769.969,57
(-) ICMS A RECUPERAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
INSS A RECUPERAR		R\$ 453.704,21	R\$ (0,00)
CSLL A RECUPERAR		R\$ 889.979,02	R\$ 2.649.626,29
IRRF A RECUPERAR		R\$ 2.786.427,16	R\$ 5.665.721,17
CONSORCIOS		R\$ 146.385,76	R\$ 176.001,22
CONSORCIOS		R\$ 146.385,76	R\$ 176.001,22
BANCORBRAS CONSORCIO - 0010000847		R\$ 73.192,79	R\$ 102.808,25
BANCORBRAS CONSORCIO - 0010000848		R\$ 73.192,79	R\$ 73.192,97
(-) ESTOQUE		R\$ (0,00)	R\$ 2.578.755,76
(-) MERCADORIAS/PRODUTOS		R\$ (0,00)	R\$ 53.735,76
(-) MERCADORIAS/PRODUTOS		R\$ (0,00)	R\$ 53.735,76
(-) MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ (0,00)	R\$ 53.735,76
(-) ALMOXARIFADO		R\$ (0,00)	R\$ 2.525.020,00
(-) ALMOXARIFADO		R\$ (0,00)	R\$ 2.525.020,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 4.197,07	R\$ (0,00)
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 4.197,07	R\$ (0,00)
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 4.197,07	R\$ (0,00)
PREMIOS DE SEGUROS		R\$ 4.197,07	R\$ (0,00)
ATIVO NAO-CIRCULANTE		R\$ 7.762.609,76	R\$ 12.024.580,61
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 37.791,65	R\$ 26.676,72
OUTROS CREDITOS		R\$ 37.791,65	R\$ 26.676,72
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 37.791,65	R\$ 26.676,72
DEPOSITOS JUDICIAIS TRABALHISTA		R\$ 37.791,65	R\$ 26.676,72
INVESTIMENTOS		R\$ 3.277.671,54	R\$ 6.067.671,54
IMOVEIS NAO DESTINADOS AO USO		R\$ 3.277.671,54	R\$ 6.067.671,54
IMOVEIS PARA RENDA		R\$ 3.277.671,54	R\$ 6.067.671,54
JARDIM BARRAGEM QD 18 LT 20		R\$ 15.765,80	R\$ 15.765,80
JARDIM BARRAGEM QD 18 LT 21		R\$ 7.267,50	R\$ 7.267,50
JARDIM BARRAGEM QD 18 LT 22		R\$ 8.102,30	R\$ 8.102,30
JARDIM BARRAGEM QD 18 LT 23		R\$ 8.102,30	R\$ 8.102,30
JARDIM BARRAGEM QD 18 LT 24		R\$ 6.974,65	R\$ 6.974,65
JARDIM BARRAGEM QD 18 LT 25		R\$ 6.674,65	R\$ 6.674,65
JARDIM BARRAGEM QD 18 LT 26		R\$ 6.674,65	R\$ 6.674,65
JARDIM BARRAGEM QD 18 LT 27		R\$ 6.900,85	R\$ 6.900,85
M2 EMPREENDIMENTOS		R\$ 3.210.908,84	R\$ 6.000.908,84
IMOBILIZADO		R\$ 3.104.530,37	R\$ 4.10.991,52
MOVEIS E UTENSILIOS EM GERAL		R\$ 266.160,19	R\$ 106.103,75
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 266.160,19	R\$ 106.103,75
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 266.160,19	R\$ 106.103,75
MAQUINAS, EQUIP. E FERRAM. EM GERAL		R\$ 2.641.580,97	R\$ 1.973.103,82
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 131.879,63	R\$ 673.154,21
FERRAMENTAS		R\$ 2.249.986,97	R\$ (0,00)
COMPUTADORES PERIFERICOS		R\$ 244.945,12	R\$ 1.257.587,19
EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		R\$ 14.769,25	R\$ 42.362,42
VEICULOS EM GERAL		R\$ 1.647.073,93	R\$ 2.511.233,49
VEICULOS		R\$ 1.647.073,93	R\$ 2.511.233,49
VEICULOS		R\$ 1.647.073,93	R\$ 2.511.233,49
(-) DEPRECIACOES		R\$ 1.450.284,72	R\$ (47.449,54)
(-) DEPRECIACOES DE MOVEIS E UTENSILIOS			

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 53201349969	<b>CNPJ</b> 08.220.952/0001-22	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> RCS TECNOLOGIA LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2019 a 31/12/2019
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> DIARIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 4
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> F0.CD.CA.86.F0.10.9D.BC.38.19.74.DA.66.0B.30.F5.88.E6.AA.22	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	88682552191	ANA MARIA SILVA GOMES:88682552191	145268672374445822 6	21/02/2020 a 20/02/2023	Não
DIRETOR	87138425104	RODRIGO DA COSTA SILVA:87138425104	590960234660494289 0	22/06/2020 a 19/06/2021	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	88682552191	ANA MARIA SILVA GOMES:88682552191	145268672374445822 6	21/02/2020 a 20/02/2023	-

### NÚMERO DO RECIBO:

F0.CD.CA.86.F0.10.9D.BC.38.19.74.DA  
.66.0B.30.F5.88.E6.AA.22-0

Escruturação recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/08/2020 às 18:40:18

0E.BC.48.EA.E8.F6.13.E0  
4D.91.85.30.72.62.18.55

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.  
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RCS TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 08.220.952/0001-22

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 41.713.651,25	R\$ 58.617.931,46
CIRCULANTE		R\$ 33.951.641,49	R\$ 46.593.350,85
DISPONIVEL		R\$ 1.382.658,20	R\$ 5.263.091,18
DISPONIBILIDADES		R\$ 1.006,31	R\$ 10.047,19
CAIXA		R\$ 1.006,31	R\$ 10.047,19
CAIXA ADM - GERAL		R\$ 1.006,31	R\$ 10.047,19
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.305.215,40	R\$ 2.278.882,66
BANCOS		R\$ 1.305.215,40	R\$ 2.278.882,66
CEF AG.2407 C/C 6001		R\$ 266.052,55	R\$ 1.619.685,76
(-) SANTANDER AG.3067 C/C 13001723		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ITAU AG. 2902 C/C 7702		R\$ 428.223,91	R\$ 10,01
BNB AG152 C/C:1061		R\$ 85.291,11	R\$ 0,63
BRB AG 0066 C/C 013530		R\$ 139.415,22	R\$ 0,47
(-) BANCO DO BRASIL AG 3380 C/C 47222		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
SANTANDER C/C 13 001850-0		R\$ 385.419,17	R\$ (0,00)
(-) CEF - CAMARA - AG 2407 C/C 3813		R\$ (0,00)	R\$ 651.566,71
SICOOB AG 4364 C/C 32313		R\$ 613,44	R\$ 749,90
(-) BANCO BRASIL PRE PAGO - BPP		R\$ (0,00)	R\$ 6.869,18
APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 76.436,49	R\$ 2.974.161,33
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 76.436,49	R\$ 2.974.161,33
(-) BB APLICACAO AG 3380 C/C 0000001		R\$ (0,00)	R\$ 1.737.118,29
CEF APLICACAO AG 2407 C/C 600		R\$ 21.117,48	R\$ (0,00)
(-) ITAU AG 2902 C/C 007702		R\$ (0,00)	R\$ 556.124,75
SANTANDER AG 3067 C/C 013001723		R\$ 55.319,01	R\$ (0,00)
(-) CEF APLICACAO AG 2407 C/C 3813		R\$ (0,00)	R\$ 680.918,29
DUPLICATAS		R\$ 17.366.590,45	R\$ 15.109.086,39
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 17.366.590,45	R\$ 15.109.086,39
CLIENTES		R\$ 17.366.590,45	R\$ 15.109.086,39
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 17.366.590,45	R\$ 15.109.086,39
OUTROS CREDITOS		R\$ 15.197.595,77	R\$ 23.642.417,52
CONTA VINCULADA		R\$ 6.449.038,95	R\$ 13.181.099,27
CONTA VINCULADA		R\$ 6.449.038,95	R\$ 13.181.099,27
CONTA VINC. TRF		R\$ 622.520,63	R\$ 1.058.595,39
CONTA VINC. TRT		R\$ 23.129,72	R\$ 70.907,70
CONTA VINC. JUSTICA FEDERAL		R\$ 262.424,40	R\$ 1.090.710,97
CONTA VINC. PRESIDENCIA DA REPUBLICA		R\$ 479.763,48	R\$ 1.186.949,46
CONTA VINC. MPOG-SOF		R\$ 128.868,08	R\$ 522.547,08
CONTA VINC. MPOG FISCALIZACAO		R\$ 36.226,84	R\$ 69.528,89
CONTA VINC. SENADO HIDROSSANITARIO		R\$ 334.283,85	R\$ 350.233,76
CONTA VINC. SENADO FEDERAL		R\$ 1.561.254,05	R\$ (0,00)
CONTA VINC. ANEEL		R\$ 208.825,01	R\$ 594.328,84
CONTA VINC. BACEN AC		R\$ 17.450,43	R\$ (0,00)
CONTA VINC. STJ CIVIL		R\$ 500.179,47	R\$ 1.028.942,91
CONTA VINC. UFC - MEAC		R\$ 254.449,59	R\$ (0,00)
CONTA VINC. UFC - HUWC		R\$ 252.092,15	R\$ 25.183,36
CONTA VINC. STJ MARCENARIA		R\$ 86.085,03	R\$ 279.835,59
CONTA VINC. BNB SUPORTE		R\$ 185.300,12	R\$ 242.285,99
CONTA VINC. UNB		R\$ 226.526,40	R\$ (0,00)
CONTA VINC. CNPQ		R\$ 43.356,36	R\$ 16.893,98
CONTA VINC. CGU		R\$ 201.219,84	R\$ 467.675,49
CONTA VINC. UFBA		R\$ 467.787,56	R\$ 1.040.761,92
CONTA VINC. BACEN ELETRICA		R\$ 132.803,24	R\$ 309.061,31
CONTA VINC. MPOG K		R\$ 250.061,47	R\$ (0,00)
CONTA VINC. MPOG C		R\$ 142.799,85	R\$ (0,00)
CONTA VINC. CADE		R\$ 31.631,38	R\$ 97.410,76
(-) CONTA VINCULADA - PETROBRAS		R\$ (0,00)	R\$ 146.559,18
(-) CONTA VINCULADA - UFPR		R\$ (0,00)	R\$ 358.884,36
(-) CONTA VINCULADA - BB CV UFC RUS		R\$ (0,00)	R\$ 423.720,72
(-) CONTA VINCULADA - TRE-BA		R\$ (0,00)	R\$ 77.218,97
(-) CONTA VINCULADA - STM		R\$ (0,00)	R\$ 104.558,90
(-) CONTA VINC. MRE ABC ADM		R\$ (0,00)	R\$ 99.424,54
(-) CONTA VINC. MINISTERIO DA DEFESA		R\$ (0,00)	R\$ 553.230,88
(-) CONTA VINC. CESCIP		R\$ (0,00)	R\$ 90.803,92
EMPRESTIMOS		R\$ 11.362,00	R\$ (0,00)
EMPRESTIMOS		R\$ 11.362,00	R\$ (0,00)
RCS PROJETOS E CONSULTORIA		R\$ 9.912,00	R\$ (0,00)
EAS PARTICIPACOES		R\$ 1.450,00	R\$ (0,00)
CAUCAO E FIANCAS		R\$ 15.248,53	R\$ (0,00)
CAUCAO E FIANCAS		R\$ 15.248,53	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTOS FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTOS FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTO DE SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTO DE 13 SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTOS		R\$ 2.595.840,37	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTOS A SOCIO RODRIGO DA COSTA		R\$ 2.507.821,56	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTO A SOCIO SILVANA DA COSTA		R\$ 52.071,26	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTO DE VIAGEM		R\$ 35.947,55	R\$ (0,00)
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 5.979.720,16	R\$ 10.285.317,03
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 5.979.720,16	R\$ 10.285.317,03
COPFINS A RECUPERAR		R\$ 99.539,07	R\$ (0,00)
PIS A RECUPERAR		R\$ 35.558,81	R\$ (0,00)
ISS A RECUPERAR		R\$ 1.714.511,89	R\$ 1.769.969,57
(-) ICMS A RECUPERAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
INSS A RECUPERAR		R\$ 453.704,21	R\$ (0,00)
CSLL A RECUPERAR		R\$ 889.979,02	R\$ 2.649.626,29
IRRF A RECUPERAR		R\$ 2.786.427,16	R\$ 5.665.721,17
CONSORCIOS		R\$ 146.385,76	R\$ 176.001,22
CONSORCIOS		R\$ 146.385,76	R\$ 176.001,22
BANCORBRAS CONSORCIO - 0010000847		R\$ 73.192,79	R\$ 102.808,25
BANCORBRAS CONSORCIO - 0010000848		R\$ 73.192,79	R\$ 73.192,97
(-) ESTOQUE		R\$ (0,00)	R\$ 2.578.755,76
(-) MERCADORIAS/PRODUTOS		R\$ (0,00)	R\$ 53.735,76
(-) MERCADORIAS/PRODUTOS		R\$ (0,00)	R\$ 53.735,76
(-) MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ (0,00)	R\$ 53.735,76
(-) ALMOXARIFADO		R\$ (0,00)	R\$ 2.525.020,00
(-) ALMOXARIFADO		R\$ (0,00)	R\$ 2.525.020,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 4.197,07	R\$ (0,00)
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 4.197,07	R\$ (0,00)
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 4.197,07	R\$ (0,00)
PREMIOS DE SEGUROS		R\$ 4.197,07	R\$ (0,00)
ATIVO NAO-CIRCULANTE		R\$ 7.762.609,76	R\$ 12.024.580,61
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 37.791,65	R\$ 26.676,72
OUTROS CREDITOS		R\$ 37.791,65	R\$ 26.676,72
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 37.791,65	R\$ 26.676,72
DEPOSITOS JUDICIAIS TRABALHISTA		R\$ 37.791,65	R\$ 26.676,72
INVESTIMENTOS		R\$ 3.277.671,54	R\$ 6.067.671,54
IMOVEIS NAO DESTINADOS AO USO		R\$ 3.277.671,54	R\$ 6.067.671,54
IMOVEIS PARA RENDA		R\$ 3.277.671,54	R\$ 6.067.671,54
JARDIM BARRAGEM QD 18 LT 20		R\$ 15.765,80	R\$ 15.765,80
JARDIM BARRAGEM QD 18 LT 21		R\$ 7.267,50	R\$ 7.267,50
JARDIM BARRAGEM QD 18 LT 22		R\$ 8.102,30	R\$ 8.102,30
JARDIM BARRAGEM QD 18 LT 23		R\$ 8.102,30	R\$ 8.102,30
JARDIM BARRAGEM QD 18 LT 24		R\$ 6.974,65	R\$ 6.974,65
JARDIM BARRAGEM QD 18 LT 25		R\$ 6.674,65	R\$ 6.674,65
JARDIM BARRAGEM QD 18 LT 26		R\$ 6.674,65	R\$ 6.674,65
JARDIM BARRAGEM QD 18 LT 27		R\$ 6.900,85	R\$ 6.900,85
M2 EMPREENDIMENTOS		R\$ 3.210.908,84	R\$ 6.000.908,84
IMOBILIZADO		R\$ 3.104.530,37	R\$ 4.10.991,52
MOVEIS E UTENSILIOS EM GERAL		R\$ 266.160,19	R\$ 106.103,75
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 266.160,19	R\$ 106.103,75
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 266.160,19	R\$ 106.103,75
MAQUINAS, EQUIP. E FERRAM. EM GERAL		R\$ 2.641.580,97	R\$ 1.973.103,82
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 131.879,63	R\$ 673.154,21
FERRAMENTAS		R\$ 2.249.986,97	R\$ (0,00)
COMPUTADORES PERIFERICOS		R\$ 244.945,12	R\$ 1.257.587,19
EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		R\$ 14.769,25	R\$ 42.362,42
VEICULOS EM GERAL		R\$ 1.647.073,93	R\$ 2.511.233,49
VEICULOS		R\$ 1.647.073,93	R\$ 2.511.233,49
VEICULOS		R\$ 1.647.073,93	R\$ 2.511.233,49
(-) DEPRECIACOES		R\$ 1.450.284,72	R\$ (47.449,54)
(-) DEPRECIACOES DE MOVEIS E UTENSILIOS			

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RCS TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 08.220.952/0001-22

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA			R\$ 176.752.044,00
VENDA DE MERCADORIAS			R\$ 380.559,64
SERVICOS PRESTADOS			R\$ 176.371.484,36
(-) DEDUÇOES			R\$ (20.113.042,31)
(-) (-) ICMS			R\$ (63.106,68)
(-) (-) ISS			R\$ (4.936.432,87)
(-) (-) COFINS			R\$ (5.873.115,53)
(-) (-) PIS			R\$ (1.272.917,08)
(-) (-) CPRB - INSS RECEITA BRUTA			R\$ (7.963.606,51)
(-) (-) DEVOLUCAO DE VENDA DE MERCADORIAS			R\$ (3.863,64)
RECEITA LIQUIDA			R\$ 156.639.001,69
(-) CMV			R\$ (18.150.843,37)
(-) MATERIAL APLICADO			R\$ (17.803.415,50)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS			R\$ (347.427,87)
VENDIDAS			
LUCRO BRUTO			R\$ 138.488.158,32
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			R\$ (143.991.645,87)
(-) DESPESAS			R\$ (143.991.645,87)
(-) DESPESAS COM PESSOAL			R\$ (119.495.213,24)
(-) SALARIOS			R\$ (61.380.308,81)
(-) FERIAS			R\$ (11.143.065,92)
(-) 13. SALARIOS			R\$ (5.240.924,42)
(-) INSS			R\$ (4.824.217,39)
(-) FGTS			R\$ (8.293.914,92)
(-) ADICIONAL TEMPO DE SERVICO			R\$ (454.210,92)
(-) ABONO SALARIAL			R\$ (11.669,48)
(-) ADICIONAL NOTURNO			R\$ (533.473,61)
(-) GRATIFICACOES			R\$ (702.395,28)
(-) VALE TRANSPORTE			R\$ (3.920.644,59)
(-) RESCISOES			R\$ (460.671,76)
(-) HORA EXTRA			R\$ (1.123.798,07)
(-) PRO -LABORE			R\$ (287.424,00)
(-) BOLSA ESTAGIARIOS			R\$ (82.508,16)
(-) PLANO DE SAUDE			R\$ (1.170.918,55)
(-) BOLSA AUXILIO			R\$ (39.250,16)
(-) VALE REFEICAO / ALIMENTACAO			R\$ (13.230.054,69)
(-) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			R\$ (885.308,44)
(-) ABONO PECUNIARIO			R\$ (396.379,85)
(-) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			R\$ (5.098.877,33)
(-) UNIFORMES E CRACHAS			R\$ (9.209,74)
(-) CONVENIO IEL/CIEE			R\$ (71.834,42)
(-) AUXILIO FUNERAL			R\$ (28.416,00)
(-) PARTICIPACAO NOS LUCROS			R\$ (99.870,78)
(-) SALARIO MATERNIDADE			R\$ (538,00)
(-) AJUDA DE CUSTO			R\$ (5.327,95)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS			R\$ (20.051.389,91)
(-) AGUA E ESGOTO			R\$ (33.605,14)
(-) ALUGUEL IMOVEL PF			R\$ (221,76)
(-) ALUGUEL IMOVEL PJ			R\$ (259.289,60)
(-) ASSOCIACAO DE CLASSE			R\$ (28.554,61)
(-) BRINDES			R\$ (11.084,34)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES			R\$ (1.014.660,53)
(-) CONDUCAO E PASSAGENS			R\$ (10.378,80)
(-) COPIAS E ENCADERNAÇOES			R\$ (19.173,82)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS			R\$ (125.700,40)
(-) CUSTAS PROCESSUAIS			R\$ (16.472,21)
(-) ENERGIA ELETRICA			R\$ (106.548,91)
(-) ESTACIONAMENTOS			R\$ (668,88)
(-) FRETES E CARRETOS			R\$ (226.698,70)
(-) IPTU / TLP			R\$ (35.958,69)
(-) IPVA / LICENCIAMENTO			R\$ (118.218,17)
(-) JORNALIS, REVISTAS, ASSINATURAS			R\$ (474,89)
(-) LANCHES E REFEICOES			R\$ (10.145,28)
(-) LEGAIS E PROCESSUAIS			R\$ (386.595,13)
(-) LOCACAO DE BENS			R\$ (1.666.947,00)
(-) MANUTENCAO E CON. DE BENS/ INSTALACOES			R\$ (3.051,51)
(-) MANUTENCAO E CONSERV. MAQ. E EQUIPAMENTO			R\$ (130,00)
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS			R\$ (307.528,76)
(-) EPI / EPC			R\$ (1.184.785,67)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO			R\$ (178.421,67)
(-) SUPRIMENTOS DE INFORMATICA			R\$ (110.224,45)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA / COPA			R\$ (314.183,69)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO			R\$ (611,55)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE			R\$ (1.592,77)
(-) RELACOES SOCIAIS E COMEMORACOES			R\$ (576,90)
(-) SEGUROS			R\$ (348.015,69)
(-) INTERNET E HOSPEDAGEM DO SITE			R\$ (107.380,08)
(-) SERVICO PRESTADOS PESSOA			R\$ (600,00)
FISICA			
(-) SERVICO PRESTADOS PESSOA			R\$ (11.690.916,44)
JURIDICA			
(-) SERVICOS CARTORIAIS			R\$ (33.710,99)
(-) SERVICOS POSTAIS			R\$ (72.931,46)
(-) SINDICATOS			R\$ (1.268,35)
(-) TELEFONE FIXO			R\$ (34.855,45)
(-) TAXAS DIVERSAS			R\$ (313.933,16)
(-) TELEFONE MOVEL			R\$ (231.837,15)
(-) VIAGENS E ESTADAS			R\$ (427.150,02)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES			R\$ (451.404,53)
(-) DEPESAS MEDICAS			R\$ (143.939,43)
(-) CAUÇOES			R\$ (20.943,33)
RECEITAS FINANCEIRAS			R\$ 439.492,83
RECEITA DE JUROS E DESCONTOS			R\$ 439.492,83
JUROS E DESCONTOS			R\$ 439.492,83
JUROS DE APLICACOES			R\$ 53.117,51
JUROS			R\$ 310.599,91
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS			R\$ 75.775,41
(-) DESPESAS FINANCEIRAS			R\$ (4.377.934,03)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS			R\$ (66.062,31)
(-) IOF - IMPOSTO S/ OPERACOES FINANCEIRAS			R\$ (1.592,87)
(-) JUROS BANCARIOS			R\$ (627.426,42)
(-) JUROS DE MORA			R\$ (3.454.687,31)
(-) TARIFAS BANCARIAS			R\$ (228.165,12)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS			R\$ (67.108,69)
(-) TAXAS E EMOLUMENTOS			R\$ (36,00)
(-) ICMS			R\$ (67.072,69)
(-) RESULTADO OPERACIONAL			R\$ (5.063.994,72)
RECEITA E DESPESAS NAO OPERACIONAIS			R\$ 2.846.428,19
(-) MULTAS DE TRANSITO			R\$ (11.239,48)
(-) DESPESAS DIVERSAS			R\$ (142.322,33)
RECEITA DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			R\$ 3.000.000,00
(-) RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL			R\$ (2.217.566,53)
(-) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO			R\$ (2.217.566,53)

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número

E0.CD.CA.86.E0.10.9D.BC.38.19.74.DA.66.0B.30.FE.88.E6-AA.22-0, nos termos do Decreto nº 8.693/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: RCS TECNOLOGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 08.220.952/0001-22

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RCS TECNOLOGIA LTDA
NIRE	53201349969
CNPJ	08.220.952/0001-22
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	DIARIO
Município	BRASILIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/08/2006
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	273007

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RCS TECNOLOGIA LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	273007
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.CD.CA.86.F0.10.9D.BC.38.19.74.DA.66.0B.30.F5.88.E6.AA.22-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

EMPRESA: RCS TECNOLOGIA LTDA.  
 CNPJ: 08.220.952/0001-22 NIRE: 53201349969  
 ÍNDICES CONTÁBIES EM 31/12/2019

COEFICIENTE	FORMULA	VALOR (Em R\$)	RESULTADO
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{46.593.350,85}{33.043.349,25} + \frac{26.676,72}{8.110.775,62}$	1,13
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{46.593.350,85}{33.043.349,25}$	1,41
Índice de Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{46.593.350,85}{33.043.349,25} - \frac{2.578.755,76}{8.110.775,62}$	1,33
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\frac{33.043.349,25}{8.110.775,62} + \frac{58.617.931,46}{58.617.931,46}$	1,42
Grau de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo}}$	$\frac{33.043.349,25}{58.617.931,46} + \frac{8.110.775,62}{58.617.931,46}$	0,70

RODRIGO DA COSTA SILVA  
 SOCIO - ADMINISTRADO  
 CPF: 871.384.251-04

  
 ANA MARIA SILVA GOMES  
 CONTADORA  
 CRC/DF: 016285-0  
 CPF: 886.825.521-91



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 08.220.952/0001-22  
Razão Social: RCS TECNOLOGIA LTDA  
Nome Fantasia: GRUPO RCS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/03/2021

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com \*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/03/2021
FGTS	Validade:	22/11/2020
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	01/05/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/12/2020
Receita Municipal	(Isento)	

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)** **1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/11/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**RCS TECNOLOGIA LTDA**

08.220.952/0001-22

### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/11/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.IYFM.SPPR.KCAN.SG1J.ACL3**

**\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\***



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RCS TECNOLOGIA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320134996-9	08.220.952/0001-22	08/08/2006	01/08/2006

Endereço Completo:

QUADRA SAAN QUADRA 3 480 ANDAR 1 E 2 E TERREO - BAIRRO ZONA INDUSTRIAL CEP 70632-300 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS DE SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SERVICOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADE TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE IMOVEIS E OBRAS DE ENGENHARIA EM GERAL, INCLUSIVE SOB A FORMA POR ADMINISTRACAO, EMPREITADA E SUBEMPREITADA, EXECUCAO DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, HIDRAULICA, INSTALACOES ELETRICAS, ELETRONICAS E MECANICAS, LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA, FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, GERENCIAMENTO, DIRECAO, COORDENACAO E EXECUCAO DE OPERACAO E MANUTENCAO DE INSTALACOES PREDIAIS E INDUSTRIAS, MECANICAS, ELETRICAS E ELETRONICAS, AUTOMACAO, SISTEMAS DE SEGURANCA, INSTRUMENTACAO, TELECOMUNICACOES, SONORIZACAO, SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA (SPDA), SINALIZACOES, MANUTENCAO DE SPRINKLERS, SISTEMAS DE HIDRANTES E DEMAIS INSTALACOES ELETRICAS, MECANICAS E ELETRICAS EM ALTA E BAIXA TENSAO, DIRECAO, COORDENACAO, SUPERVISAO E EXECUCAO DE OBRAS DE INSTALACOES DE REDES ESTRUTURADAS DE TRANSMISSAO DE DADOS, VOZ E IMAGEM, FIBRAS OPTICAS, AUTOMACAO PREDIAL E INDUSTRIAL, SUBESTACOES TRANSFORMADORAS, SISTEMAS DE DISTRIBUICAO E GERACAO DE ENERGIA ELETTRICA, AR CONDICIONADO, REFRIGERACAO, AQUECIMENTO E EXAUSTAO MECANICA, INSTALACOES TELEFONICAS, CFTV, SISTEMAS DE DETECCAO, ALARME E COMBATE A INCENDIO, SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA (SPDA), SINALIZACOES, MANUTENCAO DE SPRINKLERS, SISTEMAS DE HIDRANTES E DEMAIS INSTALACOES ELETRICAS, MECANICAS E ELETRICAS EM ALTA E BAIXA TENSAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS E PROJETOS DE INSTALACOES PREDIAIS E INDUSTRIAS (AUTOMACAO), INSTALACAO E MANUTENCAO DE PREVENTIVOS CONTRA INCENDIO E PANICO, SERVICO DE APOIO, CONSERVACAO, COPA, LIMPEZA E HIGIENIZACAO PREDIAL, RECEPCAO E DISPOSICAO DE LIXO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, LOCACAO DE AUTOMOVEL SEM CONDUTOR, LOCACAO DE CONTEINER, FABRICACAO DE PRODUTOS METALICOS PARA SEGURANCA FISICA E EQUIPAMENTOS DE TI COMO CONTEINER, COFRE, CAIXAS, COMPARTIMENTOS, PORTAS PARA CONTEINER, MOVEIS E SUPORTES PARA EQUIPAMENTOS DE TI, SERVICO DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANCA ELETTRICA, COMERCIO VAREJISTA DE CONTEINER, CAIXAS, MOVEIS E SUPORTE DE METAIS E COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E MARTERIAIS PARA CONSTRUCAO.

Capital Social: R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Términ. Mandato	Participação	Função
107.914.727-60	GERMANO MONTEIRO RAMOS	xxxxxx	R\$ 15.000,00	SOCIO
958.196.651-04	LUIS ALBUQUERQUE RIBEIRO JUNIOR	xxxxxx	R\$ 15.000,00	SOCIO
871.384.251-04	RODRIGO DA COSTA SILVA	xxxxxx	R\$ 480.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
623.537.482-87	SERGIO TADEU DA SILVA BARROS	xxxxxx	R\$ 15.000,00	SOCIO
461.307.481-91	SILVANA DA COSTA SILVA	xxxxxx	R\$ 475.000,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000695884 e visualize a certidão)



20/305.085-1



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RCS TECNOLOGIA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

Último Arquivamento: 31/08/2020

Número: 1604573

Ato 223 - BALANCO

Brasília, 04 de Novembro de 2020 11:30

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior

JCA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA

Nire

5320134996-9

Número Aprovação

20070291950

UF

xx

Tipo Movimentação

ALTERAÇÃO DE NOME  
EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

xxxxxx xxxxxxx RUA DA AURORA, 222, BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA, 59625-488, MOSSORO/RN

xxxxxx xxxxxxx RUA JOSE PAGANINI, SN , LOTE 05 E 06 , BAIRRO FATIMA, 29933-690, SAO MATEUS/ES

3590510999-5 08.220.952/0002-03 RUA JOAQUIM FLORIANO, 397, ANDAR: 02;, BAIRRO ITAIM BIBI, 04534-011, SAO PAULO/SP

3290060020-5 08.220.952/0003-94 RUA BICUIBA, 175, QUADRA: 21 LOTE 12;, BAIRRO COLINA DE LARANJEIRAS, 29167-129, SERRA/ES

NADA MAIS#

Brasília, 04 de Novembro de 2020 11:30

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

VENTRIS VENTIS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000695884 e visualize a certidão)



20/305.085-1



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 08.220.952/0001-22  
Razão Social: RCS TECNOLOGIA LTDA  
Nome Fantasia: GRUPO RCS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/03/2021

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com \*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/03/2021
FGTS	Validade:	22/11/2020
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	01/05/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/12/2020
Receita Municipal (Isento)		

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2021



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível I - Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 08.220.952/0001-22  
Razão Social: RCS TECNOLOGIA LTDA  
Nome Fantasia: GRUPO RCS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/03/2021

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Demais  
Inscrição Estadual: 0747819200124 Inscrição Municipal: 0747819200124  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
Capital Social: R\$ 1.000.000,00 Data de Abertura da Empresa: 08/08/2006  
CNAE Primário: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA  
CNAE Secundário 1: 2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS  
CNAE Secundário 2: 2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO  
CNAE Secundário 3: 2599-3/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO  
CNAE Secundário 4: 3102-1/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE  
CNAE Secundário 5: 3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS  
CNAE Secundário 6: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS  
CNAE Secundário 7: 4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE  
CNAE Secundário 8: 4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE  
CNAE Secundário 9: 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO  
CNAE Secundário 10: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE  
CNAE Secundário 11: 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA  
CNAE Secundário 12: 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS  
CNAE Secundário 13: 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO  
CNAE Secundário 14: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM  
CNAE Secundário 15: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
CNAE Secundário 16: 4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
CNAE Secundário 17: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 18: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO  
CNAE Secundário 19: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
CNAE Secundário 20: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS  
CNAE Secundário 21: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

## Relatório Nível I - Credenciamento

CNAE Secundário 22: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR  
CNAE Secundário 23: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA  
CNAE Secundário 24: 7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA  
CNAE Secundário 25: 7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA  
CNAE Secundário 26: 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE  
CNAE Secundário 27: 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,  
CNAE Secundário 28: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS

### Dados para Contato

CEP: 70.632-300  
Endereço: QUADRA SAAN QUADRA 3, 480 - ANDAR 1 E 2 E TERREO - ZONA  
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal  
Telefone: (61) 33445242  
E-mail: RCSTECNOLOGIA@RCSTECNOLOGIA.COM.BR

### Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 871.384.251-04  
Nome: RODRIGO DA COSTA SILVA  
Carteira de Identidade: 1844668 Órgão Expedidor: ssp df  
Data de Expedição: 19/08/1996 Data de Nascimento: 13/05/1979  
E-mail: rodrigo@rcstecnologia.com.br

# Relatório Nível I - Credenciamento

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **871.384.251-04** Participação Societária: **48,00%**  
Nome: **RODRIGO DA COSTA SILVA**  
Carteira de Identidade: **1844668** Órgão Expedidor: **SSP DF**  
Data de Expedição: **19/08/1996** Data de Nascimento: **13/05/1979**  
Filiação Materna: **SILVANA DA COSTA SILVA**  
Estado Civil: **Casado(a)**

### Dados do Cônjugue/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **885.807.501-30**  
Nome: **NASTASSJA FERREIRA TOLENTINO**  
Carteira de Identidade: **1644522** Órgão Expedidor: **sspdf**  
Data de Expedição: **10/09/1979**

CEP: **71.670-120**  
Endereço: **QUADRA SHIS QI 26 CONJUNTO 12 CASA, 9 - LAGO SUL**  
Município / UF: **BRASÍLIA / Distrito Federal**  
Telefone: **(61) 00000000**  
E-mail: **rodrigo@rcstecnologia.com.br**

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **461.307.481-91** Participação Societária: **47,50%**  
Nome: **SILVANA DA COSTA SILVA**  
Carteira de Identidade: **1643174** Órgão Expedidor: **SSP DF**  
Data de Expedição: **19/11/1993** Data de Nascimento: **11/05/1960**  
Filiação Materna: **AULINDA CARDOSO DA COSTA**  
Estado Civil: **Separado(a) Judicialmente**  
CEP: **71.670-120**  
Endereço: **QUADRA SHIS QI 26 CONJUNTO 12 CASA, 9 - LAGO SUL**  
Município / UF: **BRASÍLIA / Distrito Federal**  
Telefone: **(61) 33674197** Telefone: **(61) 33413889**  
E-mail: **rcstecnologia@rcstecnologia.com.br**

# Relatório Nível I - Credenciamento

## Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: **958.196.651-04** Participação Societária: **1,50%**  
Nome: **LUIS ALBUQUERQUE RIBEIRO JUNIOR**  
Carteira de Identidade: **14900/D** Órgão Expedidor: **CREA/DF**  
Data de Expedição: **11/03/2014** Data de Nascimento: **22/09/1982**  
Filiação Materna: **MARIA DE FATIMA VIEIRA ALBUQUERQUE**  
Estado Civil: **Casado(a)**

## Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **720.129.511-04**  
Nome: **FAYZA LEANDRA BARBOSA ALBUQUERQUE**  
Carteira de Identidade: **1991152** Órgão Expedidor: **sspdf**  
Data de Expedição: **11/09/1980**

CEP: **71.699-769**  
Endereço: **QUADRA RUA C CASA 02, 14 - CONDOMINIO JARDIM DAS - SAO**  
Município / UF: **BRASÍLIA / Distrito Federal**  
Telefone: **(61) 00000000**  
E-mail: **stadbarros@gmail.com**

## Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: **623.537.482-87** Participação Societária: **1,50%**  
Nome: **SERGIO TADEU DA SILVA BARROS**  
Carteira de Identidade: **14845/D** Órgão Expedidor: **CREA/DF**  
Data de Expedição: **16/10/2013** Data de Nascimento: **11/04/1979**  
Filiação Materna: **MARIA HELENA DA SILVA BARROS**  
Estado Civil: **Casado(a)**

## Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **811.828.643-68**  
Nome: **ROSA ALICE MONTE VIEIRA MORENO BARROS**  
Carteira de Identidade: **96024041976** Órgão Expedidor: **sspce**  
Data de Expedição: **27/03/2008**

CEP: **71.939-360**  
Endereço: **QUADRA 203 LOTE 03 BLOCO D AP 503, 503 - PORTAL DAS**  
Município / UF: **BRASÍLIA / Distrito Federal**  
Telefone: **(61) 00000000**  
E-mail: **stadbarros@gmail.com**

# Relatório Nível I - Credenciamento

## Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: 107.914.727-60 Participação Societária: 1,50%  
Nome: GERMANO MONTEIRO RAMOS  
Carteira de Identidade: 200538451-8 Órgão Expedidor: CREA RJ  
Data de Expedição: 06/10/2014 Data de Nascimento: 04/10/1984  
Filiação Materna: ELIANA MARIA MONTEIRO RAMOS  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 12.947-452  
Endereço: RUA BRAGANCA, 135 - ATIBAIA  
Município / UF: Atibaia / São Paulo  
Telefone: (61) 00000000  
E-mail: germano@rcstecnologia.com.br

## Dirigentes

### Dados do Dirigente 1

CPF: 871.384.251-04  
Nome: RODRIGO DA COSTA SILVA  
Carteira de Identidade: 1844668 Órgão Expedidor: SSP DF  
Data de Expedição: 19/08/1996 Data de Nascimento: 13/05/1979  
Filiação Materna: SILVANA DA COSTA SILVA  
Estado Civil: Casado(a)

### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 885.807.501-30  
Nome: NASTASSJA FERREIRA TOLENTINO  
Carteira de Identidade: 1644522 Órgão Expedidor: sspdf  
Data de Expedição: 10/09/1979  
CEP: 71.670-120  
Endereço: QUADRA SHIS QI 26 CONJUNTO 12 CASA, 9 - LAGO SUL  
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal  
Telefone: (61) 00000000  
E-mail: rodrigo@rcstecnologia.com.br

## Linhas Fornecimento

### Materiais

4110 - EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO  
4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO  
4130 - COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO  
5925 - DISJUNTORES  
5935 - CONECTORES ELÉTRICOS

6625 - INSTRUMENTO DE TESTE E DE MEDAÇÃO DE PROPRIEDADES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS

### Serviços

78 - Estudos e Projetos de Arquitetura  
213 - Estudos e Projetos de Instalação Elétrica

# Relatório Nível I - Credenciamento

## Serviços

507 - Estudos e Projetos de Sistemas de Refrigeração
809 - Consultoria / Assessoria - Engenharia
1228 - Inspeções e Testes em Equipamentos Elétricos em Operação
1341 - Supervisão / Gerenciamento / Fiscalização - Projeto Construção / Obras Civis
1392 - Obras Civis de Pavimentação de Concreto
1457 - Obras Civis de Fundações em Estacas de Concreto
1473 - Obras Civis de Fundações em Tubulões
1490 - Obras Civis de Estruturas de Concreto Armado
1511 - Obras Civis de Estruturas Metálicas
1520 - Obras Civis de Estruturas Pré-Moldadas
1538 - Instalações Prediais Elétricas
1546 - Instalações Prediais Hidro-Sanitárias
1554 - Instalações Prediais Telefônicas
1562 - Instalações Prediais de Gás (Obras Civis)
1570 - Instalações Prediais Eletrônicas (Obras Civis)
1589 - Instalações Prediais de Comunicação (Obras Civis)
1597 - Obras Civis Instalações Prediais - Som Ambiente / Sistema Audiovisual
1600 - Obras Civis - Impermeabilização / Cristalização / Revestimento / Tratamento Especial
1619 - Obras Civis de Edificação Prediais
1627 - Manutenção / Reforma Predial
1635 - Obras Civis - Demolições
1660 - Obras Civis de Recuperação Estrutural - Concreto Projetado
1678 - Obras Civis de Recuperação Estrutural - Estruturas Metálicas
1686 - Obras Civis de Muros de Arrimo
1759 - Obras Civis de Pontes e Viadutos - Concreto
1805 - Obras Civis de Aeroportos
1848 - Obras Civis - Barragens de Terra
1910 - Obras Civis - Subestações Energia Elétrica
1937 - Obras Civis de Linhas de Distribuição de Energia Elétrica
1970 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos
1988 - Manutenção / Instalação / Montagem / Ampliação - Equipamentos de Telecomunicações
1996 - Manutenção / Instalação e Montagem de Instrumentação de Controle
2011 - Instalação e Montagem de Sistemas - Proteção Contra Incêndio
2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)
2038 - Instalação e Montagem - Sistemas Ventilação e Exaustão Mecânica
2054 - Instalação e Montagem de Sistemas de Refrigeração
2135 - Instalação e Manutenção Sistemas de Aterramento e Proteção Contra Descargas Atmosféricas
2143 - Instalação e Montagem de Redes Aéreas - Telecomunicações
2267 - Instalação e Montagem de Equipamentos Mecânicos/Eletromecânicos
2291 - Manutenção de Hidrogeradores
2313 - Manutenção de Compressores
2330 - Manutenção de Bombas e Moto-Bombas
2348 - Manutenção de Trocadores de Calor
2356 - Manutenção de Grupos Diesel Gerador de Emergência
2402 - Manutenção de Válvulas e Atuadores

# Relatório Nível I - Credenciamento

## Serviços

- 2577 - Manutenção de Barramentos
- 2585 - Manutenção de Paineis Elétricos
- 2615 - Manutenção de Motores Elétricos
- 2623 - Manutenção / Reparo - Bateria
- 2658 - Manutenção / Instalação - Nobreak
- 2666 - Manutenção de Equipamentos de Comutação Telefônica
- 2720 - Manutenção de Instrumentos Elétricos
- 2739 - Instalação/Manutenção- Equipamento Eletrônico/Eletromecânico
- 2763 - Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio
- 2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 2780 - Manutenção de Sistemas de Ventilação e Exaustor
- 2801 - Manutenção de Sistemas de Refrigeração
- 2844 - Manutenção de Sistemas de Sinalização Aérea
- 2917 - Manutenção de Isolamento Térmico
- 2925 - Manutenção de Isolamento Acústico
- 3433 - Confecção / Colocação / Remanejamento / Manutenção - Divisó-ria / Módulo
- 3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede
- 3506 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros
- 3557 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas
- 3662 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio
- 3832 - Treinamento na Área de Engenharia
- 4383 - Obras Civis de Instalação de Elevadores
- 4448 - Estudos e Projetos de Subestações de Energia Elétrica até 500kv
- 4545 - Obras Civis de Edificações Residenciais e Comerciais
- 4553 - Obras Civis de Edificações Industriais
- 4782 - Manutenção / Instalação de Transformadores Até 34,5kv
- 4790 - Manutenção / Instalação de Transformadores Acima de 34,5kv
- 4804 - Manutenção de Chaves Seccionadoras Até 69kv
- 4812 - Manutenção de Chaves Seccionadoras Acima de 69kv
- 4820 - Manutenção de Disjuntores Até 69kv
- 4839 - Manutenção de Disjuntores Acima de 69kv
- 4863 - Manutenção de Isolamento Termo-Contratil
- 4871 - Manutenção de Subestações de Energia Elétrica Até 69kv
- 4880 - Manutenção de Subestações de Energia Elétrica Até 138kv
- 4898 - Manutenção de Subestações de Energia Elétrica Até 230kv
- 4901 - Manutenção de Subestações de Energia Elétrica Até 500kv
- 4910 - Manutenção de Subestações de Energia Elétrica Acima de 500kv
- 4928 - Manutenção de Subestações de Energia Elétrica Blindadas
- 4936 - Manutenção de Linhas de Transmissão Energia Elétrica Desenergizadas
- 4944 - Manutenção de Linhas de Transmissão Energia Elétrica até 69kv
- 4995 - Manutenção de Linhas de Transmissão Energia Elétrica até 138kv
- 5029 - Manutenção de Linhas de Transmissão Energia Elétrica até 230kv
- 5037 - Manutenção de Linhas de Transmissão Energia Elétrica até 500kv
- 5045 - Manutenção de Linhas de Transmissão Energia Elétrica Energ. Acima de 500kv
- 5290 - Instalação / Manutenção - Pisos Elevados

# Relatório Nível I - Credenciamento

## Serviços

5304 - Instalação / Manutenção - Pisos Alta Resistência
5312 - Instalação / Manutenção - Piso Geral
5592 - Instalação / Manutenção Hidrossanitárias
5606 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
5622 - Obras Civis Públicas ( Construção )
5789 - Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box
5835 - Manutenção em Projetor de Imagem
6041 - Instalação de Tapete / Carpete
12700 - Instalação de Forro / Peça Decorativa de Gesso - Teto / Parede
13129 - Manutenção / Instalações Prediais Eletrônicas
13331 - Instalação de Sistema Eletrônico Integrado de Segurança -(Pessoal / Patrimonial)
13455 - Obras Civis - Pequenas Obras / Pintura em Geral
13595 - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável
13676 - Instalação de Rede Local de Microcomputador
13692 - Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade
13722 - Manutenção e Reparo em Pára-Raio
13757 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamento de Luz / Imagem / Som
15792 - Instalação / Manutenção - Equipamento Eletroeletrônico
15814 - Instalação / Remoção de Divisória / Painel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral
17140 - Obras Civis - Concretagem
17426 - Condomínio - Gerência / Manutenção de Imóvel / Administração
17655 - Instalação / Manutenção - Cabo Óptico / Acessório
17744 - Locação / Instalação / Manutenção / Operação - Equipamento Eletrônico de Controle de Velocidade
18180 - Instalação / Remoção / Manutenção - Forro
18430 - Obras Civis - Cálculo Estrutural
18627 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico
19160 - Manutenção de Redes - Água / Esgoto
19224 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado
19429 - Instalação / Manutenção - Sistema Ar Comprimido
19631 - Instalação / Manutenção - Equipamento Controle Acesso Pessoa
19739 - Instalação / Manutenção - Rede Telefônica
19747 - Instalação / Manutenção - Energia Solar Fotovoltaica
19810 - Manutenção Gerador Elétrico
19925 - Instalação / Manutenção - Esquadria
20583 - Serviço Automação - Controle Acesso
20710 - Instalação / Manutenção / Montagem - Sala Cofre / Sala Tele-presença / VídeoConferência
21628 - Manutenção Filtro / Purificador Água
21687 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica
21822 - Manutenção / Reforma - Instalação Prevenção Combate Incêndio
21997 - Instalação - Forro Pvc
22101 - Instalação / Manutenção - Persiana Entre-Vidros
22225 - Serviço Engenharia
22454 - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central
22543 - Serviço Instalação Grupo Gerador

## Relatório Nível I - Credenciamento

### Serviços

22977 - Instalação/Manutenção - Circuito Fechado TV

22985 - Instalação / Manutenção - Bombas Hidráulicas / Combustível

23060 - Fiscalização Obras Civis

24090 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

24104 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - Outras Necessidades.

24325 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade

24597 - Manutenção - Planejamento de Serviços

25194 - Serviço Especializado de Limpeza

25267 - Manutenção / Reparo Máquina Gelo

25321 - Instalação - Persianas Verticais/Horizontais

**Consulta Associado X Servidor**  
**Servidor: Daniel de Souza Andrade - Ponto: P\_7842**

<b>Quantidade de Registros:5</b>							
Op	CPF	Nome	Grupo	Ponto	Legislatura	Carteira	Data de Desligamento
X	871.384.251-04	NÃO ENCONTRADO NO CADASTRO DE SERVIDORES DA CÂMARA					
X	461.307.481-91	NÃO ENCONTRADO NO CADASTRO DE SERVIDORES DA CÂMARA					
X	958.196.651-04	NÃO ENCONTRADO NO CADASTRO DE SERVIDORES DA CÂMARA					
X	623.537.482-87	NÃO ENCONTRADO NO CADASTRO DE SERVIDORES DA CÂMARA					
X	107.914.727-60	NÃO ENCONTRADO NO CADASTRO DE SERVIDORES DA CÂMARA					

Informe a seguir o cpf do associado  
e em seguida pressione o botão "Acrescentar"

acrescentar

Prosseguir

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 10/11/2020 17:36:56

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RCS TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ: **08.220.952/0001-22**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



República Federativa do Brasil  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional  
070696894-8

Nome

RODRIGO DA COSTA SILVA

Filiação

JAMES ANDRADE DA SILVA

SILVANA DA COSTA SILVA

C.P.F.

Documento de Identidade

871.384.251-04 1844668 SSP-DF

Tipo Sang.

Nascimento

Naturalidade

13/05/1979 RIO DE JANEIRO

UF

RJ

Nacionalidade

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

CREA-DF 11/17/2013

Data de Registro

31/01/2009

Ass. Presidente

*faur*

Registro no Crea  
DF-16327/D



Título Profissional  
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§ 2º do art. 56 da Lei nº 5184 de 24/12/66 e Lei nº 8935/94).

40. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA

Autentico esta cópia, conforme Art. 7º, V da Lei 8935/94.  
BRASILIA/DF, 29 de Novembro de 2016

019-HELIO MENDONCA  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
Selo:TJDFT201600913452/JUN  
Disponível no site [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
JHONATHAN FERNANDES MADALHAES GOMES

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2021

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** DF000385/2020  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 28/07/2020  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR037396/2020  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 14021.142421/2020-25  
**DATA DO PROTOCOLO:** 28/07/2020

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO INTERESTADUAL DOS TRAB NAS IND MET MEC MAT ELETRICOS E ELETRONICOS DO DF GO TO, CNPJ n. 00.409.045/0001-14, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ERBAL DE SOUSA AGUIAR;

E

RCS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n. 08.220.952/0001-22, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). RODRIGO DA COSTA SILVA;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2019 a 30 de abril de 2021 e a data-base da categoria em 01º de maio.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrange a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico**, com abrangência territorial em **DF**.

### **SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

Fica estabelecido que, retroativo à 1º de maio de 2020, será garantido aos empregados abrangidos por este Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, um Piso Salarial nunca inferior a R\$ 1.302,95 (hum mil trezentos e dois reais e noventa e cinco centavos), por mês.

**§1º-** Fica assegurado para o período retroativo de 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020, um piso salarial nunca inferior a R\$ 1.249,12 (hum mil duzentos e quarenta e nove reais e doze centavos por mês.

**§2º-** A empresa pagará o salário já corrigido do mês de setembro de 2020.

**PARAGRÁFO ÚNICO:** O pagamento referente ao retroativo 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020 será pago nos meses de março e abril de 2020 e os meses de maio, junho, julho e agosto de 2020, serão pagos nos meses de outubro, novembro, dezembro de 2020.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OPERADORES DE CALDEIRA**

Fica estabelecido que a partir de 1º de maio de 2020, será garantido aos empregados que exercem atividades de operador de caldeira, um Piso Salarial nunca inferior a R\$ 2.034,99 (dois mil e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) por mês.

**§1º**- Fica assegurado para o período retroativo de 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020, um piso salarial nunca inferior a R\$ R\$ 1.950,90 (hum mil novecentos e cinquenta reais e noventa centavos), por mês.

**§2º**- A empresa pagará o salário já corrigido do mês de setembro de 2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento referente ao retroativo 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020 será pago nos meses de março e abril de 2020 e os meses de maio, junho, julho e agosto de 2020, serão pagos nos meses de outubro, novembro, dezembro de 2020.

## REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

### CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE SALARIAL

O salário dos empregados abrangidos pelo presente ACT será reajustado em 1º de maio de 2020, tendo como base o salário vigente a partir de 1º de maio de 2019, com o percentual de 4,31 % (quatro vírgula trinta e um por cento) com efeitos retroativos inclusive financeiros a 1º de maio de 2019.

**§1º**- Fica assegurado que os salários referentes ao período de 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020 serão reajustados em 5,5% (cinco vírgula cinco por cento).

**§2º**- Os valores apurados e correspondentes à correção dos salários de que trata o §1º, no período de 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020, deverão ser pagos sem juros, correção monetária ou multa, com efeitos retroativos inclusive financeiros a 1º de maio de 2018.

**§3º**- Para o período compreendido no §1º, considerando o percentual espontaneamente já concedido pelas empresas, estas realizarão o pagamento do percentual complementar, quando existente, com efeitos retroativos inclusive financeiros a 1º de maio de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento referente ao retroativo 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020 serão pagos nos meses de março e abril de 2020 e os meses de maio, junho, julho e agosto de 2020, serão pagos nos meses de outubro, novembro, dezembro de 2020.

### CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO DO ADMITIDO

Aos empregados admitidos durante o período de 1º de maio de 2018 a 30 de abril de 2019, será garantido o percentual de reajuste integral disposto na cláusula quinta deste Acordo Coletivo de Trabalho.

### CLÁUSULA SÉTIMA - CORREÇÃO SALARIAL NA VIGÊNCIA DO ACORDO COLETIVO

Os salários dos empregados representados pelo SINDICATO LABORAL CONVENENTE, no âmbito de sua respectiva empresa, será corrigido no curso da vigência deste Acordo Coletivo de Trabalho, conforme lei salarial oficial em vigor, preservando a mesma periodicidade para correção desses salários, nunca inferior a 12 (doze) meses, aberta à livre negociação entre empresas e empregados em suas pertinências legais.

### PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

### CLÁUSULA OITAVA - DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

A empresa abrangida por este acordo coletivo de trabalho deverá fornecer aos seus empregados, mensalmente, o comprovante de pagamento, sendo obrigatório constar, de forma discriminada, as importâncias pagas e os descontos efetuados a qualquer título, bem como o valor do recolhimento previdenciário e do FGTS do mês.

## CLÁUSULA NONA - ATRASO DE PAGAMENTO

Conforme legislação em vigor, o pagamento do salário deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente (parágrafo único do art. 459 da CLT), não ocorrendo incidirá multa diária de 1% (um por cento) do salário ao dia, limitado a 100% (cem por cento) do salário do empregado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO DE SALÁRIO - ADIANTAMENTO DE SALÁRIO (VALE)

A empresa poderá conceder aos seus empregados, um adiantamento mensal de salário ou, alternativamente, firmarão convênio com a entidade sindical laboral para débito, nas seguintes condições:

- a)** O adiantamento será de 30% (trinta por cento) do salário nominal mensal desde que o empregado já tenha trabalhado na quinzena, o período correspondente;
- b)** O adiantamento deverá ser efetuado até dia 20 (vinte) de cada mês. Quando este dia coincidir com sábados, domingos ou feriados deverá ser pago no primeiro dia útil anterior;
- c)** Este adiantamento deverá ser pago com salário vigente no próprio mês, desde que as eventuais correções sejam conhecidas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do pagamento.
- d)** No que tange ao convênio a ser firmado com a entidade laboral, a empresa, com a manifestação de vontade expressa do trabalhador, reterão na folha de pagamento dos salários os valores previstos no convênio firmado entre as partes, repassando tal quantia para a entidade sindical laboral, até o 10º dia da efetivação do desconto.
- e)** O desconto no pagamento dos trabalhadores conveniados não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) da remuneração do empregado.
- f)** A empresa não terá nenhum ônus financeiro em relação ao convênio para débito em conta salarial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AJUSTE DE FOLHA

Se empresa fechar sua folha de salários antes do final do mês de competência ficam autorizadas a proceder aos ajustes (ex: majoração salarial, adicionais, descontos, etc.), ocorridos após a data desse fechamento na folha do mês subsequente ou em folha suplementar paga no mês de setembro de 2020.

## DESCONTOS SALARIAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESCONTO DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO

Não incidirá o desconto do D.S.R. caso ocorra atraso ao trabalho durante a semana e desde que esse atraso não seja superior a 10 (dez) minutos, em consonância com o §1º do art. 58 da CLT, não serão descontados estes minutos de seu salário. Ultrapassado esse limite o empregado terá descontado o Repouso Semanal Remunerado correspondente.

## OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PAGAMENTO DE SALÁRIO

Se a empresa não efetuar o pagamento dos salários em moeda corrente diretamente ao empregado ou mediante depósito em conta bancária, deverá conceder a seus empregados tempo hábil para recebimento dos valores no banco.

**§1º-** Se a empresa pagar seus empregados com cheque nominal deve conceder 01 (uma) hora mais cedo no intervalo de refeição dos empregados para possibilitar o recebimento dos valores no banco.

**§2º-** Os contracheques deverão ser fornecidos até o 1º dia útil após o pagamento.

## **GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - 13º SALÁRIO INTEGRAL**

O empregador arcará com o pagamento integral do 13º salário para o empregado afastado do trabalho até 60 (sessenta) dias, em decorrência de benefício previdenciário.

### **OUTRAS GRATIFICAÇÕES**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMPENSAÇÕES**

Serão compensados todos os reajustes e aumentos, sejam eles compulsórios ou espontâneos, concedidos no período compreendido entre 1º de maio de 2018 a 30 de abril de 2019. Essa compensação não ocorrerá na hipótese de promoção, equiparação salarial, transferências, mérito, obtenção de maioridade e término de aprendizagem expressamente cedido a este título.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - QUINQUÊNIO**

Se a empresa não implementar o benefício previsto na Lei 10.101 de 19 de dezembro de 2000, Participação nos Lucros e/ou Resultados - PLR, pagará um adicional de 5% (cinco por cento) por tempo de serviço sobre os salários dos trabalhadores que conte ou venha contar com mais de 5 (cinco) anos de serviços, adicional que não será cumulativo.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O adicional que consta no caput desta cláusula, será devido a partir de 1º de maio de 2015, não sendo considerado período anterior a 05 (cinco) anos, seguindo desta data para período de aquisição do presente benefício.

### **ADICIONAL DE HORA-EXTRA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - HORAS EXTRAS**

A empresa remunerará o trabalho extraordinário de seus empregados na forma seguinte:

- a)** 50% (cinquenta por cento) de acréscimo em relação à hora normal, quando prestadas de segunda-feira a sábado;
- b)** 100% (cem por cento) de acréscimo em relação à hora normal, quando prestadas aos domingos e feriados

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REPOUSO SEMANAL**

Para o cálculo do pagamento do repouso semanal será levado em conta a média de horas extras da semana, quinzena ou mês anterior, em conformidade com a modalidade de pagamento estabelecida entre a empresa e o empregado.

### **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O adicional de insalubridade, quando devido, será pago sobre o Piso fixado na cláusula 3<sup>a</sup> deste Acordo Coletivo de Trabalho.

## OUTROS ADICIONAIS

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - GRATIFICAÇÃO POR CONDUÇÃO DE VEÍCULO DA EMPRESA

No caso de utilização de veículos de propriedade da empresa, por parte dos empregados nos serviços de manutenção externa, observar-se-ão os seguintes parágrafos:

**§1º**- O empregado receberá como remuneração pela condução do veículo, durante a estrita utilização para o atendimento o valor de 20% (vinte por cento), sobre o seu salário-base, desde que seja completada a jornada mensal de trabalho estipulada ao mesmo, ou o proporcional aos dias efetivamente trabalhados na condução do veículo.

**§2º**- Neste caso o empregado, quando na condução do veículo, será responsável perante a empresa por danos materiais causados por imprudência, imperícia ou negligência e por contravenções cometidas que contrariem a legislação pertinente.

**§3º**- Será de total responsabilidade pessoal, civil e criminal do empregado, quando da utilização do veículo da empresa, conduzir pessoas não pertencentes ao quadro de pessoal da empresa.

**§4º**- Fica isenta se a empresa loca o veículo do empregado.

## COMISSÕES

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - REGISTRO DE COMISSÕES

Além do Piso Salarial estipulado nas Cláusulas 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> do presente Acordo Coletivo de Trabalho deverá ser anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, a comissão a que tem direito o empregado, seja em decorrência do contrato individual ou coletivo de trabalho. Nessa anotação deve ser especificado o percentual e a base de cálculo da comissão ou qualquer outra forma estipulada a que o empregado fizer jus.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de sistema complexo de pagamento de comissões, a anotação na CTPS poderá ser sucinta e fazer referência a documento anexado ao contrato de trabalho.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - COMISSÕES VARIÁVEIS

Todos os integrantes do Acordo Coletivo de Trabalho têm direito a um salário fixo, porém, na eventualidade de lhes serem deferidas comissões ou qualquer outro salário variável, a média do salário comissional ou variável, para todos os efeitos, inclusive férias, 13º salário, aviso prévio e verbas rescisórias, será determinada somando-se os 06 (seis) últimos meses dos seus pagamentos e dividindo-os por 06 (seis).

## PRÊMIOS

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PROMOÇÕES

A promoção do empregado ao exercício de qualquer cargo comportará um período de experiência não superior a 90 (noventa) dias. Vencido o prazo experimental, a promoção e o respectivo aumento de salário, se for o caso, serão anotados na CTPS, com vistas à continuação do pagamento.

## PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - INSTITUIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS**

Fica estabelecida a criação imediata de uma Comissão Paritária entre o Sindicato Interestadual dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico do DF/GO/TO e a RCS TECNOLOGIA LTDA para analisarem, discutirem sobre as questões pertinentes à implantação da Participação nos Lucros e Resultados a serem debatidas por ocasião da negociação do Acordo Coletivo de Trabalho de 2020/2021, conforme previsto na Lei 10.101 de 19 de dezembro de 2000.

## **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - REFEIÇÃO**

A partir de 1º de Maio de 2020, a empresa fornecerá refeição diária no valor mínimo de R\$ 21,00 (vinte e um reais) a seus empregados.

**§1º-** No período retroativo compreendido entre 1º de maio de 2019 e 30 de abril de 2020, a empresa adequará o valor diário de refeição em, no mínimo, R\$ 20,00 (vinte reais).

**§2º-** A empresa descontará até 1% (um por cento), de seus empregados referente ao valor do vale refeição fornecido.

**§3** - O pagamento referente ao retroativo 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020 será pago nos meses março e abril de 2020 e os meses de maio, junho, julho e agosto de 2020, serão pagos nos meses de outubro, novembro, dezembro de 2020.

**§4** -Para os empregados sindicalizados e em gozo de seus direitos e deveres estatutariamente previstos, será garantido o vale refeição no seu período de gozo de férias

**§5º-** O valor correspondente ao caput desta cláusula será retroativo a 1º de Maio de 2019.

**§6º-** Os benefícios aqui estipulados, em nenhuma hipótese serão incorporados aos salários, nem servirão de base de apuração de qualquer verba.

## **AUXÍLIO TRANSPORTE**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - TRANSPORTE**

O empregador fornecerá, sem qualquer ônus para os seus empregados, os vales transportes ou reembolso necessários ao deslocamento da residência ao trabalho e vice-versa, cujo gasto exceder a 6% (seis por cento) do salário básico, conforme Lei n.º 7.418, de 16 de dezembro de 1985, com as modificações introduzidas pela lei n.º 7.619, de 30 de setembro de 1987.

**§1º-** As empresas que concedem vantagens superiores ficam impossibilitadas de reduzi-las.

**§2º-** Fica isento do desconto previsto nesta cláusula, os empregados sindicalizados e em gozo de seus direitos e deveres estatutariamente previstos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - HORÁRIO DE TRANSPORTE**

Encerrando o expediente no período noturno, se a empresa que não fornecer transporte coletivo, deverá coincidir com os horários cobertos normalmente por serviços de transporte público normal postos à disposição da população pelo Governo ou por meio de concessões.

## **AUXÍLIO SAÚDE**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ASSISTÊNCIA MÉDICA**

Faculta-se a empresa contratar Planos de Saúde e Odontológico e disponibilizar para adesão dos empregados e dos dependentes legais que estes decidam incluir, até o máximo de 2 (dois) dependentes, este oferecido por corretora conveniada com o Sindicato Laboral.

**§1º**- A Corretora de Seguros Credenciada pelo Sindicato Laboral para contratação do Plano de Saúde previsto no Acordo Coletivo de Trabalho, deverá apresentar Carta de Anuência fornecida pelo Sindicato Laboral.

**§2º**- Os valores de adesão serão aqueles previstos nas tabelas apresentadas pela corretora credenciada no ato da contratação, tabelas estas, previamente aprovadas pelo sindicato conveniente.

**§3º**- Conforme estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho e pela Lei Orgânica da Previdência Social, o custo do Plano de Saúde está expressamente excluído do cálculo dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamentos.

**§4º**- A adesão dos dependentes do empregado, ao Plano de Saúde, fica limitado a esposa, companheira e filhos.

**§5º**- O empregado poderá incluir outros dependentes, além dos mencionados e neste caso, arcará com o custo integral dos mesmos.

**§6º**- O Plano de Saúde incluído nesta cláusula é o equivalente ao denominado “plano básico” ou “regional” ou “enfermaria”.

**§7º**- O empregado que optar por Plano de Saúde superior ao “básico” arcará com o pagamento da diferença.

**§8º**- O Plano de Saúde conveniado não deverá excluir a possibilidade de participação dos empregadores (proprietários, sócios, diretores) e seus dependentes legais, sem alteração dos custos relativos aos dos empregados.

**§9º**- Exclui-se do caput desta cláusula as empresas que mantém qualquer tipo de assistência médica.

**§10-** O empregado que desejar participar do Plano de Saúde, deverá requerer à empresa expressamente por escrito.

**§11-** A despesa por parte do empregado com o custeio do Plano de Saúde conveniado não integra a remuneração do empregado para quaisquer efeitos legais.

## **AUXÍLIO MORTE/FUNERAL**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - AUXÍLIO FUNERAL**

No caso de falecimento do empregado por morte natural, a empresa pagará, a título de Auxílio Funeral, juntamente com o saldo de salário e outras verbas remanescentes, 08 (oito) pisos da categoria.

**§1º**- Fica isenta se a empresa mantém seguro de vida com esta cobertura para seus empregados, cujo reembolso seja superior a esse valor.

**§2º**- Quando o reembolso for inferior ao valor do seguro em grupo, a empresa complementará o restante, até o limite estabelecido na Cláusula.

**§3º**- O valor do Piso a ser reembolsado pela empresa será o que determina a Cláusula 3ª deste Acordo Coletivo de Trabalho.

## **OUTROS AUXÍLIOS**

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - EMPREGADO EM VIA DE APOSENTADORIA**

Aos empregados que comprovadamente estiverem a um máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a aquisição do direito à aposentadoria e que contém, no mínimo, 10 (dez) anos de serviço na atual empresa,

ficando assegurado emprego e salário durante o período que falta para a aposentar-se, desde que o empregado comprove através de documento expedido pelo INSS.

## CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO APOSENTADORIA

Para os empregados com 10 (dez) anos ou mais de serviço na atual empresa terão direito a receber, no ato da Rescisão de Contrato de Trabalho, 02 (dois) salários nominais, em caso de aposentadoria por invalidez.

## EMPRÉSTIMOS

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

A empresa deverá firmar convênio com instituição consignatória para concessão de empréstimos consignados com descontos em folha de pagamento, quando solicitado EXPRESSAMENTE POR ESCRITO pelos empregados, em conformidade com a Lei nº 10.820/03 e suas alterações e a Lei nº 10.953/04.

**§1º**- Para que seja possível a consignação com desconto em folha de pagamento, nos termos do art. 4º da Lei 10.820/03, ficam as partes obrigadas a firmar convênios com instituições consignatórias com a participação da Entidade Laboral, sob pena de nulidade do desconto em folha, mesmo quando autorizado pelo empregado.

**§2º**- As instituições consignatórias credenciadas pelo Sindicato Laboral para contratação de empréstimos consignados previsto no Acordo Coletivo de Trabalho, deverão apresentar Carta de Anuência fornecida pelo Sindicato Laboral.

## CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

É vedada a celebração de contrato de experiência com ex-empregado que foi recontratado para exercer a mesma função, já que a experiência foi demonstrada anteriormente.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - COMPROMISSO RELACIONADO COM A CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS

Conforme o art. 544 da CLT, a empresa abrangida por este Acordo Coletivo de Trabalho, no ato da contratação de empregados poderão dar preferência aos trabalhadores associados, ou antes, associados a qualquer entidade sindical.

## DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - HOMOLOGAÇÕES

As rescisões contratuais de empregados dispensados com mais de 9 (nove) meses de serviço na empresa, quando solicitado pelo empregado e/ou pela empresa, serão homologadas pelo Sindicato Laboral.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão efetivada juntamente ao Sindicato Laboral terá eficácia liberatória geral sobre o contrato de trabalho homologado, ou seja, haverá quitação das parcelas constantes do termo, cabendo ao sindicato, em caso de concordância do trabalhador, emitir a declaração de quitação anual prevista no art. 507-B, da CLT;

**Parágrafo segundo** – No ato da homologação o Empregado deverá comprovar o recolhimento da Contribuição Negocial Laboral e o Empregador a comprovação do recolhimento através de guia de

recolhimento ou declaração expedida pelo Sindicato.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CARTA DE AVISO PRÉVIO**

O aviso prévio será comunicado, por escrito e contra recibo, devendo ser mencionado na respectiva comunicação se o aviso prévio será trabalhado ou indenizado pela empresa. Caso não esteja presente essa informação pressupõe-se que o empregado será indenizado pela empresa.

## **ESTÁGIO/APRENDIZAGEM**

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ESTUDANTE**

No caso de empregado estudante, matriculados em estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, nos dias destinados às provas, quando estas, comprovadamente coincidirem com a primeira aula, terão o direito de se ausentarem do trabalho 02 (duas) horas antes do término normal do expediente. Isto ocorrerá sem prejuízo da remuneração, desde que pré-aviso o empregador, com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas e mediante a comprovação da realização da prova.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - VESTIBULANDO**

Para o empregado que irá prestar prova de vestibular, quando estas, comprovadamente, coincidirem com o horário de trabalho, tem o direito de se ausentarem do trabalho, sem prejuízo de remuneração, desde que informem ao empregador, no prazo, mínimo, de 05 (cinco) dias antes, mediante comprovação, seja pela ficha de inscrição ou outro documento hábil a comprovar.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO**

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DECLARAÇÃO DE IRFF E AAS**

Qualquer que seja o motivo do término da relação de emprego, a empresa fornecerá ao empregado, juntamente com os documentos que comprovem a comunicação da rescisão contratual aos órgãos competentes:

- a)** Declaração de Rendimentos e Descontos para fins de Imposto de Renda; e, se for o caso.
- b)** Atestado de Afastamento e Salários - AAS, para fins de benefício junto ao INSS.

## **RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO/DESVIO DE FUNÇÃO**

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - IGUALDADE SALARIAL NAS SUBSTITUIÇÕES**

Designado o EMPREGADO para substituir um outro titular de salário superior, fica a empresa obrigada a pagar ao substituto, no mínimo, um salário igual ao do substituído, à exceção das vantagens pessoais, qualquer que seja o motivo ou o tempo da substituição.

## **NORMAS DISCIPLINARES**

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - RETORNO DE SERVIÇO NO PRAZO DE GARANTIA**

Na hipótese da empresa precisar refazer serviço anteriormente executado, em decorrência de defeitos na sua execução original, será de responsabilidade do empregado que executou o serviço anteriormente refazê-lo, nos limites do anteriormente executado, sem receber qualquer remuneração, na hipótese do empregado incidir em culpa na execução.

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - REVISTA**

Se a empresa adotar o sistema de revista nos empregados, o farão em local adequado e por pessoa do mesmo sexo, evitando-se eventuais constrangimentos.

## **TRANSFERÊNCIA SETOR/EMPRESA**

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - VIAGENS**

Em decorrência da necessidade de realização de serviços em outras localidades fora do Distrito Federal, se a empresa tiver que deslocar seus empregados fica obrigada a cobrir as despesas de viagem e estada, necessárias ao devido cumprimento dos serviços a serem realizados.

**§1º-** Na eventualidade de o empregado ser designado para executar, temporariamente, trabalho fora do local de seu contrato de trabalho, a sua permanência fica condicionada a um ajuste prévio entre ele e a empresa, onde serão estabelecidas, dentre outras, as seguintes condições:

- a)** Duração do trabalho fora da sede;
- b)** Regresso à cidade de origem e tempo em que nela permanecerá para nova saída sendo o máximo de 45 (quarenta e cinco) dias fora da sede e no mínimo 08 (oito) dias de permanência na sede, dos quais 01 (um) dia de folga remunerada que necessariamente deverá recair entre segunda e sexta-feira;
- c)** Seja concedido ao empregado uma gratificação durante o período de sua permanência fora da sede de no mínimo 10% (dez por cento).

**§2º-** Na presente cláusula compreende-se como sede, a empresa estabelecida com endereço fiscal nas regiões administrativas do Distrito Federal e nas cidades da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, qualquer endereço fora dessas localidades será considerado como fora da empresa.

## **ESTABILIDADE GERAL**

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ESTABILIDADE ESPECIAL**

Será garantida a estabilidade no emprego ao empregado, quando retornar do gozo de férias, até 30 (trinta) dias, excluindo-se o aviso prévio.

## **ESTABILIDADE MÃE**

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - AMAMENTAÇÃO**

É garantido, às mulheres, no período de amamentação, o recebimento do salário, sem prestação de serviços, quando o empregador não cumprir as determinações dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, que se refere à obrigatoriedade de haver local apropriado ou alternativa equivalente para a guarda de seus filhos, se na empresa trabalhe no mínimo 30 (trinta) mulheres com mais de 16 (dezesseis) anos de idade.

## **ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL**

## **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - APROVEITAMENTO DE DEFICIENTES FÍSICOS**

A empresa, na medida de suas possibilidades, e adequando-se à legislação vigente, promoverá a admissão de pessoas portadoras de deficiência física em suas funções compatíveis.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CHEQUES**

Se a empresa autorizar o recebimento de cheques, obriga-se a orientar os seus empregados, na ocasião da contratação, da forma de procedimento para o recebimento dos cheques.

**§ 1º-** Para o recebimento dos cheques, os empregados deverão anotar no seu verso o número da carteira de identidade do emitente e o número de telefone fornecido pelo cliente, bem como o endereço. Sendo disponibilizado e exigido pela empresa, o empregado deverá proceder a consulta aos sistemas de proteção ao crédito, bem como conferir para verificar se estão assinados e preenchidos corretamente todos os espaços próprios, cujo valor deverá corresponder ao valor da venda e/ou do serviço prestado.

**§ 2º-** Na hipótese de desconto nos salários é necessário que seja discriminado expressamente no recibo de pagamento, sob pena de sua ilegalidade.

**§ 3º-** As partes abrangidas pelo presente Acordo Coletivo de Trabalho reconhecem que, uma vez cumpridas as formalidades aqui previstas e constante no recibo de pagamento, de forma discriminada, este desconto enquadra-se na hipótese prevista no art. 462 da CLT.

## **OUTRAS NORMAS DE PESSOAL**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - RETENÇÃO DA CTPS - INDENIZAÇÃO**

Será devida ao empregado indenização equivalente a 01 (um) dia de salário, por dia de atraso, pela retenção de sua CTPS, após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, limitado o valor da multa a 06 (seis) vezes o valor de seu salário.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - EXTRATO DO FGTS**

A empresa fornecerá aos trabalhadores, semestralmente, em maio e novembro, o extrato da conta vinculada do FGTS fornecida pelo Banco Depositário respectivo, desde que a instituição bancária não tenha enviado o extrato de movimentação do FGTS ao empregado que solicite.

## **JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO**

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - JORNADA DE TRABALHO**

Fica assegurado aos empregados integrantes do Acordo Coletivo de Trabalho uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - SISTEMA ALTERNATIVO DE CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO**

É facultado ao empregador utilizar sistema alternativo de controle da jornada de trabalho.

**§1º-** O sistema alternativo eletrônico não deve admitir: restrições à marcação do ponto; marcação automática do ponto; exigência de autorização prévia para marcação de sobre jornada; e a alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

**§2º**- Para fins de fiscalização, os sistemas alternativos eletrônicos deverão: estar disponíveis no local de trabalho; permitir a identificação do empregado e do empregador.

## CONTROLE DA JORNADA

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - MARCAÇÃO DO CARTÃO DE PONTO NOS HORÁRIOS DE REFEIÇÃO

Respeitada a legislação em vigor, a empresa poderá dispensar os empregados da marcação do cartão de pontos nos horários de início e término de refeição. Para tal fim, deverão ser observadas os termos da legislação em vigor, especialmente no que diz respeito à anotação no cartão de ponto do horário destinado a refeição/descanso.

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - GARANTIAS DO EMPREGADO AFASTADO TEMPORARIAMENTE

O empregado afastado do serviço por doença, submetido ao benefício previdenciário respectivo, por no mínimo 90 (noventa dias) corridos, fica assegurado o direito ao retorno do emprego com o respectivo salário, a partir da comunicação da sua alta ou o fim do benefício, até 30 (trinta) dias após.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Estes empregados não poderão ter seus contratos rescindidos pelo empregador, a não ser na hipótese de falta grave ou em decorrência de mútuo acordo entre o empregado e o empregador e com a assistência do Sindicato da categoria profissional.

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - CARTA DISPENSA

O empregado dispensado sob alegação de falta grave deverá ser avisado do fato, por escrito, sendo-lhe facultado solicitar à empresa para que a mesma fundamente o motivo da dispensa.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - HORÁRIO DE CARNAVAL

No período de carnaval a empresa se obriga a cumprir os seguintes horários: 2<sup>a</sup> feira: normal; 3<sup>a</sup> feira: fechado; 4<sup>a</sup> feira: pela manhã será facultativo e após as 12 horas, será trabalhado normalmente.

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DESCONTO EM FOLHA

Além dos descontos previstos na legislação vigente, fica a empresa permitida a efetuar os descontos das importâncias devidas ao Sindicato Laboral Convenente, da Contribuição Mensal, Contribuição de Campanha Salarial e Contribuição Sindical (referente a um dia de trabalho, **quando autorizada prévia e expressamente pelo empregado**), bem como das parcelas destinadas ao custeio de projetos sociais, promovidos pelo sindicato, quando tais descontos forem aprovados em assembleia. Os repasses serão realizados até o quinto dia útil dia do mês subsequente ao desconto sob pena de multa constante na cláusula 76<sup>a</sup> do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

## FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

### CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - AVISO DE FÉRIAS

Os empregados serão comunicados da data do início do período de gozo de férias, com 30 (trinta) dias de antecedência, pelo seu empregador, levando em consideração que:

- a)** O início das férias não poderá coincidir com dois dias que antecedem feriados ou dia de repouso semanal remunerado;
- b)** O pagamento da remuneração correspondente ao período de férias será efetuado até 02 (dois) dias úteis antes do respectivo início, nos termos do art. 145 da CLT, momento em que será efetuado o pagamento do abono previsto no inciso XVII do art. 7º da CF/88.

## **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - PEDIDO DE DEMISSÃO**

O empregado que pedir demissão antes de completar 12 (doze) meses de trabalho na empresa terá direito as férias proporcionais.

## **LICENÇA MATERNIDADE**

## **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - GARANTIA À GESTANTE**

A empregada gestante que for demitida deverá apresentar à empresa o atestado médico, que comprove a sua gravidez, dentro de 60 (sessenta) dias após o término do aviso prévio, sob pena de perda do direito ao salário pelos dias não trabalhados.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS**

## **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - LICENÇA PARA CASAMENTO**

No caso do empregado afastar-se para casamento tem direito a licença remunerada de 05 (cinco) dias úteis e consecutivos.

## **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - LICENÇA PATERNIDADE**

No caso de nascimento de filho (a), o empregado terá licença de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data do nascimento.

## **SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME**

## **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

A empresa será obrigada a fornecer aos seus empregados uniformes, calçados e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando exigidos pelo serviço ou normas das mesmas.

**§1º-** Os equipamentos de proteção individual deverão possuir o Certificado de Aprovação - CA expedido pelo Ministério do Trabalho.

**§2º-** Se a empresa exigir o uso de uniformes, calçados e EPI's os empregados ficam obrigados ao uso correto durante todo o tempo de serviço.

## **EXAMES MÉDICOS**

## **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - MULHER ABONO DE FALTAS PARA EXAME DE PREVENÇÃO**

**DO CÂNCER**

As mulheres terão direito a 01 (um) dia de ausência de serviço a cada 12 (doze) meses, abonada para se submeterem a exames de prevenção de câncer, mediante posterior comprovação médica.

**ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS****CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO**

Se a empresa possuir serviço médico ou convênios específicos, os atestados médico e odontológico deverão ser apresentados para serem ratificados.

**ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL****CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - ACIDENTE DE TRABALHO**

A ocorrência de acidentes fatais deve ser comunicada pela empresa ao Sindicato Laboral imediatamente, e deverá ser encaminhada uma cópia do Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT, respectivo no período máximo de até 05 (cinco) dias, após a ocorrência.

**RELAÇÕES SINDICAIS  
SINDICALIZAÇÃO (CAMPANHAS E CONTRATAÇÃO DE SINDICALIZADOS)****CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - ACESSO PARA SINDICALIZAÇÃO**

O empregador permitirá o acesso de pessoas credenciadas pelo Sindicato Laboral, em seus escritórios, com a finalidade de procederem a sindicalização dos trabalhadores interessados. Para tanto o Sindicato Laboral deverá comunicar a visita de seus prepostos ao empregador, com uma antecedência mínima de 03 (três) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O acesso às dependências da empresa será permitido em companhia do representante ou preposto da empresa

**ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO****CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - AVISO À CATEGORIA**

Para que o Sindicato Laboral possa comunicar os assuntos exclusivamente de interesse da Categoria Profissional, a empresa permitirá que seja utilizado o quadro de aviso ou edital da empresa.

**REPRESENTANTE SINDICAL****CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - ESTABILIDADE DE DELEGADO SINDICAL**

Os empregados, quando eleitos para exercerem o cargo de Delegado Sindical, terão estabilidade no emprego durante a sua gestão.

**§1º-** Não poderá ser eleito mais de um Delegado Sindical na mesma empresa.

**§2º-** Após a eleição ou destituição do Delegado Sindical o Sindicato Profissional Convenente se obriga a dar ciência à empresa no prazo máximo de 24 (vinte) quatro horas.

**§3º-** Somente a empresa com 50 (cinquenta) ou mais empregados poderá eleger Delegados Sindicais, que obrigatoriamente deverão contar com no mínimo 03 (três) anos de atividade na respectiva empresa.

**§4º** O Delegado Sindical, quando eleito, terá como mandato a mesma periodicidade que os direitos da categoria profissional.

## LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

### CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS

Os Dirigentes Sindicais da Entidade Profissional serão liberados para comparecerem às Assembleias, Congressos ou Reuniões da Diretoria, sem prejuízo de seus salários, sendo consideradas faltas justificadas, da seguinte forma:

- a)** Meio expediente por mês, conforme comunicação do Sindicato Profissional, para as reuniões da Diretoria; e
- b)** 10 (dez) dias por ano, conforme comunicação do Sindicato Profissional, para os demais atos em que a presença dos Dirigentes Sindicais se façam necessária.

## CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

### CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO DE CAMPANHA SALARIAL

Acatando decisão da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA da Categoria Profissional, realizada no dia 14 de abril de 2020, tal como consta do Edital de Convocação publicado no "DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL", página 101, seção 3 do dia 09 de abril de 2020, a empresa de que trata o Acordo Coletivo de Trabalho, descontará de seus empregados, 2,0% (dois por cento) correspondente ao mês de setembro de 2020 e 2,0% (dois por cento) de igual forma, correspondente ao mês de novembro de 2020, importâncias estas que serão canalizadas para o Sindicato Laboral, que utilizará tais recursos no exercício de suas atividades promocionais.

**§1º**- As importâncias de que trata a presente Cláusula, serão recolhidas na Caixa Econômica Federal agência 0002, operação 003, conta nº 777-9, ou na rede bancária, conforme especificação no boleto em favor da Entidade Laboral ou na tesouraria do Sindicato Interestadual dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico do Distrito Federal e dos Estados de Goiás e Tocantins, localizado na SDS Bloco: D, Lote: 27, Edifício Eldorado (CONIC), Entrada: B, 4º andar, Sala: 404 até o dia 10 de outubro e 10 de dezembro de 2019, sob pena de multa constante na Cláusula 76ª letra "c", ficando, inclusive a empresa obrigada a encaminhar ao Sindicato Laboral cópias dos comprovantes de pagamento das guias de recolhimento, guias que serão fornecidas pelo Sindicato Laboral. A quitação do repasse do desconto efetuado nos vencimentos dos empregados só será válida quando, junto com a comprovação do pagamento, o contador da empresa fornecer, sob a pena da Lei, declaração do número de empregados e do valor da folha de pagamento correspondente aos meses de setembro e novembro de 2020, inclusive cópia das RAIS quando solicitadas pelo Sindicato laboral;

**§2º**- O desconto previsto no **caput** desta cláusula não se aplica aos empregados associados à entidade sindical laboral, com mais de quatro meses de associação e que estiverem em dia com suas obrigações;

**§3º**-Atendendo a decisão INDIVIDUAL DO EMPREGADO em não contribuir com o sindicato, ainda que percebidos os benefícios da presente Acordo Coletivo de Trabalho, o direito à oposição será assegurado quando feito individualmente, de próprio punho, e entregue pelo trabalhador interessado diretamente na secretaria do sindicato. O prazo de entrega será a partir da data de assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho e se encerra em 10 (dez) dias, contando da data do desconto disposto no caput desta cláusula. É necessária a apresentação do comprovante de pagamento/depósito no qual conste o referido desconto.

### CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - MENSALIDADE SINDICAL

A empresa descontará a título de mensalidade de seus empregados associados 2% (dois por cento) do piso salarial e repassarão até o dia 10 do mês subseqüente a Entidade Profissional, mediante envio pelo Sindicato Laboral da autorização prévia e escrita do empregado.

**OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA****CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - ENTREGA DA GPS**

Fica a empresa obrigada a enviar ao SITIMMME/DF, quando solicitado, sob pena de multa constante neste Acordo Coletivo de Trabalho, cópia das Guias da Previdência Social- GPS em período não superior a 90 (noventa) dias, podendo ser por meio eletrônico ou por fotocópia não autenticadas.

**OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO****CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - REUNIÕES CONJUNTAS**

Fica estabelecido que haverá reunião conjunta das diretorias do SINDICATO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS – SITIMMME DF/GO/TO e a empresa RCS TECNOLOGIA, tendo em vista a participação ampla das partes, no debate de temas de interesse do segmento, entre outros, o realinhamento salarial. Excepcionalmente, qualquer dos sindicatos poderá solicitar a realização das reuniões.

**DISPOSIÇÕES GERAIS  
MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS****CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUARTA - JUÍZO COMPETENTE**

Para dirimir quaisquer questões divergentes na aplicação do presente Acordo Coletivo de Trabalho é competente a Justiça do Trabalho, em conformidade com o art. 625 da CLT.

**APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO****CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUINTA - PUBLICIDADE**

As partes convenientes obrigam-se a promover ampla e irrestrita publicidade do presente Acordo Coletivo e Trabalho, especificamente com a fixação de cópias nos locais de trabalho e de fácil leitura por parte dos beneficiários.

**DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO****CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEXTA - MULTA**

Fica estipulada uma multa correspondente a um Piso Salarial pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui celebradas, na forma seguinte:

- a) Em favor do empregado, por conta da empresa, quando o mesmo for diretamente atingido;
- b) Em favor do SINDICATO LABORAL, por conta da empresa, quando este for prejudicado, por descumprimentos de qualquer uma das cláusulas aqui celebradas

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do Piso Salarial a ser pago pela empresa, será o que determina a Cláusula 3<sup>a</sup> deste Acordo Coletivo de Trabalho.

**OUTRAS DISPOSIÇÕES****CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SÉTIMA - BANCO DE HORAS**

Quando a empresa adotar o regime de banco de horas, que tenha a compensação no período máximo de um ano, apurar-se-á a média duodecimal do salário credor acumulado desde o início do acordo vigente naquele exercício, até a data do cálculo.

**ERBAL DE SOUSA AGUIAR  
PRESIDENTE**

**SINDICATO INTERESTADUAL DOS TRAB NAS IND MET MEC MAT ELETRICOS E ELETRONICOS DO DF GO TO**

**RODRIGO DA COSTA SILVA  
SÓCIO  
RCS TECNOLOGIA LTDA**

**ANEXOS  
ANEXO I - ATA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53201349969

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

19/063.791-9



1

1 MAR 2019

19/063.791-9

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: RCS TECNOLOGIA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sº o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002		ALTERACAO	DF2201900017312
	026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
	051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
	2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: Rodrigo da Rotta Silva

Assinatura

Telefone de Contato: (61) 3344-5242

27 Fevereiro 2019

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

/ /

NÃO / /

Data

Responsável

NÃO / /

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.  
 Processo Indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Shanases Campos Fernandes Ventura  
nº. 1024 de 03.07.2017

U / MAR 2019

/ /

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.  
 Processo Indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1254537  
EM 07/03/2019 DA EMPRESA: 5320134996-9.

OBSERVAÇÕES

RCS TECNOLOGIA LTDA

Protocolo: 19/063.791-9 EM 01/03/2019

SAULO IZIDORIO VIEIRA

SECRETÁRIO GERAL

Vogal

Vogal



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1254537 em 07/03/2019 da Empresa RCS TECNOLOGIA LTDA, Nire 53201349969 e protocolo 190637919 - 01/03/2019.  
Autenticação: AB84F89B8438EF45CBD9ED801D7FBAB24CA1446, Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse  
http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/063.791-9 e o código de segurança W9qo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em  
08/03/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

Saulo Izidorio Vieira  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/9



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 19:01 SOB N° 24900316764.  
PROTOCOLO: 190119160 DE 08/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901054910. NIRE: 24900316764.  
RCS TECNOLOGIA LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 08/03/2019  
www.redesim.rn.gov.br

**RCS TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.220.952/0001-22**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 (DEZOITO) – CONSOLIDADA**

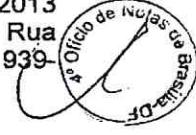
**RODRIGO DA COSTA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, filho de James Andrade da Silva e Silvana da Costa Silva, natural do Rio de Janeiro-RJ, nascido em 13 de maio de 1979, portador da Carteira de Identidade nº 1.844.668, expedida pela SSP/DF em 19/08/1996 e do CPF nº 871.384.251-04, residente e domiciliado à SHIS QI 26, Conjunto 12, Casa 09, Lago Sul em Brasília-DF, CEP nº 71.670-120,

**SILVANA DA COSTA SILVA**, brasileira, separada judicialmente, empresária, filha de Mauro Cardoso da Costa e Aulinda Cardoso da Costa, natural de Assis-SP, nascida em 11 de maio de 1960, portadora da Carteira de Identidade nº 1.643.174, expedida pela SSP/DF em 09/11/1993 e do CPF nº 461.307.481-91, residente e domiciliada à SHIS QI 26, Conjunto 12, Casa 09, Lago Sul em Brasília-DF, CEP nº 71.670-120;

**LUIS ALBUQUERQUE RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, natural de Brasília/DF, nascido em 22/09/1982, filho de Luís Albuquerque Ribeiro e Maria de Fátima Vieira Albuquerque, portador do RG nº 1913549 SSP/DF e CREA nº DF 14900/D emitida em 11/03/2014 e CPF nº 958.196.651-04, residente e domiciliado S H MANGUEIRAL QC 14, Rua C, Casa 02, Jardim Acácias - São Sebastião/DF, CEP: 71.699-769 e

**SERGIO TADEU DA SILVA BARROS**, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Belém – PA, nascido em 11/04/1979, filho de Sergio Tadeu Ribeiro de Barros e Maria Helena da Silva Barros, portador da RG nº 2562665 SSP/PA e CREA nº DF-14845/D emitida em 16/10/2013 e CPF nº 623.537.482-87, residente e domiciliado na Quadra 203, Lote 03, Bloco D, Apto. 503, Portal das Andorinhas - Taguatinga em Brasília/DF, CEP: 71.939-360.

**GERMANO MONTEIRO RAMOS**, brasileiro, engenheiro, solteiro, natural de Rio de Janeiro- RJ, nascido em 04/10/1984, filho de José de Alencar de Oliveira Ramos e Eliana Maria Monteiro Ramos, portador da RG nº 20.242749-8 SSP/RJ e CREA nº RJ-200538451-8 emitida em 16/10/2013 e CPF nº 107.914.727-60, residente e domiciliado na Rua Violeta, nº 96, Jardim das Flores, Atibaia- SP CEP: 71.939-360.



Junta Comercial do Distrito Federal  
Certificado registro sob o nº 1254537 em 07/03/2019 da Empresa RCS TECNOLOGIA LTDA, NIRE 53201349969 e protocolo 190637919 - 01/03/2019.  
Autenticação: AB84F89B8438EF45CBD9ED801D7FBAB24CA1446. Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse  
<http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/063.791-9 e o código de segurança W9qo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em  
08/03/2019 por Saulo Izidório Vieira – Secretário-Geral.

  
SÁULO IZIDÓRIO VIEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/9



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 19:01 SOB N° 24900316764.  
PROTOCOLO: 190119160 DE 08/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901054910. NIRE: 24900316764.  
RCS TECNOLOGIA LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 08/03/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

Únicos sócios integrantes da sociedade empresarial limitada denominada **RCS TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida no SAAN, Quadra 03, lote 480, 1º, 2º Andar e Térreo, zona Industrial em Brasília – DF, CEP: 70.632-300, inscrita no CNPJ sob nº 08.220.952/0001-22, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 53.2.0134996.9 por despacho de 08/08/2006; resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o referido contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL**

A Sociedade cria neste ato, uma filial com sede na Rua da Aurora, Nº 222, Bairro: Presidente Costa e Silva, cidade Mossoró – RN, CEP: 59.625-488.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade altera seu objetivo social para:

a) Prestação de Serviços de:

- I - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- II - Consultoria em tecnologia da informação;
- III - Serviços de Engenharia;
- IV - Atividade técnicas relacionadas à engenharia;
- V - Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma por administração, empreitada ou subempreitada;
- VI - Execução de obras de construção civil, hidráulica, instalações elétricas, eletrônicas e mecânicas;
- VII - Locação de mão de obra temporária;
- VIII - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- IX - Gerenciamento, direção, coordenação e execução de operação e manutenção de instalações prediais e industriais, mecânicas, elétricas e eletrônicas, automação, sistemas de segurança, instrumentação, telecomunicações, sonorização, sistema de proteção contra descarga atmosférica – SPDA, sinalizações, manutenção de Sprinklers, sistemas de hidrantes e demais instalações eletrônicas, mecânicas e elétricas em alta e baixa tensão;
- X - Direção, coordenação, supervisão e execução de obras de instalações de redes estruturadas de transmissão de dados, voz e imagem, fibras ópticas, automação predial e industrial, subestações transformadoras, sistemas de distribuição e geração de energia elétrica, ar condicionado, refrigeração, aquecimento e exaustão mecânica, instalações telefônicas, CFTV, sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio, sistema de proteção contra descarga atmosférica – SPDA, sinalizações, manutenção de Sprinklers, sistemas de hidrantes e demais instalações eletrônicas, mecânicas e elétricas em alta e baixa tensão;
- XI - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos e
- XII - Projetos de instalações prediais e industriais – automação;

b) Instalação e manutenção de preventivos contra incêndio e pânico;



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1254537 em 07/03/2019 da Empresa RCS TECNOLOGIA LTDA, Nire 53201349969 e protocolo 190637919 - 01/03/2019. Autenticação: AB84F89B8438EF45CBD9ED801D7FBAB24CA1446. Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/063.791-9 e o código de segurança W9qo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2019 por Saulo Izidório Vieira – Secretário-Geral.

  
SÁULO IZIDÓRIO VIEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/9



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 19:01 SOB N° 24900316764.  
PROTOCOLO: 190119160 DE 08/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901054910. NIRE: 24900316764.  
RCS TECNOLOGIA LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 08/03/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

- c) Serviço de apoio, conservação, copa, limpeza e higienização predial, recepção e disposição de lixo.
- d) Comércio varejista de produtos alimentícios;
- e) Locação de automóvel sem condutor
- f) Locação de contêiner.
- g) Fabricação e instalação de produtos metálicos para segurança física e equipamentos de TI como: container, cofre, caixas, compartimentos, portas para container, móveis e suportes para equipamentos de TI;
- h) Serviço de monitoramento de sistema de segurança eletrônica;
- i) Comércio varejista de container, caixas, moveis e suporte de metais e
- j) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- k) Comércio varejista de ferragens e ferramentas e
- l) Comércio varejista de materiais para construção.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Todas as demais cláusulas, do contrato social original e alterações posteriores, não alteradas pelo presente instrumento, continuam a vigorar, passando esta alteração contratual a integrá-los.

### **CONSOLIDAÇÃO**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE**

A sociedade gira sob a denominação social de **RCS TECNOLOGIA LTDA**, tendo sua sede no SAAN Quadra 03, Nº 480, 1º, 2º Andar e Térreo, Zona Industrial em Brasília-DF, CEP nº 70.632-300, tendo como expressão de fantasia **GRUPO RCS**.

Filial 01 - com sede na Rua Joaquim Floriano 397, 2º andar, Itaim Bibi – São Paulo CEP: 04.534-011, inscrita no CNPJ sob o nº 08.220.952/0002-03, registrado na JUCESP sob o NIRE nº 3590510999-5 em 11/04/2016.

Filial 02 - com sede na Rua Biculiba, Nº 175, Quadra 21, Lote 12, Bairro Colina de Laranjeiras, Serra- ES CEP: 29.167-129, inscrita no CNPJ sob o nº 08.220.952/0003-94, registrado na JUCEES sob o NIRE nº 32900600205 em 09/10/2018.

Filial 03 - com sede na Rua José Paganini, SN, lote 05 e 06, Bairro Fátima, São Mateus - ES CEP:29933-690, inscrita no CNPJ sob o nº 08.220.952/0004-75, registrado na JUCEES sob o NIRE nº 32900607498 em 11/02/2019.




Junta Comercial do Distrito Federal  
 Certifico registro sob o nº 1254537 em 07/03/2019 da Empresa RCS TECNOLOGIA LTDA, Nire 53201349969 e protocolo 190637919 - 01/03/2019.  
 Autenticação: AB84F89B8438EF45CBD9ED801D7FBAB24CA1446. Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/063.791-9 e o código de segurança W9qo. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2019 por Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral.

SAULO IZIDORIO VIEIRA  
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/9



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 19:01 SOB N° 24900316764.  
 PROTOCOLO: 190119160 DE 08/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901054910. NIRE: 24900316764.  
 RCS TECNOLOGIA LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 08/03/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

- g) Fabricação e instalação de produtos metálicos para segurança física e equipamentos de TI como: container, cofre, caixas, compartimentos, portas para container, móveis e suportes para equipamentos de TI;
  - h) Serviço de monitoramento de sistema de segurança eletrônica;
  - i) Comércio varejista de container, caixas, moveis e suporte de metais e
  - j) Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
  - k) Comércio varejista de ferragens e ferramentas e
  - l) Comércio varejista de materiais para construção.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão) de quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	Valor em R\$	%
RODRIGO DA COSTA SILVA	480.000	480.000,00	48,00
SILVANA DA COSTA SILVA	475.000	475.000,00	47,50
LUIS ALBUQUERQUE RIBEIRO JUNIOR,	15.000	15.000,00	1,50
SERGIO TADEU DA SILVA BARROS	15.000	15.000,00	1,50
GERMANO MONTEIRO RAMOS	15.000	15.000,00	1,50
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DA IMPENHORABILIDADE, INCOMUNICABILIDADE, INDIVISIBILIDADE, DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

As quotas da sociedade são incomunicáveis, impenhoráveis e indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do sócio majoritário, cabendo a ele sempre a prioridade e o direito de preferência de compra das quotas cedidas neste ato. O sócio que pretender ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito no prazo de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 CC).

## CLÁUSULA SÉTIMA – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA**

A administração dos negócios da sociedade é exercida pelo sócio **RODRIGO DA COSTA SILVA** e, caso assim entendam os sócios, por um administrador não sócio, que deverá ser

A circular stamp with a double-lined border. The text 'Ofício de Notas de Propriedade' is written along the top and bottom arcs. In the center, the number '4' is printed above a handwritten signature.

1

Junta Comercial do Distrito Federal  
Certifico registro sob o nº 1254537 em 07/03/2019 da Empresa RCS TECNOLOGIA LTDA, Nire 53201349969 e protocolo 190637919 - 01/03/2019.  
Autenticação: AB84F89B8438EF45CBD9ED801D7FBAB24CA1446. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse  
<http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/063.791-9 e o código de segurança W9qo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em  
08/03/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral

*Sául Izidório Vieira*  
SAULO IZIDORIO VIEIRA  
SECRETARIO GERAL

Página 5/9



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 19:01 SOB N° 24900316764.  
PROTOCOLO: 190119160 DE 08/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901054910. NIRE: 24900316764.  
PCS TECNOLOGIA LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 08/03/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

designado e/ou destituído por meio de Reunião, com aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) das quotas da sociedade, nos termos do artigo 1.061 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), que representarão a sociedade em todas as formas, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

**Parágrafo Único:** Os sócios e administradores não sócios não podem, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA NONA – PRÓ-LABORE**

O pró-labore dos administradores será fixado de comum acordo entre os sócios, obedecidos aos limites legais da legislação do imposto de renda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis e econômicas, onde dos lucros apurados serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda; o saldo remanescente terá a destinação que for deliberada pelos sócios que representam a maioria do capital social.

**Parágrafo Primeiro** – Deliberada a distribuição do resultado remanescente, no todo ou parte, este será rateado entre os sócios na proporção que for determinada pelos mesmos, independentes da participação no capital social.

**Parágrafo Segundo** – Os prejuízos apurados serão suportados pelos sócios na proporção das respectivas participações sociais.

**Parágrafo Terceiro** – O Lucro parcial, apurado em Balancetes e Balanços intermediários, poderão ser antecipadamente distribuídos entre os sócios na proporção e na periodicidade que for determinada pelos mesmos.

**Parágrafo Quarto** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE**

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao sócio remanescente e concordando o (s) herdeiro (s), será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s).

**Parágrafo Primeiro** – Caso não venham o (s) herdeiro (s) a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1254537 em 07/03/2019 da Empresa RCS TECNOLOGIA LTDA, Nire 53201349969 e protocolo 190637919 - 01/03/2019. Autenticação: AB84F89B8438EF45CBD9ED801D7FBAB24CA1446. Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/063.791-9 e o código de segurança W9qo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2019 por Saulo Izidório Vieira – Secretário-Geral.

  
SÁUL IZIDÓRIO VIEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/9



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 19:01 SOB N° 24900316764.  
PROTOCOLO: 190119160 DE 08/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901054910. NIRE: 24900316764.  
RCS TECNOLOGIA LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 08/03/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

**Parágrafo Segundo** – Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DELIBERAÇÃO SOCIAL**

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

**Parágrafo Primeiro** – As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação.

**Parágrafo Segundo** – As formalidades das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011 Par. 1º, CC/2002)

**Parágrafo Único** – Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, pela lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central do Distrito Federal, para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1254537 em 07/03/2019 da Empresa RCS TECNOLOGIA LTDA, Nire 53201349969 e protocolo 190637919 - 01/03/2019. Autenticação: AB84F89B8438EF45CBD9ED801D7FBAB24CA1446. Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/063.791-9 e o código de segurança W9qo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2019 por Saulo Izidório Vieira – Secretário-Geral.



SÁULO IZIDÓRIO VIEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/9



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 19:01 SOB N° 24900316764.  
PROTOCOLO: 190119160 DE 08/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901054910. NIRE: 24900316764.  
RCS TECNOLOGIA LTDA

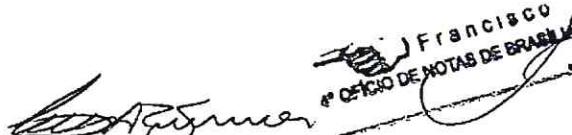
Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 08/03/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

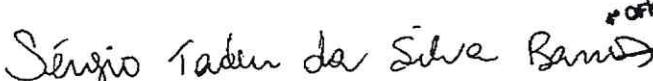
E, por estarem de pleno e comum acordo, os sócios assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma. E depois de cumpridas as formalidades legais, será registrado e arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal.

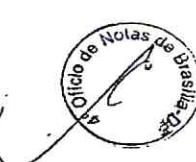
Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2019.

  
RODRIGO DA COSTA SILVA  
J. FRANCISCO  
4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

  
SILVANA DA COSTA SILVA  
J. FRANCISCO  
4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

  
LUIS ALBUQUERQUE RIBEIRO JUNIOR  
J. FRANCISCO  
4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

  
SÉRGIO TADEU DA SILVA BARROS  
SERGIO TADEU DA SILVA BARROS  
J. FRANCISCO  
4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

  
GERMANO MONTEIRO RAMOS  
J. FRANCISCO  
4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA  




Junta Comercial do Distrito Federal  
Certifico registro sob o nº 1254537 em 07/03/2019 da Empresa RCS TECNOLOGIA LTDA, Nire 53201349969 e protocolo 190637919 - 01/03/2019.  
Autenticação: AB84F89B8438EF45CBD9ED801D7FBAB24CA1446. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse  
<http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/063.791-9 e o código de segurança W9qo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em  
08/03/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

  
SAULO IZIDORIO VIEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/9



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 19:01 SOB N° 24900316764.  
PROTOCOLO: 190119160 DE 08/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901054910. NIRE: 24900316764.  
RCS TECNOLOGIA LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 08/03/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1254537 em 07/03/2019 da Empresa RCS TECNOLOGIA LTDA, Nire 53201349969 e protocolo 190637919 - 01/03/2019. Autenticação: AB84F89B8438EF45CBD9ED801D7FBAB24CA1446. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/063.791-9 e o código de segurança W9qo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

*Saulo Izidorio Vieira*  
 SAULO IZIDORIO VIEIRA  
 SECRETARIO GERAL

pág. 9/9



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 19:01 SOB N° 24900316764.  
 PROTOCOLO: 190119160 DE 08/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901054910. NIRE: 24900316764.  
 RCS TECNOLOGIA LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara  
 SECRETARIA-GERAL  
 NATAL, 08/03/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

RAZÃO SOCIAL: RCS TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ:		<b>08.220.952/0001-22</b>
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM:		<b>31/12/2019</b>
CAPITAL:		<b>R\$1.000.000,00</b>
PATRIMONIO LÍQUIDO:		<b>R\$17.463.806,59</b>
RECEITA BRUTA:		<b>R\$176.752.044,00</b>
ATIVO CIRCULANTE		<b>R\$46.593.350,85</b>
ATIVO NÃO CIRCULANTE		<b>R\$12.024.580,61</b>
ATIVO TOTAL		<b>R\$58.617.931,46</b>
PASSIVO CIRCULANTE		<b>R\$33.043.349,25</b>
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		<b>R\$8.110.775,62</b>
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		<b>R\$17.415.043,69</b>
VALOR CONTRATOS FIRMADOS		<b>R\$208.068.423,77</b>
ÍNDICES	REFERENCIA	
LIQUIDEZ GERAL	≥ 1,0	<b>1,42</b>
SOLVÊNCIA GERAL	≥ 1,0	<b>1,42</b>
LIQUIDEZ CORRENTE	≥ 1,0	<b>1,41</b>
<b>CCL MINIMO 16,66 DO VR CONTR</b> (Ativo Circulante – Passivo Circulante)	13.550.001,60	
Valor estimado da Contratação. Mínimo de 16,66%	<b>77,81%</b>	ok
<b>PL=ou&gt; 10% VR ESTIMADO</b> Patrimônio Líquido		
Valor estimado para a contratação Resultado deverá ser igual ou superior a 10% do valor da contratação	<b>100,28%</b>	ok
<b>PL&gt;1/12 CONTRATOS FIRMADOS</b> Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1		
Valor total dos contratos Resultado deverá ser superior a 1.	<b>1,007195976</b>	ok
<b>DIVERGENCIA REC CONTR</b> (Valor da receita bruta - Valor total dos Contratos x 100)/Valor da Receita Bruta		
Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas	<b>15%</b>	LICITANTE DEVE APRESENTAR AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Assunto: Diligência**

**Referência: Pregão Eletrônico 115/2020 - CÂMARA**

### APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS SOBRE OS PREÇOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DA RCS TECNOLOGIA LTDA.

Após análise das Planilhas de Custo e Formação de Preços apresentadas pela licitante **RCS Tecnologia Ltda.**, no âmbito do **Pregão Eletrônico 115/2020**, houve questionamento sobre alguns itens da planilha. Deste modo, seguem as justificativas quanto aos itens pontuados abaixo:

#### **QUESTIONAMENTOS:**

1. Senhor licitante, favor verificar item 5.6.1 do anexo 6 do edital. A quantidade de dias a ser considerado para o pagamento do VA depende da jornada de trabalho de cada posto. Na proposta foi utilizado a quantidade de 26 vales para os postos com trabalho de segunda a sábado. Correção: Na proposta NÃO foi utilizada a quantidade de 26 vales para os postos com trabalho de segunda a sábado

#### **RESPOSTA:**

Com relação ao VA foi considerado 22 dias, tendo em vista que a carga horária do funcionário é de segunda a sábado respeitando as 44 horas semanais, de modo que no sábado a carga horária é de 4 horas apenas. Sendo assim, não há obrigatoriedade da empresa pagar o valor do VA no sábado, conforme CLT.

2. Favor verificar/justificar o valor do auxílio funeral. Favor enviar memória de cálculo ou outro documento comprobatório

#### **RESPOSTA:**

O valor da apólice de seguro negociada junto à segurada é de R\$ 12,00 reais por profissional para este contrato. Os documentos comprobatórios foram enviados junto a esta diligência, onde verifica-se o valor de R\$ 778,21 reais mensais para 59 profissionais totalizando 13,19. Destaca-se que a apólice apresentada se trata de contrato firmado com a própria Câmara.

3. Auxílio transporte: A licitante considerou que 100% dos trabalhadores residem nas cidades satélites. A empresa deve confirmar que não necessitará pagar pelo segundo transporte.

**RESPOSTA:**

Quanto ao Auxílio Transporte a RCS Tecnologia ratifica que 100% dos trabalhadores não necessitarão do segundo vale transporte.

4. Verificar o valor do SAT/RAT = 3% multiplicado pelo FAP: 0.9720

**RESPOSTA:**

Em relação ao SAT / RAT foi considerado o seguinte cálculo:  $3,00\% \times 0,96 = 2,88\%$  em conformidade com a GFIP enviada nos documentos de habilitação.

**CONCLUSÃO**

Ante o exposto, considerando que as justificativas foram devidamente apresentadas. Solicitamos o procedimento do feito e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos e demais alterações que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Brasília/DF, 10 de novembro de 2020.



NÍVEL "A"

Execução de Obras  
de Edificações





PLANO DE  
AMPARO  
SOCIAL  
IMEDIATO

**Estipulante:**  
CLUBE PASI DE SEGUROS  
CNPJ: 38.727.707/0001-77  
Controle: 4000005958352

## FATURA

Mês de referência  
**OUTUBRO/2020**

Data de Emissão  
**09/10/2020**

Vencimento  
**30/10/2020**

Prêmio Líquido: **R\$ 775,25**  
IOF: **R\$ 2,96**

Prêmio total a pagar  
**R\$ 778,21**

### Subestipulante

RCS TECNOLOGIA LTDA/ OBRA CAMARA DOS  
DEP.

### CNPJ

08.220.952/0001-22

### Apólice

69308

### Convênio

18120

### Dados do Seguro

**Período de Vigência:** 01/10/2020 a 31/10/2020

**Nº de Segurados no Período:** 59

**Capital Segurado Individual:** R\$ 17.898,00

**Capital Segurado Total:** R\$ 1.055.982,00

**Ramo:** Vida em Grupo

### Corretor

asteca desenv.e corret.seguros ltda

Telefone:

E-mail:

### Central PASI de Atendimento

Capitais e Regiões Metropolitanas

4000 - 1989

Outras Localidades

0800 703 6302

operacional@pasi.com.br

pasi.com.br

/seguropasi

### Informações Importantes

#### Seguradora Garantidora da Apólice:

METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S. A.

Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1.253 Brooklin - São Paulo | CEP 04571-010

CNPJ: 02.102.498/0001-29 - [www.metlife.com.br](http://www.metlife.com.br)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



033-7

03399.77613 94540.000059 95835.201013 1 84240000077821

Local de Pagamento: <b>PAGAR VEL EM QUALQUER BANCO.</b>					Vencimento 30/10/2020
Beneficiário <b>CLUBE PASI DE SEGUROS</b>					Agência/Cód.Beneficiário 3476 / 7761945
Data de Emissão 09/10/2020	Número do Documento 4933817	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 29/10/2020	Nosso Número 4000005958352
Carteira RÁPIDA COM REGISTRO - 101	Espécie R\$	Quantidade		Valor	( = ) Valor do Documento 778,21
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) Receber nos vencimentos ou dia útil seguinte. Após o vencimento o valor será acrescido de multa e juros de mora A cobertura do seguro está condicionada a quitação deste boleto até a data de vencimento Este boleto é registrado na plataforma da Febraban, caso não esteja disponível para pagamento de imediato, gentileza aguardar que no máximo 1 (uma) hora estará liberado para pagamento.					( - ) Desconto/Abatimento ( - ) Outras Deduções ( + ) Mora/Multa
Pagador RCS TECNOLOGIA LTDA/ OBRA CAMARA DOS DEP. - 08.220.952/0001-22 ST SHCSW CLSW,,303, BL B, SL 14 - SETOR SUDOESTE					( + ) Outros Acréscimos
Sacador/Avalista BRASILIA - DF - 70673622					( = ) Valor Cobrado 778,21

Autenticacao Mecânica - Ficha de Compensação



**Clube PASI de Seguros - Seguro de Vida e Acidentes Coletivo**

**Emissão.....:** 29/10/2020 às 16:55      **SUSEP:** 15414.003220/2010-81

**Apólice.....:** 69308      **Convênio:** 18120      **Situação:** ATIVO

**Razão Social:** RCS TECNOLOGIA LTDA/ OBRA CAMARA DOS DEP.

**Vigência.....:** 01/10/2020 a 31/10/2020



<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Dt.Nascimento</b>
AGNELO GERALDO GUERRA NETO	724.605.201-15	20/11/1983
ALESSANDRO DA ROCHA	806.172.711-00	12/12/1977
ALEX CRISTIANO COSTA RIBEIRO	702.073.561-49	07/09/1978
ANA CARLA L SCUSSEL CARNEIRO	048.297.676-42	26/08/1982
ANDERSON SOARES PAIZINHO	010.931.961-30	29/08/1982
ANDRE PERDOMO GARCIA	043.693.871-59	06/01/1991
ANDRE VENTORIM R DE OLIVEIRA	666.412.091-72	20/02/1973
ANDREA COSTA DE LUCENA	032.854.661-54	17/03/1991
ARLISON KELLVYS REINALDO LIMA	052.565.511-59	24/02/1994
ARNALDO LUIZ ROSA	151.218.101-30	14/01/1957
BIANCA ABREU RABELO	022.758.891-67	25/10/1990
CARLOS EDUARDO DE L ANDRADE	695.764.081-72	22/07/1981
DANIEL GUY PINARDON	484.432.981-20	02/05/1969
DANIEL RODRIGUES ALVES	831.734.391-04	12/09/1977
DANIELA MOTA CASSOL	909.627.101-72	31/03/1979
DEBORA GERALDINA DE SOUZA	698.001.461-72	16/11/1978
DENISE DA FONSECA AFONSO	334.598.781-34	10/05/1965
EDUARDO TAUMATURGO SILVA	896.983.391-91	10/04/1980
ERICO GUIMARAES DE MEDEIROS	017.630.971-37	22/01/1986
FABIO BARUFI	760.419.301-30	10/07/1972
FABRICIO CHAGAS DUNICE	690.019.871-68	21/03/1981
FAFNER PENZE DA ROCHA	962.654.261-68	22/08/1982
FLAVIA COHEN ARAUJO	011.961.361-14	18/10/1986
GABRIEL HONORATO MEDEIROS LIMA	036.430.101-50	01/01/1993
GEOVANY DE PAIVA AIRES	823.846.141-34	18/03/1980
GILBERTO TEIXEIRA LAGES	808.541.337-04	17/02/1964
GLEISON VIEIRA DE BRITO	849.529.031-68	15/09/1979
GRASIETH BARBOSA SKOLNICK	368.685.741-34	03/01/1966
HELVIO FRANCO DA SILVA	819.132.901-82	30/07/1977
HUMBERTO PINHEIRO B GARCIA	060.030.076-56	06/09/1982
HYGOR MOREIRA DA SILVA	033.030.771-18	05/12/1991

**Clube PASI de Seguros - Seguro de Vida e Acidentes Coletivo**

**Emissão.....:** 29/10/2020 às 16:56      **SUSEP:** 15414.003220/2010-81

**Apólice.....:** 69308      **Convênio:** 18120      **Situação:** ATIVO

**Razão Social:** RCS TECNOLOGIA LTDA/ OBRA CAMARA DOS DEP.

**Vigência.....:** 01/10/2020 a 31/10/2020



INAJARA HAYATA DE A ROLLER	012.501.501-16	17/03/1988
JANAIANNE PEREIRA DA SILVA	037.690.411-94	04/06/1993
JESSICA SENHORI DE ARAUJO	010.302.501-46	24/12/1986
JORGE SILVA TAVARES	617.526.811-34	26/11/1973
JOSE EDUARDO F DO NASCIMENTO	381.703.021-53	30/10/1965
JUSCELINO OLIVEIRA LIMA	688.013.193-04	27/04/1974
KATHLEEN FERREIRA MELO CRUZ	431.929.551-04	13/08/1967
MANOEL WANDERLEY R SOARES	345.123.571-49	06/08/1969
MARA CRISTINA BARBAROTO	069.578.078-60	15/11/1970
MARCELO DOS SANTOS VILLAR	239.129.601-00	30/03/1963
MARIANA MONIWA TADA	021.633.361-07	24/11/1986
MATEUS REZENDE COSTA	037.015.991-81	05/11/1990
MAURICIO DE AZEVEDO FLORENCIO	564.321.194-72	18/09/1964
MILTON SANTOS DO NASCIMENTO	222.599.531-15	08/10/1960
NELSON ROBERTO SOUZA GUIMARAES	116.883.271-34	17/05/1955
NICOLAS SPUR	700.505.301-00	09/01/1980
OLIVEIRA ANTONIO ELIAS JUNIOR	016.676.071-46	25/02/1986
PEDRO AGOSTINHO F DE MIRANDA S	711.110.001-82	27/11/1980
REJANE DIAS DA COSTA	006.983.221-85	03/03/1984
ROBERTO SOUZA MAGALHAES	385.379.901-91	22/05/1970
ROSA MARIA RIBEIRO CARRIJO	488.257.601-59	16/12/1971
RUBENS VENANCIO DE MOURA	276.007.931-72	23/09/1964
SERGIO RICARDO MEIRELES	966.678.856-04	21/02/1975
SIMONE SILVA DA FONSECA	775.012.179-04	24/08/1969
TASSO WILLYAN P DO NASCIMENTO	019.081.611-24	01/12/1987
TAYSON WEYKE P DO NASCIMENTO	019.081.661-93	12/05/1989
THAISA MARQUES LEITE	859.434.361-20	06/10/1978
VERUSCHKA ADRIANI MALTA FERRAZ	523.886.111-72	15/11/1969
<b>Total:</b>	<b>59</b>	

**Clube PASI de Seguros - Seguro de Vida e Acidentes Coletivo**

**Emissão.....:** 29/10/2020 às 16:56      **SUSEP:** 15414.003220/2010-81

**Apólice.....:** 69308      **Convênio:** 18120      **Situação:** ATIVO

**Razão Social:** RCS TECNOLOGIA LTDA/ OBRA CAMARA DOS DEP.

**Vigência.....:** 01/10/2020 a 31/10/2020



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Assunto: Diligência**

**Referência: Pregão Eletrônico 115/2020 - CÂMARA**

### APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS SOBRE OS PREÇOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DA RCS TECNOLOGIA LTDA.

Após análise das Planilhas de Custo e Formação de Preços apresentadas pela licitante **RCS Tecnologia Ltda.**, no âmbito do **Pregão Eletrônico 115/2020**, houve questionamento sobre alguns itens da planilha. Deste modo, seguem as justificativas quanto aos itens pontuados abaixo:

#### **QUESTIONAMENTO:**

Para RCS TECNOLOGIA LTDA - Senhor licitante, com relação ao vale alimentação, o edital é claro ao exigir um QUANTITATIVO FIXO, conforme o já citado item 5.6.1. Portanto esse quantitativo não é objeto de modificação, não foi objeto de impugnação e deverá ser seguido por todos os licitantes. Sendo assim a proposta continua em desacordo com o edital, porém passível de correção.

**Resposta: Ajustado em planilha.**

#### **QUESTIONAMENTO:**

Para RCS TECNOLOGIA LTDA - Com relação à diferença de FAP, o que consta da GFIP está desatualizado. O FAP para o ano de 2021 é de 0,9720, conforme enviado pela própria empresa. Esse valor deverá ser utilizado na proposta, para evitar inclusive questionamentos futuros.

**Resposta: Ajustado em planilha.**

#### **QUESTIONAMENTO:**

5. Favor justificar os valores de PIS e CONFINS, constante do BDI, de preferência com memória de cálculo.

**Resposta: Os valores apresentados para as alíquotas de PIS e COFINS correspondem a média efetiva dos últimos 12 meses. Os documentos comprobatórios do faturamento e recolhimento foram enviados junto com esta diligência, inclusive planilha com memória de cálculo.**

Para RCS TECNOLOGIA LTDA - Prazo inicial para envio da proposta corrigida (Vale alimentação e FAP) e diligência 5 será até as 12 horas. Tendo em vista o horário de almoço, fica estendido até as 14 horas

## CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que as justificativas foram devidamente apresentadas. Solicitamos o procedimento do feito e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos e demais alterações que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Brasília/DF, 10 de novembro de 2020.



RECEBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS  
D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 08.220.952/0001-22

Mês/Ano: AGO 2020

Nome Empresarial: RCS TECNOLOGIA LTDA.

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

## TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	303.470,03	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	22.833,33	0,00	
COFINS	105.018,99	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

## TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTF e não pagos serão inscritos em Dívida Ativa da União (DAU), para fins de cobrança judicial, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984. Ademais, será encaminhada ao Ministério Público Federal Representação Fiscal para Fins Penais nos casos em que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, como por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos, conforme dispositivos da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e do Código Penal.

Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e do artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. No caso de falta de apresentação ou de apresentação da declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não produzirá efeito a solicitação de retificação de informações prestadas na DCTF que tiver por objeto: reduzir débitos relativos a impostos e contribuições cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em DAU, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; e alterar débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal.

## DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: RODRIGO DA COSTA SILVA

CPF: 871.384.251-04

Telefone: ( )

Ramal:

FAX: ( )

Correio Eletrônico:

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 08.220.952/0001-22

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:  
26.79.97.88.17-59

Declaração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 07/10/2020 às 18:29:06

2875118273

Versão: 1.00

26.79.97.88.17

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 08.220.952/0001-22

Mês/Ano: AGO 2020

**Dados Iniciais**

Período: 01/08/2020 a 31/08/2020

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: NÃO

PJ optante pelo Simples Nacional: NÃO

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Forma de Tributação do Lucro: Real Estimativa

PJ levantou balanço/balancete de suspensão no mês: NÃO

PJ com débitos de SCP a serem declarados: NÃO

PJ optante pela CPRB: SIM

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não se aplica

Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e/ou da Cofins: Não-cumulativo e Cumulativo

**Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz**

Nome Empresarial:  
RCS TECNOLOGIA LTDA.

Logradouro: SAAN QUADRA 3	Número: 480	
Complemento: ANDAR 1 E 2 E TERREO	Bairro/Distrito: ZONA INDUSTRIAL	
Município: BRASILIA	UF: DF	
CEP: 70632-300	Telefone: (61) 33445242	Fax:
Caixa Postal:	UF:	CEP:
Correio Eletrônico:		

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 08.220.952/0001-22

AGO/2020

Página 2

**Dados do Representante da Pessoa Jurídica**

Nome: RODRIGO DA COSTA SILVA

CPF: 871.384.251-04

Telefone: Ramal: FAX:

Correio Eletrônico:

**Dados do Responsável pelo Preenchimento**

Nome: SILVANA DE OLIVEIRA MENEZES

CPF: 910.608.770-15

Inscrição no CRC: 014756/0-5 UF: DF

Telefone: (61) 33619997 Ramal: Fax:

Correio Eletrônico: FISCAL@RCSTECNOLOGIA.COM.BR

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 08.220.952/0001-22

AGO/2020

Página 3

**Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$**

GRUPO DO TRIBUTO: IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE

CÓDIGO DA RECEITA: 0561-07

DENOMINAÇÃO: IRRF - Trabalho Assalariado

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Agosto / 2020

DÉBITO APURADO	303.470,03
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	303.470,13
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	303.470,13
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

**Valor do Débito-R\$**

**Total: 303.470,03**

Total do Imposto apurado no período, antes de efetuadas as compensações

303.470,03

**Pagamento**

**Total: 303.470,13**

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/08/2020

CNPJ: 08.220.952/0001-22

Código da Receita: 0561

Data de Vencimento: 18/09/2020

Nº de Referência:

Valor do Principal:

303.470,13

Valor da Multa:

0,00

Valor dos Juros:

0,00

Valor Total do DARF:

303.470,13

Valor Pago do Débito:

303.470,13

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 08.220.952/0001-22

AGO/2020

Página 4

**Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$**

GRUPO DO TRIBUTO: PIS/PASEP - CONTRIB. P/ PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL/FORMACAO  
PATRIM. SERV. PÚBLICO

CÓDIGO DA RECEITA: 6912-01

DENOMINAÇÃO: PIS - Não cumulativo

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Agosto / 2020

DÉBITO APURADO	20.976,55
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	20.976,55
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	20.976,55
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

**Valor do Débito-R\$**

**Total: 20.976,55**

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as  
compensações

20.976,55

**Pagamento**

**Total: 20.976,55**

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/08/2020

CNPJ: 08.220.952/0001-22

Código da Receita: 6912

Data de Vencimento: 25/09/2020

Nº de Referência:

Valor do Principal:

20.976,55

Valor da Multa:

0,00

Valor dos Juros:

0,00

Valor Total do DARF:

20.976,55

Valor Pago do Débito:

20.976,55

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 08.220.952/0001-22

AGO/2020

Página 5

**Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$**

GRUPO DO TRIBUTO: PIS/PASEP - CONTRIB. P/ PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL/FORMACAO  
PATRIM. SERV. PÚBLICO

CÓDIGO DA RECEITA: 8109-02

DENOMINAÇÃO: PIS - Faturamento

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Agosto / 2020

DÉBITO APURADO	1.856,78
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	1.856,78
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	1.856,78
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

**Valor do Débito-R\$**

**Total: 1.856,78**

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as  
compensações

1.856,78

**Pagamento**

**Total: 1.856,78**

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/08/2020

CNPJ: 08.220.952/0001-22

Código da Receita: 8109

Data de Vencimento: 25/09/2020

Nº de Referência:

Valor do Principal:

1.856,78

Valor da Multa:

0,00

Valor dos Juros:

0,00

Valor Total do DARF:

1.856,78

Valor Pago do Débito:

1.856,78

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 08.220.952/0001-22

AGO/2020

Página 6

**Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$**

GRUPO DO TRIBUTO: COFINS - CONTRIBUIÇÃO P/ FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CÓDIGO DA RECEITA: 2172-01

DENOMINAÇÃO: COFINS - Faturamento

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Agosto / 2020

DÉBITO APURADO	8.569,76
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	8.569,76
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	8.569,76
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

**Valor do Débito-R\$**

**Total: 8.569,76**

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações

8.569,76

**Pagamento**

**Total: 8.569,76**

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/08/2020

CNPJ: 08.220.952/0001-22

Código da Receita: 2172

Data de Vencimento: 25/09/2020

Nº de Referência:

Valor do Principal:

8.569,76

Valor da Multa:

0,00

Valor dos Juros:

0,00

Valor Total do DARF:

8.569,76

Valor Pago do Débito:

8.569,76

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 08.220.952/0001-22

AGO/2020

Página 7

**Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$**

GRUPO DO TRIBUTO: COFINS - CONTRIBUIÇÃO P/ FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CÓDIGO DA RECEITA: 5856-01

DENOMINAÇÃO: COFINS - Não cumulativa

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Agosto / 2020

DÉBITO APURADO	96.449,23
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	96.449,23
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	96.449,23
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

**Valor do Débito-R\$**

**Total: 96.449,23**

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações

96.449,23

**Pagamento**

**Total: 96.449,23**

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/08/2020

CNPJ: 08.220.952/0001-22

Código da Receita: 5856

Data de Vencimento: 25/09/2020

Nº de Referência:

96.449,23

Valor do Principal:

0,00

Valor da Multa:

0,00

Valor dos Juros:

0,00

Valor Total do DARF:

96.449,23

Valor Pago do Débito:

96.449,23

\*\*\*\*\* FIM DE IMPRESSÃO \*\*\*\*\*

## Resultados da Consulta do Estabelecimento

### Filtrar Consulta do FAP

<b>*Ano de Vigência:</b> 2021	<b>Selecionar um Estabelecimento:</b> 08.220.952/0001-22	<b>ou complete o CNPJ Raiz 08.220.952/</b>
----------------------------------	---	--

### Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

**Alternar visualização da consulta para :** FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2020 - Valor do Fap: 0,9720

### Dados do estabelecimento

**Nome Empresarial:** RCS TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ Completo:** 08.220.952/0001-22

**Endereço:** Q Saan Quadra 3 480 Andar 1 E 2 E Terreo - Zona Industrial - Brasilia - Df

**CEP:** 70632-300

**Início da Atividade:** 08/08/2006

**Data da última atualização na RFB na extração:** 08/08/2006

### Informações relativas às extrações

**Ano de Vigência:** 2021

**Período-base utilizado para o cálculo:** de 01/01/2018 a 31/12/2019

**Data de extração dos dados da arrecadação:**

Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência 22/07/2020

Social - GFIP:

Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, 25/06/2020

Previdenciárias e Trabalhistas:

**Data de extração dos dados de benefícios:** 01/04/2020

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

**Data de extração da expectativa de vida:** 11/03/2020

Ano de Referência: 2018

Fonte: IBGE

### Valor do FAP Original

FAP Original : **0,9720**

Data do Cálculo : **30/09/2020**

### Histórico de processamento do FAP

FAP Original: **0,9720**

Data do Cálculo: **30/09/2020**

### Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	10
Massa Salarial:	137.446.369,67	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	2.195,7917	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	33.965	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	15.581	Valor Total de Benefícios Pagos:	61.425,40

**Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.3):** INSTALACAO E MANUTENCAO ELETTRICA (43.21-5/00)

**Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial:** [Visualizar Relatório](#)

### Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Freqüência:	4,5542	Número de Ordem de Frequência:	7.543,1866	Percentil de Ordem de Freqüência:	48,4094
Índice de Gravidade:	0,4554	Número de Ordem de Gravidade:	7.543,1866	Percentil de Ordem de Gravidade:	48,4094
Índice de Custo:	0,4469	Número de Ordem de Custo:	7.741,5510	Percentil de Ordem de Custo:	49,6826
Taxa Média de Rotatividade:	38,9427%			Índice Composto:	0,9720

### FAP a ser informado no SEFIP

\* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em [documentos de apoio](#)

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS  
EMPRESA

EMPRESA: RCS TECNOLOGIA LTDA N° CONTROLE: FFU7Mmq5jOp0000-0 N° ARQUIVO: OuuWV7iIVaC0000-3  
COMP: 09/2020 COD REC: 150 COD GPS: 2119 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,96 RAT AJUSTADO: 2,88  
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: 08.220.952/0001-22  
LOGRADOURO: SAAN QUADRA 3 LOTE 480 BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL CNAE PREPONDERANTE: 4321500  
CIDADE: BRASILIA UF: DF CEP: 70632-310 TELEFONE: 0061-33619997 CNAE: 4321500  
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 507 620 744 779 TOTAL

SEGURADO					
Empregados/Avulsos	666.806,95	0,00	0,00	0,00	666.806,95
Contribuintes Individuais	4.147,14	0,00	0,00	0,00	4.147,14
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	1.559.991,87	0,00	0,00	0,00	1.559.991,87
Contribuintes Individuais	8.640,60	0,00	0,00	0,00	8.640,60
RAT	224.638,58	0,00	0,00	0,00	224.638,58
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS					
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	38.649,11	0,00	0,00	0,00	38.649,11
(-) Compensação	2.425.576,03	0,00	0,00	0,00	2.425.576,03
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES					
	452.397,41	0,00	0,00	0,00	452.397,41
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES					
	452.397,41	0,00	0,00	0,00	452.397,41
TOTAL A RECOLHER					
	452.397,41	0,00	0,00	0,00	452.397,41

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

**Contribuinte:** RCS TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 08.220.952/0001-22      **SCP:**

**Tipos:** Retificadora

**Identificação do arquivo:** 871486E70038EFA77AC357DD4D87D5633507618C

**Período de apuração:** 01/04/2020 a 30/04/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 31.855,34	R\$ 146.727,61
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 54.069,81	R\$ 249.048,83
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 32.773,35	R\$ 150.757,49
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 21.296,46	R\$ 98.291,34
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 13.334,00	R\$ 62.139,71

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 84.495,16	R\$ 389.977,65
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 82.827,14	R\$ 382.279,10
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 1.668,02	R\$ 7.698,55

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS		
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas		R\$ 732.429,61
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo		R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução		R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher		R\$ 732.429,61

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 08.220.952/0001-22 CPF: 871.384.251-04	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 30/10/2020 às 06:14:17
Número do Recibo: 87.14.86.E7.00.38.EF.A7.7A.C3.57.DD.4D. 87.D5.63.35.07.61.8C-6	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: C6.65.BC.D2.EC.E9.23.3B BB.25.E8.23.5B.ED.E4.70

## REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO

Contribuinte: RCS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 08.220.952/0001-22

Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/05/2020 a 31/05/2020

CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	0,6500	3,0000	C180	13.754.698,93	13.754.698,93	13.754.698,93	89.405,54	412.640,97
01	1,6500	7,6000	C180	4.037.158,05	4.037.158,05	4.037.158,05	66.613,10	306.824,01
Subtotais por Bloco:		C		17.791.856,98	17.791.856,98	17.791.856,98	156.018,64	719.464,98
Total Geral:								
CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09								

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RCS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 08.220.952/0001-22      SCP:      Tipo: Retificadora

Identificação do arquivo: 198BBC14A6013EF4608B01F73CF08FFE008A95B3

Período de apuração: 01/05/2020 a 31/05/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 32.141,44	R\$ 148.045,41
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 66.613,11	R\$ 306.824,01
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 40.412,50	R\$ 185.898,14
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 26.200,61	R\$ 120.925,87
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 5.062,94	R\$ 24.286,98

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 89.405,54	R\$ 412.640,97
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 86.823,62	R\$ 400.724,41
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 2.581,92	R\$ 11.916,56

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS		
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas		R\$ 800.633,57
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo		R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução		R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher		R\$ 800.633,57

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 08.220.952/0001-22 CPF: 871.384.251-04	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 30/10/2020 às 07:19:53
Número do Recibo: 19.8.BC.14.A6.01.3E.F4.60.8B.01.F7.3C. F0.8F.FE.00.8A.95.B3-8	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 55.4B.77.A3.D0.60.9D.6B D4.69.C1.2F.9B.B6.EF.59

## REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO

Contribuinte: RCS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 08.220.952/0001-22

Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/06/2020 a 30/06/2020

CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	0,6500	3,0000	C180	12.235.452,76	12.235.452,76	12.235.452,76	79.530,44	367.063,58
01	1,6500	7,6000	C180	3.314.711,30	3.314.711,30	3.314.711,30	54.692,74	251.918,06
Subtotais por Bloco:		C		15.550.164,06	15.550.164,06	15.550.164,06	134.223,18	618.981,64
Total Geral:				15.550.164,06	15.550.164,06	15.550.164,06	134.223,18	618.981,64

CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RCS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 08.220.952/0001-22      SCP:      Tipo: Retificadora

Identificação do arquivo: 53DE3E5C472CEF8979F6FD87C28326844A6878D2

Período de apuração: 01/06/2020 a 30/06/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 34.296,99	R\$ 157.974,03
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 54.692,74	R\$ 251.918,06
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 33.179,45	R\$ 152.625,97
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 21.513,29	R\$ 99.292,09
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 6.180,48	R\$ 29.635,04

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 79.530,44	R\$ 367.063,58
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 79.490,49	R\$ 366.879,17
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 39,95	R\$ 184,41

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS		
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas		R\$ 699.757,39
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo		R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução		R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher		R\$ 699.757,39

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 08.220.952/0001-22 CPF: 871.384.251-04	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 30/10/2020 às 08:35:00
Número do Recibo: 53.DE.3E.5C.47.2C.EF.89.79.F6.FD.87.C2. 83.26.84.4A.68.78.D2-5	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 44.68.40.6B.5E.5F.AF.68 7E.EC.B1.3C.41.EE.8D.6C

## REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO

Contribuinte: RCS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 08.220.952/0001-22

Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/07/2020 a 31/07/2020

CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	0,6500	3,0000	C180	17.229.534,65	17.229.534,65	17.229.534,65	111.991,98	516.886,03
01	1,6500	7,6000	C180	2.728.952,37	2.728.952,37	2.728.952,37	45.027,71	207.400,34
Subtotais por Bloco:		C	19.958.487,02		19.958.487,02	19.958.487,02	157.019,69	724.286,37
Total Geral:			19.958.487,02		19.958.487,02	19.958.487,02	157.019,69	724.286,37

CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

**Contribuinte:** RCS TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 08.220.952/0001-22      **SCP:**

**Tipos:** Retificadora

**Identificação do arquivo:** 47CB303AA8753869D742B7AEB912637AA4D0ECDD

**Período de apuração:** 01/07/2020 a 31/07/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 34.863,34	R\$ 160.582,67
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 45.027,71	R\$ 207.400,38
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 27.322,42	R\$ 125.683,68
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 17.705,29	R\$ 81.716,70
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 13.721,40	R\$ 64.534,03

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 111.991,98	R\$ 516.886,04
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 107.313,03	R\$ 495.290,92
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 4.678,95	R\$ 21.595,12

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS		
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas		R\$ 898.131,92
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo		R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução		R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher		R\$ 898.131,92

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 08.220.952/0001-22 CPF: 871.384.251-04	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 30/10/2020 às 09:32:39
Número do Recibo: 47.CB.30.3A.A8.75.38.69.D7.42.B7.AE.B9. 12.63.7A.A4.D0.EC.DD-1	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: C0.19.FC.56.28.E5.76.5B C0.8A.F8.8C.AB.16.15.52

## REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO

Contribuinte: RCS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 08.220.952/0001-22

Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/08/2020 a 31/08/2020

CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	0,6500	3,0000	C180	14.625.703,76	14.625.703,76	14.625.703,76	95.067,07	438.771,11
01	1,6500	7,6000	C180	2.810.184,13	2.810.184,13	2.810.184,13	46.368,04	213.573,99
Subtotais por Bloco:		C	17.435.887,89		17.435.887,89	17.435.887,89	141.435,11	652.345,10
Total Geral:			17.435.887,89		17.435.887,89	17.435.887,89	141.435,11	652.345,10

CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RCS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 08.220.952/0001-22      SCP:

Tipo: Retificadora

Identificação do arquivo: 3346931FC227131516CBA704401914FD47CF1811

Período de apuração: 01/08/2020 a 31/08/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 32.379,24	R\$ 149.140,74
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 46.368,04	R\$ 213.573,99
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 28.132,26	R\$ 129.408,84
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 18.235,78	R\$ 84.165,15
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 17.968,38	R\$ 84.265,93

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 95.067,07	R\$ 438.771,11
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 93.210,29	R\$ 430.201,36
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 1.856,78	R\$ 8.569,75

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS		
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas		R\$ 784.614,96
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo		R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução		R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher		R\$ 784.614,96

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 08.220.952/0001-22 CPF: 871.384.251-04	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 30/10/2020 às 10:28:32
Número do Recibo: 33.46.93.1F.C2.27.13.15.16.CB.A7.04.40.1 9.14.FD.47.CF.18.11-1	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: C7.B8.D4.34.40.AE.A7.75 1F.7D.BD.00.D9.83.F5.9C

## REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO

Contribuinte: RCS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 08.220.952/0001-22

Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/09/2019 a 30/09/2019

CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	0,6500	3,0000	C180	15.138.131,15	15.138.131,15	15.138.131,15	98.397,86	454.143,93
01	1,6500	7,6000	C180	988.633,22	988.633,22	988.633,22	16.312,45	75.136,12
Subtotais por Bloco:		C		16.126.764,37	16.126.764,37	16.126.764,37	114.710,31	529.280,05
Total Geral:								
CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09								

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RCS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 08.220.952/0001-22      SCP:      Tipo: Retificadora

Identificação do arquivo: 8E42EEC85685A3B6F590135A66BA1F189052D749

Período de apuração: 01/09/2019 a 30/09/2019

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 2.504,75	R\$ 11.537,02
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 16.312,45	R\$ 75.136,12
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 2.504,75	R\$ 11.537,02
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 6.347,60	R\$ 29.296,60
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 7.460,10	R\$ 34.302,50
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 98.397,85	R\$ 454.143,93
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 97.540,51	R\$ 450.186,95
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 857,34	R\$ 3.956,98

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS		
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas		R\$ 725.704,40
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo		R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução		R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher		R\$ 725.704,40

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 08.220.952/0001-22 CPF: 871.384.251-04	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 30/04/2020 às 21:21:24
Número do Recibo: 8E.42.EE.C8.56.85.A3.B6.F5.90.13.5A.66. BA.1F.18.90.52.D7.49-0	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 8C.C7.0B.81.92.D8.F7.FC 88.60.61.43.06.B5.3C.91

## REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO

Contribuinte: RCS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 08.220.952/0001-22

Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/10/2019 a 31/10/2019

CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	0,6500	3,0000	C180	17.800.647,24	17.800.647,24	17.800.647,24	115.704,21	534.019,41
01	1,6500	7,6000	C180	1.300.895,43	1.300.895,43	1.300.895,43	21.464,77	98.868,06
Subtotais por Bloco:		C		19.101.542,67	19.101.542,67	19.101.542,67	137.168,98	632.887,47
Total Geral:								
CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09								

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RCS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 08.220.952/0001-22      SCP:

Tipo: Retificadora

Identificação do arquivo: 2F521566AE42826DCA2C3EDFB75C6F08D1101D3B

Período de apuração: 01/10/2019 a 31/10/2019

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 2.414,99	R\$ 11.123,58
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 21.464,77	R\$ 98.868,05
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 2.414,99	R\$ 11.123,58
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 8.427,02	R\$ 38.893,93
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 10.622,76	R\$ 48.850,54
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 115.704,21	R\$ 534.019,42
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 115.168,32	R\$ 531.546,02
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 535,89	R\$ 2.473,40

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS		
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas		R\$ 859.569,43
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo		R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução		R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher		R\$ 859.569,43

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 08.220.952/0001-22 CPF: 871.384.251-04	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 30/04/2020 às 23:15:47
Número do Recibo: 2F.52.15.66.AE.42.82.6D.CA.2C.3E.DF.B7. 5C.6F.08.D1.10.1D.3B-5	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 5A.1B.A1.EE.59.BB.7E.E2 1B.37.2C.DB.63.55.E0.8E

## REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO

Contribuinte: RCS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 08.220.952/0001-22

Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/11/2019 a 30/11/2019

CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	0,6500	3,0000	C180	15.591.040,02	15.591.040,02	15.591.040,02	101.341,76	467.731,20
01	1,6500	7,6000	C180	1.718.489,74	1.718.489,74	1.718.489,74	28.355,08	130.605,22
Subtotais por Bloco:		C		17.309.529,76	17.309.529,76	17.309.529,76	129.696,84	598.336,42
Total Geral:				17.309.529,76	17.309.529,76	17.309.529,76	129.696,84	598.336,42

CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RCS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 08.220.952/0001-22      SCP:      Tipo: Retificadora

Identificação do arquivo: B47958A1167A0A6F41D5764D9EA0BB642DC1620E

Período de apuração: 01/11/2019 a 30/11/2019

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 3.157,45	R\$ 14.543,43
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 28.355,08	R\$ 130.605,22
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 3.157,45	R\$ 14.543,43
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 11.140,01	R\$ 51.415,43
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 14.057,62	R\$ 64.646,36
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 101.341,76	R\$ 467.731,20
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 100.753,71	R\$ 465.017,13
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 588,05	R\$ 2.714,07

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS		
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas		R\$ 778.928,84
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo		R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução		R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher		R\$ 778.928,84

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 08.220.952/0001-22 CPF: 871.384.251-04	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 05/02/2020 às 16:53:39
Número do Recibo: B4.79.58.A1.16.7A.0A.6F.41.D5.76.4D.9E. A0.BB.64.2D.C1.62.0E-9	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: C3.A2.06.75.EE.42.90.A2 80.BC.60.2D.17.13.6D.70

## REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO

Contribuinte: RCS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 08.220.952/0001-22

Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/12/2019 a 31/12/2019

CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	0,6500	3,0000	C180	17.909.685,57	17.909.685,57	17.909.685,57	116.412,96	537.290,57
01	1,6500	7,6000	C180	3.499.596,31	3.499.596,31	3.499.596,31	57.743,33	265.969,32
Subtotais por Bloco:		C	21.409.281,88		21.409.281,88	21.409.281,88	174.156,29	803.259,89
Total Geral:			21.409.281,88		21.409.281,88	21.409.281,88	174.156,29	803.259,89

CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RCS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 08.220.952/0001-22      SCP:      Tipo: Retificadora

Identificação do arquivo: E40CC678D0830A801621C7A491A21932904CB2F4

Período de apuração: 01/12/2019 a 31/12/2019

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 7.804,63	R\$ 35.948,58
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 57.743,34	R\$ 265.969,32
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 7.804,63	R\$ 35.948,58
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 22.734,35	R\$ 104.927,77
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 27.204,36	R\$ 125.092,97
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 116.412,96	R\$ 537.290,57
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 115.507,59	R\$ 533.111,96
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 905,37	R\$ 4.178,61

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS		
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas		R\$ 963.417,69
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo		R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução		R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher		R\$ 963.417,69

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 08.220.952/0001-22 CPF: 871.384.251-04	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 13/03/2020 às 17:12:50
Número do Recibo: E4.0C.C6.78.D0.83.0A.80.16.21.C7.A4.91. A2.19.32.90.4C.B2.F4-7	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: F1.61.DD.17.EE.6B.B2.47 E3.4F.18.58.E4.5C.22.0A

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RCS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 08.220.952/0001-22      SCP:

Tipo: Retificadora

Identificação do arquivo: EEA0A5B9C8672A3CDF58520CC826BA19F7DF8F46

Período de apuração: 01/01/2020 a 31/01/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 35.373,02	R\$ 162.930,29
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 34.721,35	R\$ 159.928,64
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 20.840,15	R\$ 95.861,57
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 13.881,20	R\$ 64.067,07
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 14.532,87	R\$ 67.068,72

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 73.565,25	R\$ 339.531,92
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 69.411,06	R\$ 320.358,73
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 4.154,19	R\$ 19.173,19

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS		
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas		R\$ 603.992,48
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo		R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução		R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher		R\$ 603.992,48

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 08.220.952/0001-22 CPF: 871.384.251-04	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 29/10/2020 às 14:25:44
Número do Recibo: EE.A0.A5.B9.C8.67.2A.3C.DF.58.52.0C.C8 .26.BA.19.F7.DF.8F.46-7	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 41.72.78.84.C4.CC.5C.69 31.DA.AA.47.2E.3B.AD.95

## REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO

Contribuinte: RCS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 08.220.952/0001-22

Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/01/2020 a 31/01/2020

CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	0,6500	3,0000	C180	11.317.730,79	11.317.730,79	11.317.730,79	73.565,33	339.531,92
01	1,6500	7,6000	C180	2.104.324,16	2.104.324,16	2.104.324,16	34.721,35	159.928,63
Subtotais por Bloco:		C		13.422.054,95	13.422.054,95	13.422.054,95	108.286,68	499.460,55
Total Geral:				13.422.054,95	13.422.054,95	13.422.054,95	108.286,68	499.460,55

CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

**Contribuinte:** RCS TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 08.220.952/0001-22

**SCP:**

**Tipos:** Retificadora

**Identificação do arquivo:** 9771832D91F743913EF54188DB275451D653463E

**Período de apuração:** 01/02/2020 a 29/02/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 35.714,59	R\$ 164.503,56
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 55.123,88	R\$ 253.903,94
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 33.574,31	R\$ 154.444,35
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 21.549,57	R\$ 99.459,57
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,02
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 16.673,15	R\$ 77.127,93

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 89.648,91	R\$ 413.764,22
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 88.035,34	R\$ 406.316,94
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 1.613,57	R\$ 7.447,28

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS		
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas		R\$ 770.973,62
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo		R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução		R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher		R\$ 770.973,62

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 08.220.952/0001-22 CPF: 871.384.251-04	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 29/10/2020 às 17:04:12
Número do Recibo: 97.71.83.2D.91.F7.43.91.3E.F5.41.88.DB.2 7.54.51.D6.53.46.3E-4	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 37.9F.37.81.1A.CE.A2.C5 E5.49.8A.D9.63.E1.BA.79

## REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO

Contribuinte: RCS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 08.220.952/0001-22

Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/02/2020 a 29/02/2020

CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	0,6500	3,0000	C180	13.792.140,67	13.792.140,67	13.792.140,67	89.648,91	413.764,22
01	1,6500	7,6000	C180	3.340.841,29	3.340.841,29	3.340.841,29	55.123,88	253.903,94
Subtotais por Bloco:		C	17.132.981,96		17.132.981,96	17.132.981,96	144.772,79	667.668,16
Total Geral:			17.132.981,96		17.132.981,96	17.132.981,96	144.772,79	667.668,16

CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09

## REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO

Contribuinte: RCS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 08.220.952/0001-22

Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/03/2020 a 31/03/2020

CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	0,6500	3,0000	C180	16.233.556,03	16.233.556,03	16.233.556,03	105.518,12	487.006,68
01	1,6500	7,6000	C180	3.208.366,53	3.208.366,53	3.208.366,53	52.938,05	243.835,85
Subtotais por Bloco:		C		19.441.922,56	19.441.922,56	19.441.922,56	158.456,17	730.842,53
Total Geral:								
CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09								

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RCS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 08.220.952/0001-22      SCP:

Tipo: Retificadora

Identificação do arquivo: A2599B7C7D07BC970214E1DEFA0F26451EA59794

Período de apuração: 01/03/2020 a 31/03/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 29.755,24	R\$ 137.054,42
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 52.938,05	R\$ 243.835,86
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 32.176,38	R\$ 148.012,76
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 20.761,67	R\$ 95.823,10
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 14.252,01	R\$ 66.169,59

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 105.518,11	R\$ 487.006,68
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 103.976,26	R\$ 479.890,45
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 1.541,85	R\$ 7.116,23

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS		
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas		R\$ 874.886,52
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo		R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução		R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher		R\$ 874.886,52

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 08.220.952/0001-22 CPF: 871.384.251-04	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 29/10/2020 às 21:26:03
Número do Recibo: A2.59.9B.7C.7D.07.BC.97.02.14.E1.DE.FA. 0F.26.45.1E.A5.97.94-4	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 97.01.B5.3E.A6.13.CD.33 10.44.1B.01.97.D3.A7.85

## REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO

Contribuinte: RCS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 08.220.952/0001-22

Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/04/2020 a 30/04/2020

CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	0,6500	3,0000	C180	12.999.255,05	12.999.255,05	12.999.255,05	84.495,16	389.977,65
01	1,6500	7,6000	C180	3.276.958,33	3.276.958,33	3.276.958,33	54.069,82	249.048,84
Subtotais por Bloco:		C		16.276.213,38	16.276.213,38	16.276.213,38	138.564,98	639.026,49
Total Geral:				16.276.213,38	16.276.213,38	16.276.213,38	138.564,98	639.026,49

CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09

1. Apuração dos percentuais de PIS e COFINS (somente para empresas tributadas pelo lucro)

Apuração do percentual médio de recolhimento do PIS						
Mês	Faturamento Mensal	Contribuição Apurada	Crédito Descontado	Contribuição Devida		
	A	B = A * 1,65%	C	D = B - C		
set/19	R\$ 988.633,22	R\$ 16.312,45	R\$ 2.504,75	R\$ 13.807,70		
out/19	R\$ 1.300.895,43	R\$ 21.464,77	R\$ 2.414,99	R\$ 19.049,78		
nov/19	R\$ 1.718.489,74	R\$ 28.355,08	R\$ 3.157,45	R\$ 25.197,63		
dez/19	R\$ 3.499.596,31	R\$ 57.743,34	R\$ 7.804,63	R\$ 49.938,71		
jan/20	R\$ 2.104.324,16	R\$ 34.721,35	R\$ 20.840,15	R\$ 13.881,20		
fev/20	R\$ 3.340.841,29	R\$ 55.123,88	R\$ 33.574,31	R\$ 21.549,57		
mar/20	R\$ 3.208.366,53	R\$ 52.938,05	R\$ 32.176,38	R\$ 20.761,67		
abr/20	R\$ 3.276.958,33	R\$ 54.069,81	R\$ 32.773,35	R\$ 21.296,46		
mai/20	R\$ 4.037.158,05	R\$ 66.613,11	R\$ 40.412,50	R\$ 26.200,61		
jun/20	R\$ 3.314.711,30	R\$ 54.692,74	R\$ 33.179,45	R\$ 21.513,29		
jul/20	R\$ 2.728.952,37	R\$ 45.027,71	R\$ 27.322,42	R\$ 17.705,29		
ago/20	R\$ 2.810.184,13	R\$ 46.368,04	R\$ 28.132,26	R\$ 18.235,78		
Percentual médio do período						

Apuração do percentual médio de recolhimento do COFINS						
Mês	Faturamento Mensal	Contribuição Apurada	Crédito Descontado	Contribuição Devida		
	A	B = A * 7,60%	C	D = B - C		
set/19	R\$ 988.633,22	R\$ 75.136,12	R\$ 11.537,02	R\$ 63.599,10		
out/19	R\$ 1.300.895,43	R\$ 98.868,05	R\$ 11.123,58	R\$ 87.744,47		
nov/19	R\$ 1.718.489,74	R\$ 130.605,22	R\$ 14.543,43	R\$ 116.061,79		
dez/19	R\$ 3.499.596,31	R\$ 265.969,32	R\$ 35.948,58	R\$ 230.020,74		
jan/20	R\$ 2.104.324,16	R\$ 159.928,64	R\$ 95.861,57	R\$ 64.067,07		
fev/20	R\$ 3.340.841,29	R\$ 253.903,94	R\$ 154.444,35	R\$ 99.459,59		
mar/20	R\$ 3.208.366,53	R\$ 243.835,86	R\$ 148.012,76	R\$ 95.823,10		
abr/20	R\$ 3.276.958,33	R\$ 249.048,83	R\$ 150.757,49	R\$ 98.291,34		
mai/20	R\$ 4.037.158,05	R\$ 306.824,01	R\$ 185.898,14	R\$ 120.925,87		
jun/20	R\$ 3.314.711,30	R\$ 251.918,06	R\$ 152.625,97	R\$ 99.292,09		
jul/20	R\$ 2.728.952,37	R\$ 207.400,38	R\$ 125.683,68	R\$ 81.716,70		
ago/20	R\$ 2.810.184,13	R\$ 213.573,99	R\$ 129.408,84	R\$ 84.165,15		
Percentual médio do período						

\* A apuração de PIS e COFINS, da RCS é mista, ou seja, CUMULATIVA e NÃO-CUMULATIVA.

Os valores aqui apresentados como "Faturamento Mensal" é somente das receitas com base apuração não-constitutiva. Conforme declaração EFD-Contribuições.

o real)

Percentual Efetivo
$E = D/A$
1,40%
1,46%
1,47%
1,43%
0,66%
0,65%
0,65%
0,65%
0,65%
0,65%
0,65%
0,65%
0,91%

Percentual Efetivo
$E = D/A$
6,43%
6,74%
6,75%
6,57%
3,04%
2,98%
2,99%
3,00%
3,00%
3,00%
2,99%
3,00%
4,21%

umulativa.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.220.952/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RCS TECNOLOGIA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO RCS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.11.0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.42.0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.29.6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO Q SAAN QUADRA 3	NUMERO 480	COMPLEMENTO ANDAR 1 E 2 E TERREO
-------------------------------	---------------	-------------------------------------

CEP 70.632-300	BAIRRO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------	------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RCSTECNOLOGIA@RCSTECNOLOGIA.COM.BR	TELEFONE (61) 3344-5242
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/09/2020 às 12:41:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.220.952/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RCS TECNOLOGIA LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO Q SAAN QUADRA 3	NUMERO 480	COMPLEMENTO ANDAR 1 E 2 E TERREO
-------------------------------	---------------	-------------------------------------

CEP 70.632-300	BAIRRO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------	------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RCSTECNOLOGIA@RCSTECNOLOGIA.COM.BR	TELEFONE (61) 3344-5242
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/09/2020 às 12:41:36 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2